



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2023**

N.º 19/2023

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 11H30.-----

OUTRAS PRESENCAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de setembro/2023 - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....6

2. - Comparticipação Financeira ao Sport Vila Real e Benfica para Investimento “Aquisição de viatura.”.....7

3. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Relatório de Acompanhamento à Gestão - 2º Trimestre de 20239

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Contrato de Conceção, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e de Serviço Público, do Futuro Parque de Estacionamento, de dois Parques de Estacionamento Existentes e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Vila Real - Atualização do Tarifário em 202310

5. - Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas Zonas Rurais.....11

6. - Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário - Construção do Complexo de Piscinas do Codessais11

7. - Expansão da Zona Industrial de Constantim – Aquisição da parcela 128 A e autorização para a celebração da escritura de compra e venda11

8. - Expansão da Zona Industrial de Constantim – Aquisição da parcela 132 A e autorização para a celebração da escritura de compra e venda12

9. - Expansão da Zona Industrial de Constantim – Aquisição da parcela 9 e autorização para a celebração da escritura de compra e venda.....13

10. - Início de procedimento de elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Real	14
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 17 a 31 de agosto de 2023	16

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

12. - Processo nº 180/85 - Júlia Ekuva Candeia de Matos - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	17
13. - Processo nº 183/23 - ECOTACTIL, Lda. - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	18
14. - Processo nº 7/21 - COMSAL, Lda. - Freguesia de Mateus.....	23
15. - Processo nº 7/00 - Carlos Alberto Batista Carvalho - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	31

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

16. - Pedido de elaboração de Projeto para expropriação de terrenos na Rua do Cabo do Além – União de Freguesias Adoufe e Vilarinho da Samardã.....	32
17. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes - Requalificação da Avenida Almeida Lucena - condicionamento de trânsito	39
18. - Empreitada “Vila Real Medieval: Roteiros e Circuitos do Património - Reabilitação da Ponte de Piscais” – condicionamento de trânsito	43
19. - “Parque Ecológico de Tourinhas ” – Aprovação de Estudo conceptual – Master Plan.....	47
20. - Empreitada ”Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo” – Trabalhos complementares – 01	57
21. - Empreitada de ”Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1” – Trabalhos complementares – 03	59
22. - Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro Cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Rua António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro - Trabalhos complementares	62

23. - Empreitada da "Vila Real Medieval- Intervenção na Torre de Quintela" – Trabalhos complementares64

24. - Ajuste direto para o Fecho do topo do elevador do Bairro dos Ferreiros, consentâneo com a alínea d), do artigo 19º do CCP, na sua atual redação65

25. - Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real – Prorrogação do Prazo70

26. - Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 2” - Trabalhos complementares Imprevisíveis.....72

27. - Execução da empreitada de ligação Andrães - S. Cibrão - Relatório Final73

28. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes - Requalificação da Avenida Almeida Lucena - Alteração de trânsito79

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

29. - Festa de Nossa Senhora da Pena 2023 - Condicionamentos de trânsito79

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

30. - VI Meia Maratona de Vila Real - Atribuição de subsídio82

31. - Utilização do Pavilhão dos Desportos pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública 83

32. - Utilização das Piscinas Municipais Cobertas pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública84

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

33. - Apoio a realização de ciclo de teatro amador promovido pelo Centro Cultural Lordelense85

34. - Subsídio às Juntas de Freguesia/Coletividades - Participação na Mostra de Presépios – 01 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 202386

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Nataniel Araújo questionou o Sr. Presidente sobre a insuficiência de sinalização na Rua Camilo Castelo Branco, verificando-se alguma confusão no lugar de estacionamento destinado a Pessoas com Mobilidade Reduzida, no qual é necessário repor a pintura. Era também importante criar-se um lugar de cargas e descargas junto à Escola de Condução, pois a confusão de sinalização naquele espaço leva a PSP a aplicar multas, que poderiam ser evitadas.

Em resposta o Sr. Presidente informou que iria remeter o assunto para os respetivos serviços com vista à sua análise e eventuais propostas de medidas a tomar.

- Voto de Pesar

- Luís Paulo do Outeiro Correia

- Presente à reunião Voto de Pesar do Executivo Municipal do seguinte teor:

“Luís Paulo do Outeiro Correia nasceu a 24 de setembro de 1974 na localidade de Leirós, freguesia de São Tomé do Castelo, e faleceu a 29 de agosto de 2023, aos 48 anos. Frequentou a Escola Primária de Leirós, a Escola Diogo Cão, a Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral e a Escola Morgado Mateus. Após a Escolaridade obrigatória dedicava-se ao ofício de Serralheiro, mas a sua grande paixão era a Natureza, em especial a floresta. Era proprietário de vários hectares de terrenos arborizados e conhecia cada metro e cada árvore como as suas próprias mãos.

Desde 2001, a nível autárquico, desempenhou sempre cargos relevantes, muito contribuindo para o desenvolvimento da freguesia que estava no seu coração. No primeiro mandato (2001-2005) como membro da Assembleia de Freguesia e nos mandatos seguintes como tesoureiro da Junta de Freguesia de São Tomé do Castelo, desde 2013 designada União de Fréguasias de São Tomé do Castelo e Justes, Luís Paulo foi um exemplo de dedicação. Desde 2019 passou a desempenhar este cargo em regime de meio tempo, acompanhando diariamente todos os trabalhos da Junta.

O seu dinamismo, a vontade de fazer sempre mais em tudo o que abraçava (desde o desporto, o trabalho associativo, o trabalho autárquico, a colaboração sempre pronta e a sua presença) tornaram-no um modelo a seguir por todos os que têm paixão pela sua terra. Quem com ele teve a oportunidade de privar e de trabalhar admira-o, respeita a sua memória, reconhece-o como um homem de causas, um homem de bem, um homem sempre grato em tudo e um amigo sempre disponível.

Um simples momento, uma fração de segundos, bastou para silenciar as nossas vozes e fazer-nos prestar mais atenção ao coração. A consciência de cada um deve recordar-nos que a vida não está nas nossas mãos e que há muitas coisas fúteis que valorizamos no dia a dia, mas que de facto não valem a pena.

O Luís Paulo há dezassete anos lutava, momento a momento, ao lado da sua esposa Ana Luísa, para proporcionar à filha Maria um futuro por ela escolhido. Naquele momento fatídico, nas primeiras horas da inscrição da sua filha nesta nova fase da vida familiar e pessoal ao iniciar o seu percurso no ensino superior, num momento de enorme orgulho proporcionado pelos resultados escolares da Maria... esta tragédia rodoviária ocorrida às 17h49 do dia 29 de agosto de 2023, ao Km 92 do IP2, na freguesia de Marialva, concelho de Mêda, surpreendeu-nos e deixou-nos chocados, sem palavras e ainda incrédulos.

Esta é a hora de reconhecermos publicamente o valor de Luís Paulo Correia!

Pelo seu percurso e exemplo de vida, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila real delibere aprovar o presente “VOTO DE PESAR” pelo seu falecimento”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de setembro/2023

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para

conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, nos termos do artigo 1º do Regimento da Câmara Municipal, proponho que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de setembro se realize na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, pelas 18H00 do dia 18, na Sede da União de Freguesias.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Comparticipação Financeira ao Sport Vila Real e Benfica para Investimento “Aquisição de viatura.”

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Sport Vila Real e Benfica, registado sob o n.º 15480, datado 21/08/2023, com o seguinte teor:

“O Sport Vila Real e Benfica, dada as necessidades de transporte, dos seus atletas, para os jogos, que efetua maioritariamente fora do Concelho e Distrito de Vila Real, nas suas modalidades de Andebol, Futsal e Voleibol, vem solicitar a V. Exas apoio para a aquisição de uma viatura de 9 lugares, cuja fatura pro forma anexo e que face ao preço de mercado nos parece adequada para o transporte que necessitamos. Agradecemos antecipadamente a boa atenção para o assunto e aguardamos resposta na expectativa de nos ser favorável.”

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o Sport Vila Real e Benfica, no qual é estabelecido um subsídio de 7 500 €, especificamente para **“aquisição de uma viatura ligeira de passageiros de 9 lugares, de marca Opel, modelo Vivaro.”**

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 3534/2023.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Sport Vila Real e Benfica;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**aquisição de viatura ligeira de passageiros - 9 lugares, de marca Opel, modelo Vivaro**”, cujo investimento global se estima em 10 000 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
2. Compete ao Sport Vila Real e Benfica:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Clausula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 75 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 7 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3534/2023;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Registo fotográfico, Fatura e Documento Único Automóvel.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Sport Vila Real e Benfica, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- **Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)**

- **Relatório de Acompanhamento à Gestão – 2º Trimestre de 2023**

----- 3. – Presente à reunião o Relatório de Acompanhamento à Gestão – 2º Trimestre de 2023 da Águas do Interior Norte, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 21/08/2023, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Contrato de Conceção, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e de Serviço Público, do Futuro Parque de Estacionamento, de dois Parques de Estacionamento Existentes e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Vila Real - Atualização do Tarifário em 2023

----- 4. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

“Considerando que, no âmbito do contrato em epígrafe outorgado entre o Município de Vila Real e a ESSE – Estacionamento de Vila Real, S.A., e das respetivas peças concursais, nomeadamente do nº 4 do art.º 2º do Anexo II do Caderno de Encargos, o tarifário pode ser atualizado, quando, por aplicação da taxa de variação do índice de preços no consumidor para Portugal continental, com exceção da habitação, do mês de setembro do ano anterior em relação ao mesmo índice a setembro do ano seguinte, o valor resultante da atualização tarifária aplicável arredondado para a segunda casa decimal, seja múltiplo de € 0,05;

Considerando que da aplicação da fórmula acima referida, utilizando os índices de preço publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, resulta uma taxa de atualização do tarifário de 9,63%, face aos preços atualmente praticados;

Considerando que a ESSE – Estacionamento de Vila Real, S.A., apresentou, através do seu ofício 018/DAFC/2023 datado de 01/07/2023, com o registo de entrada no Município de 10/07/2023, uma proposta de atualização do tarifário, em vigor: no Parque de Estacionamento da Av. Carvalho Araújo, no Parque do Seixo e nos lugares de estacionamento à superfície nas Zonas I e II, de acordo com a referida taxa de atualização de 9,63% e em conformidade com o referido no nº 4 do art.º 2º do Anexo II do Caderno de Encargos;

Proponho que, seja aprovada a proposta de alteração dos tarifários apresentada pela ESSE – Estacionamento de Vila Real, S.A..”.

Em 13/08/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 28/08/2023 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara juntamente com a tabela do novo tarifário”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a atualização do tarifário, nos termos da informação dos serviços.-----

- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário

- Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas Zonas Rurais

----- 5. - Presente à reunião Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário, destinado ao financiamento do Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas Zonas Rurais, no montante de € 1. 700.000,00 a celebrar com Caixa Geral de Depósitos, S.A., cujo exemplar se anexa.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.-----
Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

- Minuta de Contrato de Empréstimo Bancário

- Construção do Complexo de Piscinas do Codessais

----- 6. - Presente à reunião Minuta do Contrato de Empréstimo Bancário, destinado ao financiamento da Construção do Complexo de Piscinas do Codessais, no montante de € 14. 500.000,00 a celebrar com Caixa Geral de Depósitos, S.A., cujo exemplar se anexa.-

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato, com a abstenção dos Vereadores do PSD.-----
Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim – Aquisição da parcela 128 A e autorização para a celebração da escritura de compra e venda

----- 7.- Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e

Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião do executivo municipal de 08/02/2021, foi deliberado requerer a declaração de utilidade pública com caráter de urgência e posse administrativa dos prédios necessários à obra “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro.

A Declaração de Utilidade Pública das parcelas foi publicada no DR n.º 136 II Série em 15/07/2021, contém, entre outras, a seguinte parcela:

Parcela 128 A- com a área total de 650 m² inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 2047 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real da freguesia de Andrães, propriedade de Bernardino Vieira – cabeça de casal de herança de;

Segundo o relatório de avaliação de 2019 elaborado pelo perito da lista oficial da DGAJ, o valor da parcela é de 3.737,50€.

Face ao exposto, solicita-se ao executivo a autorização para a celebração de escritura e compra e venda, do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2047 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, da freguesia de Andrães, com a área de 650 m², propriedade de Bernardino Vieira – cabeça de casal de herança de, pelo valor de 3.737,50€”.

Em 03/09/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim – Aquisição da parcela 132 A e autorização para a celebração da escritura de compra e venda**

----- **8.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e

Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião do executivo municipal de 08/02/2021, foi deliberado requerer a declaração de utilidade pública com caráter de urgência e posse administrativa dos prédios necessários à obra “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro.

A Declaração de Utilidade Pública das parcelas foi publicada no DR n.º 136 II Série em 15/07/2021, contém, entre outras, a seguinte parcela:

Parcela 132 A- com a área total de 1800 m² inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 1598 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real da freguesia de Andrães, propriedade de José António Mortais de Matos – cabeça de casal de herança de; Segundo o relatório de avaliação de 2019 elaborado pelo perito da lista oficial da DGAJ, o valor da parcela é de 6.944,00 €.

Face ao exposto, solicita-se ao executivo a autorização para a celebração de escritura e compra e venda, do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1598 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, da freguesia de Andrães, com a área de 1800 m², propriedade de José António Morais de Matos – cabeça de casal de herança de, pelo valor de 6.944,00€”.

Em 03/09/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim – Aquisição da parcela 9 e autorização para a celebração da escritura de compra e venda

----- 9. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e

Financeiro do seguinte teor:

“Em reunião do executivo municipal de 08/02/2021, foi deliberado requerer a declaração de utilidade pública com caráter de urgência e posse administrativa dos prédios necessários à obra “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro.

A Declaração de Utilidade Pública das parcelas foi publicada no DR n.º 136 II Série em 15/07/2021, contém, entre outras, a seguinte parcela:

Parcela 9- com a área total de 9830 m² inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 1933 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2343 da freguesia de Folhadela, propriedade de Maria Adélia Marques Carneiro;

Segundo o relatório de avaliação de 2019 elaborado pelo perito da lista oficial da DGAJ, o valor da parcela é de 37.054,30€.

Face ao exposto, solicita-se ao executivo a autorização para a celebração de escritura e compra e venda, do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1933 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2343 da freguesia de Folhadela, com a área de 9830 m², propriedade de Maria Adélia Marques Carneiro, pelo valor de 37.054,30€”.

Em 03/09/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Início de procedimento de elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Real**

----- **10.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular, o Município de Vila Real.

Nesta sequência, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Concelho de Vila Real em vigor (Regulamento n.º 461/2014), publicado em Diário da República a 20 de outubro em 2014, por deliberação da Assembleia Municipal em sessão realizada em 30 de setembro de 2014.

Assim, considerando:

- O Município de Vila Real é a entidade gestora do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território, setor internalizado nos serviços municipais a partir de 01/01/2020, em virtude da extinção da entidade gestora EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, S.A.
- O atual regulamento municipal data de 2014 pelo que, quase uma década após a sua aprovação, urge sanar desconformidades entre o seu conteúdo e as necessidades atuais do concelho, assim como dar cumprimento à atual legislação em vigor.
- Nos Municípios o procedimento de alteração ou aprovação de regulamento inicia-se com a deliberação da Câmara Municipal, que terá de ser publicitada no site oficial da instituição, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para recolha de contributos pelos interessados.

Conclusão/Proposta:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de elaboração do novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Real, publicitando-se tal facto no sítio institucional do Município de Vila Real, em cumprimento do referido artigo 98.º do CPA”.

Em 04/09/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para início do procedimento”.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 17 a 31 de agosto de 2023

----- **11.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 17 a 31 de agosto/2023, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	10.559.779,45
Cobrado Durante o Período	3.794.312,64
Pago Durante o Período	2.734.569,22
Saldo para a Semana Seguinte	11.619.522,87
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.292.432,36
• De Operações Não Orçamentais	1.327.090,51

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA



- Processo n° 180/85
- Júlia Ekuva Candeia de Matos
- União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo

----- 12. - Presente à reunião requerimento de Júlia Ekuva Candeia de Matos registado sob o n° 14464/23, datado de 03/08/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de restituição do valor remanescente resultante da aferição do novo valor da taxa administrativa a aplicar relativamente à obra de alteração e ampliação de edifício de habitação e comércio, sito no Bairro do Chaxoila, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14464/23 de 03/08/2023, vem a Requerente solicitar a restituição do valor remanescente resultante da aferição do novo valor da taxa administrativa a aplicar relativamente à obra de alteração e ampliação de edifício de habitação e comércio, sito no Bairro do Chaxoila, Borbela e Lamas de Olo, Vila Real, na sequência da apresentação de uma nova estimativa orçamental apresentada.

2. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Através do requerimento n.º 12381/23 de 04/07/2023, veio a Requerente apresentar um novo valor da estimativa orçamental, no valor de 128.209,57€, que levou à retificação do valor da taxa a pagar, para o montante de 818,25€, relativamente aos trabalhos sujeitos a licenciamento.

Refira-se que aquando do pedido inicial, a estimativa orçamental rondava os 334.219,42€, relativamente ao valor global da obra que incluía obras isentas de licenciamento. Deste valor resultou uma taxa de 2.586,69€, já paga pelo Requerente, vindo agora a Requerente pedir **o reembolso da diferença da taxa paga com a taxa posteriormente aferida, que perfaz um total de 1.768,44€.**

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, a proposta reúne condições de ser aceite devendo para esse efeito restituído o valor remanescente de 1.768,44€, devendo o presente requerimento ser encaminhado à reunião do executivo para os devidos efeitos”.

Em 11/08/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a restituição à requerente, do valor identificado”.

Por Despacho de 28/08/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a restituição da importância de 1.768,44€, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 183/23**

- **ECOTACTIL, Lda.**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **13.** - Presente à reunião requerimento de ECOTACTIL, Lda., registado sob o nº 12078/23, datado de 29/06/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento para a construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Lugar das Courelas, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 12078, datado de 2023.06.29, constante do processo n.º 183/23, vem o requerente apresentar o pedido de licenciamento para a construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Lugar das Courelas, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, inscrito na matriz predial sob o artigo 3446 de natureza Rústica e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3194/20210429 da Freguesia de Borbela e Lamas de Olo.

O prédio tem uma área total de 2100,00 m² e confronta a norte e poente com caminho, sul com Adega Borges, nascente com estrada.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Processo n.º 257/21 - Pedido de Informação Prévia aprovado em reunião de Câmara Realizada em 2022.09.19.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento, para realização de obras de construção, deve observar o disposto no ponto 15.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

A parcela onde é pretendida a edificação encontra-se classificada na carta de zonamento do PUCRV como Espaços habitacionais tipo II estruturado + Espaços Agrícolas.

A implantação da edificação incide sobre área urbana.

5.1.2 Planta de Condicionantes:

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PU, classificada como Espaço Urbano Tipo II Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se abrangido pelas servidões administrativas ou restrição de utilidade pública, referentes à Zona de Servidão da EN2, Rede Elétrica e Zona do Proteção do Aeródromo.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

No âmbito do PIP, já foram obtidos os pareceres externos, favoráveis, necessárias à presente operação urbanística.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Para o local foi aprovado um pedido de informação prévia, para a construção de um edifício multifamiliar constituído por 24 fogos, cuja tipologia seria definida no pedido de licenciamento.

O Edifício teria área de implantação de 673,50 m², área de construção de 4 447,00 m² (3100,00 m² acima da cota de soleira + 1347,00 m² abaixo da cota de soleira) e composto por 2 caves + 4 pisos + sótão (duplex).

A pretensão agora apresentada cumpre o que foi previsto aquando da aprovação do PIP. A proposta apresentada prevê a construção de um edifício de 4 pisos acima da cota de soleira com aproveitamento em sistema duplex da área da cobertura (sótão) e dois pisos abaixo da cota de soleira para estacionamento, permitindo a construção de um edifício de carácter multifamiliar, desenvolvidos em diferentes tipologias, nomeadamente, a criação de 24 fogos, compostos por 10 T3, 7 T2 e 7 T1.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros	PIP	Propostos
Área da Parcela (m ²)	3 040,00	
Área da parcela em Espaço Urbano	1 900,00	
Área de Implantação	673,00	673,00
Área Total de Construção	4 447,00	4 540,05
Área de Impermeabilização	1 425,00	1 425,00
Percentagem de Impermeabilização	0,75	0,75
Uso	Habitação Multifamiliar	Habitação Multifamiliar
Altura de fachada	14,00	14,00
Pisos acima da cota de soleira	4+Sótão	4+Sótão
Número de fogos		24 fogos

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12.º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A parcela do requerente encontra-se inserida em solo urbano e possui as dimensões, configuração e todas as infraestruturas mínimas para a utilização pretendida, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14.º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A proposta encontra-se de acordo com o aprovado no PIP, quem em termos de implantação, alinhamentos e volumes, pelo que nada a referir.

c) Artigo 16.º - Estacionamento

De acordo com o artigo 16.º, do Regulamento do PU, para a edificação pretendida são necessários 34 lugares de estacionamento.

No interior da edificação são previstos 36, pelo que nada a referir.

Considerando que a operação urbanística é considerada uma operação de impacto relevante, e o edifício se destina a habitação, são também garantidos 11 lugares de estacionamento públicos, que correspondem a 30% dos lugares de estacionamento privados.

Estes lugares descritos como públicos, deverão em sede de constituição de PH serem considerados **privados de utilização coletiva**.

d) Artigo 43.º - Regime de edificabilidade – Tipo II

De acordo com o artigo n.º 43.º, do Regulamento do PUCVR, nos espaços habitacionais Tipo II, estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações devem assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes, integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Em situações de colmatação, as novas construções ou ampliações de edifícios existentes devem respeitar os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

A pretensão apresenta uma correta integração urbanística face à envolvente, tal como proposto aquando do PIP, pelo que nada a referir.

e) Artigo 37º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacto relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

Assim, considerando a área de construção igual a 3.335,25 m², há a necessidade de prever uma área de 1.334,10 m² para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

Não é proposta qualquer área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo H/25.º Compensação de não cedências

Nos termos do artigo H/25º, do CRMVR, a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo

valor é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa.

No presente caso a compensação será de 0,25 vezes o VPT, que corresponde ao valor de $0,25 \times \text{€} = 307.420,00 \text{ €} = 76.855,00 \text{ €}$.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas, nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- 1ª e 2ª Cave – Estacionamento e áreas técnicas (1.204,80 m²): 256.381,44 €
- R/C + 3Pisos + Sótão – Habitação (2.990,45 m²): 1.272.735,52 €
- Varandas (348,80 m²): 74.224,65 €

b) Para a execução da obra a calendarização, consideração o disposto no B-1/85º, do Código Regulamentar, é de 36 meses.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente, com a condição referida em 7.3.1.c), no que respeita aos lugares de estacionamento previstos no exterior de edifício.

Considerando que estamos perante uma operação urbanística de impacto relevante, deverá o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal.

O projeto elétrico que vier a ser apresentado terá que prever os pontos de carregamento em número suficiente para a utilização pretendida.

11. ANEXOS

VPT

Quadro de Áreas a verter no alvará”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Quadro de Áreas

Parâmetros	Proposto
Área da Parcela (m ²)	3 040,00
Área da parcela em Espaço Urbano	1 900,00
Área de Implantação	673,00
Área Total de Construção	4 447,00
Uso	Habitação Multifamiliar
Altura de fachada	14,00
Pisos acima da cota de soleira	4+Sótão
Número total de Pisos	2 CV + 4 pisos + Sótão
Número de fogos	24 fogos

Em 11/08/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido de licenciamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 29/08/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 7/21**

- **COMSAL. Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- 14. - Presente à reunião requerimento de COMSAL, Lda., registado sob o n.º 11556/23, datado de 21/06/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de informação prévia com vista á realização de uma operação de loteamento, numa parcela com localização no Lugar da Compra ou Preguiça, na Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

I. REQUERIMENTO

Através do requerimento n.º 11556 de 2023.06.21, constante do processo 7/21, vem o requerente solicitar a reapreciação do pedido de informação prévia para a realização de uma operação de loteamento.

II. ANTECEDENTES

a) Em 2022.01.24, foi submetido a Reunião de Câmara o parecer que se anexa:

“1.INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.ºs 21820/2 e 19540/21, constantes do processo n.º 7/21 LOTE, o requerente vem solicitar uma informação prévia com vista à realização de uma operação de loteamento, numa parcela com localização no Lugar da Compra ou Preguiça, na Freguesia de Mateus, inscrita na matriz predial urbana / rustica sob o artigo misto (matriz rústico n.º357 e matriz urbana 2213), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1067/20051102.

O prédio tem uma área total de total de 19727m2.

Informa-se que as confrontações não estão em conformidade com as peças desenhadas.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Está em causa uma Operação de Loteamento com enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Proc.159/19 – PIP com parecer desfavorável.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

Nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

Face às descrições o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

5.1 PU (Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real)

5.1.1 Planta de Zonamento:

Qualificação funcional:

Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais e subcategoria de Tipo I estruturado. (Área = 2 198,00m2)

Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais e subcategoria de Tipo II estruturado. (Área = 17 529,00m2)

Áreas de salvaguarda e de riscos;

Instalações Aeroportuárias – Zona de proteção do aeródromo.

Estrutura Ecológica complementar - Espaços verdes e equipamentos associados.

Zonamento acústico

Áreas de sobre-exposição ao ruído.

5.1.2 Planta de Condicionantes:

Sobre o terreno, objeto de intervenção, recaem as seguintes servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública:

Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro;

Rede rodoviária nacional

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Infraestruturas de Portugal: parecer favorável condicionado às condições impostas pelo IP.

Direção Regional da Cultura do Norte: parecer favorável

Autoridade Nacional de Aviação Civil: parecer favorável

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão prevê a demolição de construções existentes de carácter industrial e posterior realização de uma operação de loteamento.

A operação de loteamento contempla a constituição de 5 lotes. Os lotes de 1 a 4 serão constituídos por 4 edifícios de habitação de 4 pisos acima do solo e cave para estacionamento, o lote 5 será constituído por um edifício de habitação de 3 pisos acima do solo e uma cave para estacionamento.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) *Área total do terreno: 19 727,00m²*
Área em Espaços Habitacionais Tipo II estruturado: 17 529,00m²
- b) *Área total dos lotes: 8 399,00m²*
- c) *Área total de implantação: 4 748,00m²*
- d) *Área total afeta às habitações: 12 894,00m²*
- e) *Área total afeta às garagens: 4 748,00m²*
- f) *Área total de construção: 17 708,00m² (na realidade 12 894,00m² + 4 748,00m² = 17 642,00m²)*
- g) *Área de construção para o cálculo da edificabilidade quando determinada pelo índice de utilização: 12 894,00m²*
- h) *Usos: Habitação*
- i) *Número de fogos: 82 fogos*
- j) *Altura da fachada: 14,00m (Lotes 1,2,3,4) e 11,00m (Lote 5)*
- k) *Estacionamento proposto:*
 - a. *Interior: 172 lugares*
 - b. *Exterior: 32 lugares*
- l) *Muros: Não foram identificados os ml dos muros a construir.*
- m) *Área total da parcela = área dos lotes (8 399,00m²) + área a ceder para equipamentos e espaços verdes (7095,50m²) + área a ceder para arruamentos/passeios (4 232,50m²) = 19 727,00m²*

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Regulamento do PUVR

- *Estacionamento*

Estacionamento privado: Habitação coletiva: 2 lugares /fogo, a.c. do fogo ≥ 120 m²

São necessários 164 lugares e estão previstos 172 lugares – cumpre

Estacionamento público: 30 % dos lugares privados para habitação

São necessários 50 lugares e estão previstos 116 lugares - cumpre

- *Pontos de carregamento de veículos elétricos*
 - a) *É obrigatório a instalação em habitação multifamiliar com mais de 1500m² de área de construção. Considerando que a área de construção é superior tem que estar previsto e identificada a localização de pontos de carregamento de veículos elétricos*
- *Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva*

Parâmetros de dimensionamento:

- a) *As operações de loteamentos, de impacte relevante, semelhante a loteamento devem prever áreas destinadas a espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.*

Proposta:

O espaço de cedência localizado no centro do loteamento destina-se à implantação de um campo de jogos que substitui o campo de jogos existente e que vai ser demolido para dar continuidade à rua Dr. José Figueiredo. Prevê-se também uma área de ajardinamento abrangente assim como a implementação de percursos de atravessamento pedonal, em particular, aquele que liga a rua da Carreira Longa à rua Dona Maria da Piedade Amaral

- b) *A área global das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva tem que ser igual ou superior a 0,40m²/m² da área de construção.*

Sendo:

Área total de construção = 17 642,00m²

Área proposta para espaços verdes e equipamentos= 7 095,50m²

Assim, verifica-se que a área proposta de 7 095,50 m² é superior a 7 056,80m² (0,40 x 17 642,00m²).

- *Cedências:*
 - a) *As parcelas cedidas apresentam uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as áreas existentes;*
 - b) *Possuem acesso direto à via pública e a sua localização contribui para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada no local;*
 - c) *Os espaços verdes e de utilização coletiva constituem uma parcela única não descontínua superior a 75% da área total correspondente.*
- *Espaços habitacionais:*

Regime de edificabilidade – Tipo I

Não está previsto a construção de edificado.

Regime de edificabilidade – Tipo II

Nas operações de loteamento, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- a) O índice de utilização e a altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;*

Considerando que o loteamento prevê:

Área em solo urbano Tipo II= 17 529,00m²

Área de construção para o cálculo da edificabilidade quando determinada pelo índice de utilização= 12 894,00m²

Verifica-se:

O índice de utilização proposto de 0,73 é inferior ao máximo permitido.

As alturas das fachadas variam entre 11 e 14 metros e o n.º de pisos acima da cota de soleira variam entre 3 e 4 pisos.

- b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.*

Face à proposta identificada nas peças desenhadas é dado cumprimento a este parâmetro.

- *Instalações Aeroportuárias:*

Aeródromo: A pretensão teve parecer favorável da Autoridade Nacional de Aviação Civil.

- *Zonamento acústico- Áreas de sobre-exposição ao ruído:*

A parte do loteamento que está abrangida pela “área de sobre-exposição ao ruído” é uma pequena área que coincide com o espaço público e que não se sobrepõe ao edificado proposto.

Remete-se a responsabilidade pelo cumprimento da legislação específica, para a o técnico que subscreeveu o termo de responsabilidade pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro e suas alterações.

- *Estrutura Viária:*

A intervenção propõe a continuidade da Rua Dr. José Figueiredo (via distribuidora local) permitindo ligação a Norte com a Rua Dona Maria da Piedade Amaral. Para dar continuidade à via distribuidora local irá ser necessário afetar uma área do domínio público municipal, fora dos limites do terreno do requerente, com a área de 906.0m².

O loteamento propõe, ainda, uma intervenção na rua da Carreira Longa. Tratando-se de uma reabilitação da via e tendo em conta os condicionalismos existentes, prevê-se o alargamento da rua da Carreira Longa para uma largura de 6.50m com estacionamento longitudinal de 2.50m de largura e passeio adjacente com 3m de largura do lado do terreno do requerente. Do lado oposto, em espaço público, propõe-se executar um passeio com largura mínima de 2.0m.

A intervenção no entroncamento com a rua de Nossa Sr^a dos Prazeres (EN 322) já tem parecer das Infraestruturas de Portugal.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- *A título informativo para apresentar em sede de licenciamento:*

(Artigo B-1/8º - Operações de loteamento e obras de urbanização):

1 - O pedido de realização de operações de loteamento e de obras de urbanização, para além dos projetos referidos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, em formato analógico, deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Projeto de sinalização vertical e horizontal;*
- b) Projeto de recolha de resíduos sólidos urbanos de acordo com as Normas Técnicas dos Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos da EMAR-VR;*
- c) Plano de gestão de resíduos da construção e demolição de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março;*
- d) Peça desenhada que represente em sobreposição todas as plantas de implantação relativas aos projetos das especialidades, previstas para as obras de urbanização à escala 1:1000 ou 1:500.*

2 - As plantas de implantação dos projetos referidos no número anterior e dos demais projetos necessários devem ser entregues à escala de 1:1000 ou 1:500.

- *Consulta pública de operações de loteamentos*

Tendo em conta o exposto no artigo B-1/20.º não há lugar a consulta pública.

- *Dimensões dos perfis transversais dos arruamentos:*

A intervenção propõe a continuidade da Rua Dr. José Figueiredo (via distribuidora local) sendo o dimensionamento dos perfis transversais do arruamento proposto idêntico ao existente.

O loteamento propõe, ainda, uma intervenção na rua da Carreira Longa. Tratando-se de uma reabilitação da via e tendo em conta os condicionalismos existentes, é proposto o alargamento da rua da Carreira Longa para uma largura de 6.50m com estacionamento longitudinal de 2.50m de largura e passeio adjacente com 3m de largura do lado do terreno do requerente. Do lado oposto, em espaço público, é proposto executar um passeio com largura mínima de 2.0m.

As caldeiras para árvores estão previstas entre os estacionamentos.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

7.3.8.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU)

Da edificação em conjunto não há nada a referir.

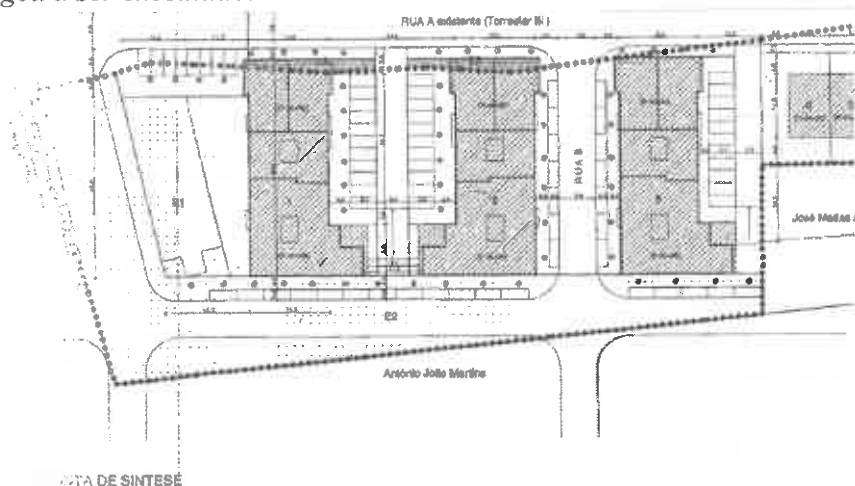
7.3.8.2 Acessibilidades (DL n.º 163/2006 de 8 de agosto)

Os lugares de estacionamento devem obedecer ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o disposto na secção 2.8 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, nomeadamente:

Quatro lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 101 e 500 lugares.

8. LIMITES DO LOTEAMENTO

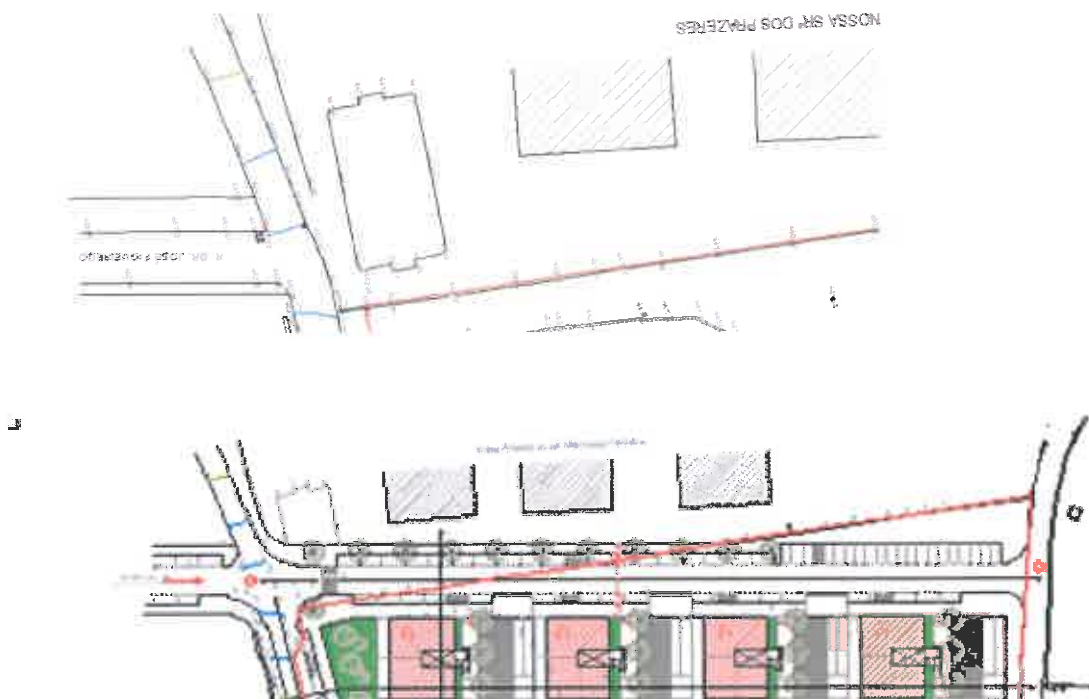
Verifica-se que a proposta abrange uma pequena parcela que não pertence à parcela em análise, mas sim ao Loteamento Torreslar – Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real, CRL, titulado pelo alvará n.º2/99 emitido em 24/05/1999. Neste alvará foi mencionado que é feita a cedência à Câmara Municipal de Vila Real, para integrar o domínio público municipal a área de quatro mil setecentos e setenta e um metros quadrados, destinados a arruamentos, estacionamento, passeios e zonas verdes do domínio público. Nesta data foi também celebrado um Protocolo para Execução de Infraestruturas de Urbanização entre a Câmara Municipal e Torreslar – Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real, CRL. Neste protocolo ficou definido que a competência para a pavimentação dos arruamentos e colocação dos lancis era da Câmara Municipal. Na realidade a Câmara Municipal não chegou a executar o arruamento E2 identificado na planta anexa. Quanto à área destinada a equipamento E1 verifica-se que na realidade ocupou parte do arruamento que estava previsto mas que não chegou a ser executado.



Na proposta em análise, o interessado propõe executar o arruamento que estava previsto ser executado pela Câmara Municipal no Loteamento Torreslar e que não chegou a ser concretizado, pelo que não há alteração das finalidades previstas para o local.

Relativamente ao equipamento existente verifica-se que o mesmo foi implantado em desconformidade com o que estava previsto em loteamento. Apesar de este ficar inutilizado com a execução do arruamento, no loteamento em análise está previsto a construção de um novo equipamento pelo que os munícipes irão continuar a beneficiar da existência de um equipamento.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a decisão sobre esta proposta.



9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se parecer favorável ficando à consideração superior a decisão sobre o exposto no ponto 8 da presente informação.

Caso a pretensão seja superiormente deferida, considerando que existem alguns aspetos específicos que têm que ser retificados e identificados, o procedimento de controlo prévio a que deve estar sujeita a realização da operação urbanística projetada é o licenciamento.”

c) Superiormente foi referido que:

“Considerando que a proposta se encontra devidamente articulada com o previsto no alvará do loteamento contíguo (Loteamento Torreslar) no que respeita às áreas a integrar o domínio público municipal, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação.”

d) Em Reunião de Câmara foi deliberado aprovar o Pedido de Informação Prévia, nos termos da informação dos serviços e do parecer do Diretor do DPGT.

III. ANÁLISE

Os elementos agora apresentados são os mesmos que levaram à aprovação do PIP em 2022.01.24, logo o parecer emitido à data mantêm-se.

Quanto aos pareceres externos, os mesmos foram emitidos há menos de 2 anos, pelo que ao abrigo do n.º 1, do artigo 13º-B do RJUE, os mesmos mantêm-se válidos.

IV. CONCLUSÃO

Face ao exposto e considerando que não são apresentadas alterações em relação ao pedido inicial e como se mantêm os pressupostos de facto e de direito, propõe-se emissão favorável nos termos do parecer emitido no requerimento n.º 21820 de 2021.10.29, o qual foi acima transcrito”.

Em 01/09/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 7/00**
- **Carlos Alberto Batista Carvalho**
- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **15.** - Presente à reunião requerimento de Carlos Alberto Batista Carvalho, registado sob o n° 4424/23, datado de 09/03/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao Loteamento – Lote 127, sito em Boução ou Vale dos Olmos, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 4424/22, datado de 09.03.2022, constante do processo n.º 7/00, veio o requerente solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento – Lote 127, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1181 (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1450/20000204 da Freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 8659m², uma área coberta de 1750 m² e uma área descoberta de 6909m² e confronta a Norte com caminho, a Sul com Arruamento público e zona industrial, a Nascente com Domingos Carvalho Pinto e a Poente com conduta de água e lotes 125 e 126.

Descrição do lote 127

Área 8659m² – indústria – área de implantação 5500m² – área de construção 11000 m² – edifício de cave e rés-do-chão.

2. ANTECEDENTES

Processo de loteamento 7/00.

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

Ofício n.º 6108, datado de 22.11.2022 – foi o requerente notificado para no prazo de 20 dias retificar a proposta de acordo com a informação técnica;

Ofício n.º 3044, datado de 23.05.2023 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão. Foi ainda notificado, para no prazo de 20 dias se pronunciar em sede de audiência prévia, sob pena do indeferimento do pedido.

3. ANÁLISE

Da consulta do processo verifica-se que o requerente até à data não anexou qualquer elemento, com vista à retificação solicitada.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão apresentada pelo requerente”.

Em 01/09/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o indeferimento do pedido, nos termos da informação”.

Em 04/09/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião, com proposta de indeferimento dos serviços”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Pedido de elaboração de Projeto para expropriação de terrenos na Rua do Cabo do Além – União de Freguesias Adoufe e Vilarinho da Samardã

----- 16. - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e

Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

A União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã solicita, “*devido à necessidade da circulação dos meios de socorro*”, o alargamento da Rua do Cabo do Além em Escariz onde será necessário expropriar várias parcelas de terreno com uma área total de expropriação de 350,00 m² para alargamento da respetiva via.

Trata-se de terrenos contíguos ao caminho público existente que dá acesso a mais de 25 habitações.

O caminho existente interfere diariamente com a população que utiliza essa via, dificultando a o cruzamento de viaturas, que se agrava aquando da necessidade de acesso dos veículos de emergência e socorro que precisem de passar para socorrer a população.

A União de Freguesias menciona também que “*visto que uma parte da expropriação já foi à reunião de câmara para finalização dos seus procedimentos, peço que esta seja concluída o mais rápido possível.*”

2. Antecedentes

A União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã tinha solicitado, anteriormente, apoio para a expropriação de uma parcela de terreno com a área de 20,00 m² para alargamento do caminho do Cabo do Além, junto à casa n.º 20 em Escariz.

Referiu à data esta União de Freguesias que não possuía condições nem meio para a elaboração dos procedimentos exigidos por lei, solicitando o apoio dos serviços municipais para a realização dos projetos necessários.

O Município de Vila Real considerou desajustado proceder ao alargamento da curva para se entrar logo de seguida numa zona muito estreita onde, para o acesso às habitações, existe um conjunto de pontos de conflito em que se torna necessário proceder a diversas manobras.

Considerou-se então ajustado alargar todo o acesso permitindo uma entrada franca, ou melhor com um único ponto de conflito provocado pelas edificações existentes, de acordo com as peças desenhadas que se apresentam de seguida:



Parcela 01
20 m²

Herança Jacente Aberta Por Óbito de Delfim de Carvalho Barros e outro(s)
Estrada - Escariz
União das freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã
Matriz: omissio
CRP-VR: omissio

Ponto	Coordenadas M. P.	
	X	Y
1	34487.25	187466.67
2	34482.91	187461.37
3	34466.37	187461.67
4	34493.70	187463.73

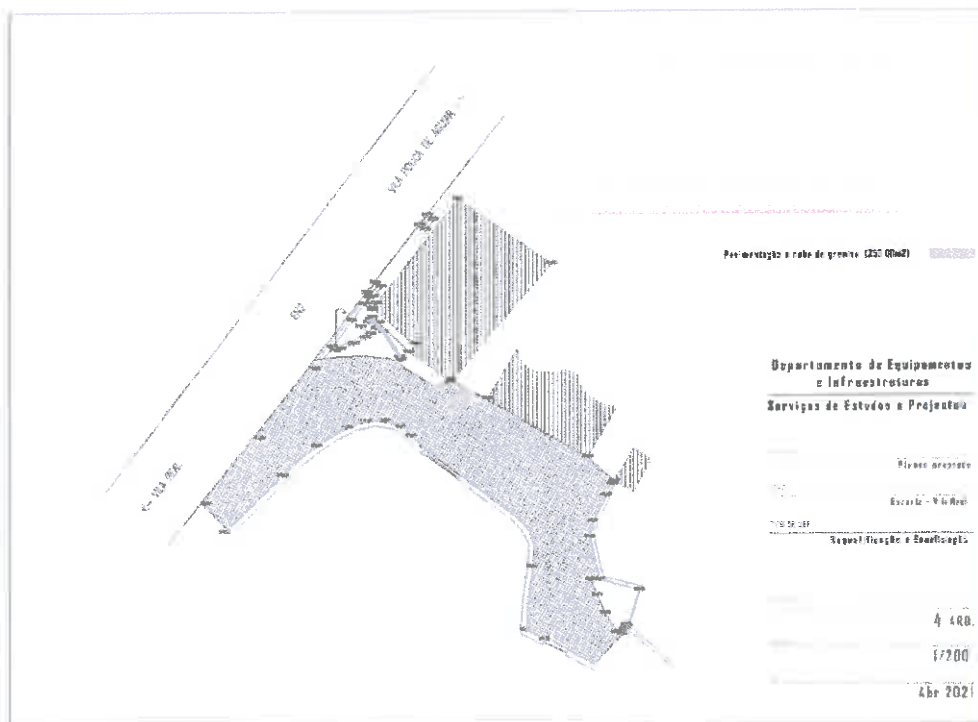
Pedido



António
Assis



A Construir e demolir



Proposta

Parcela A – 20,00 m² conforme proposto pela União de Freguesias;

Parcela B – 38,5 m² agora proposto.

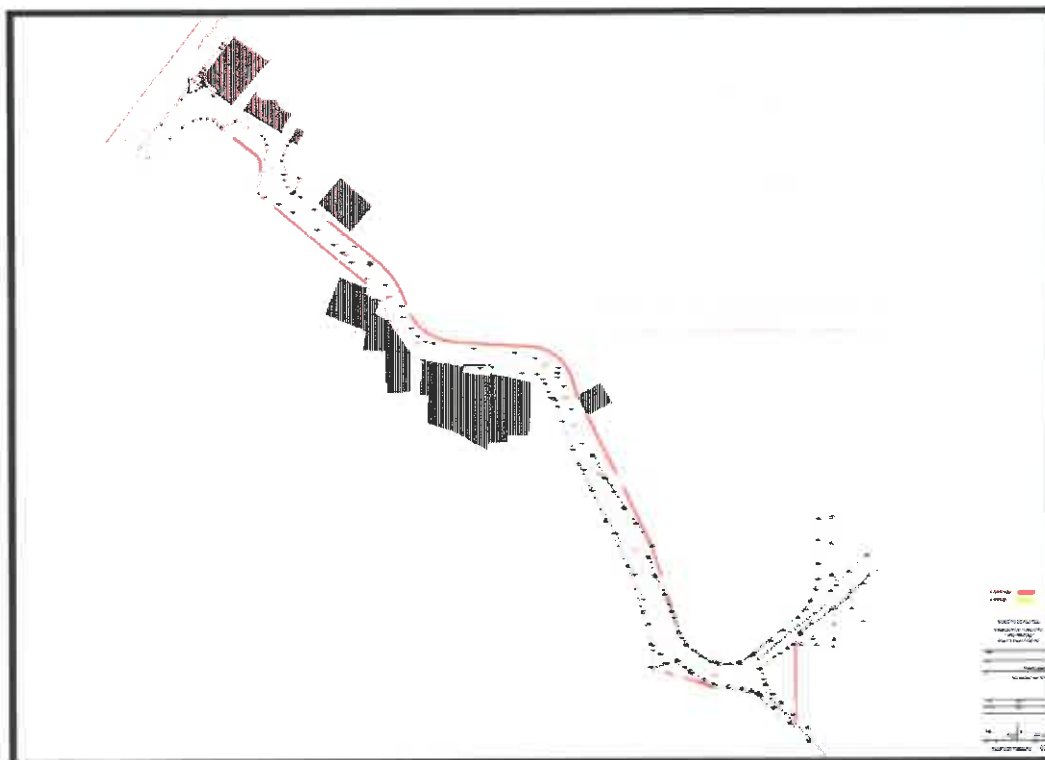
3. Análise

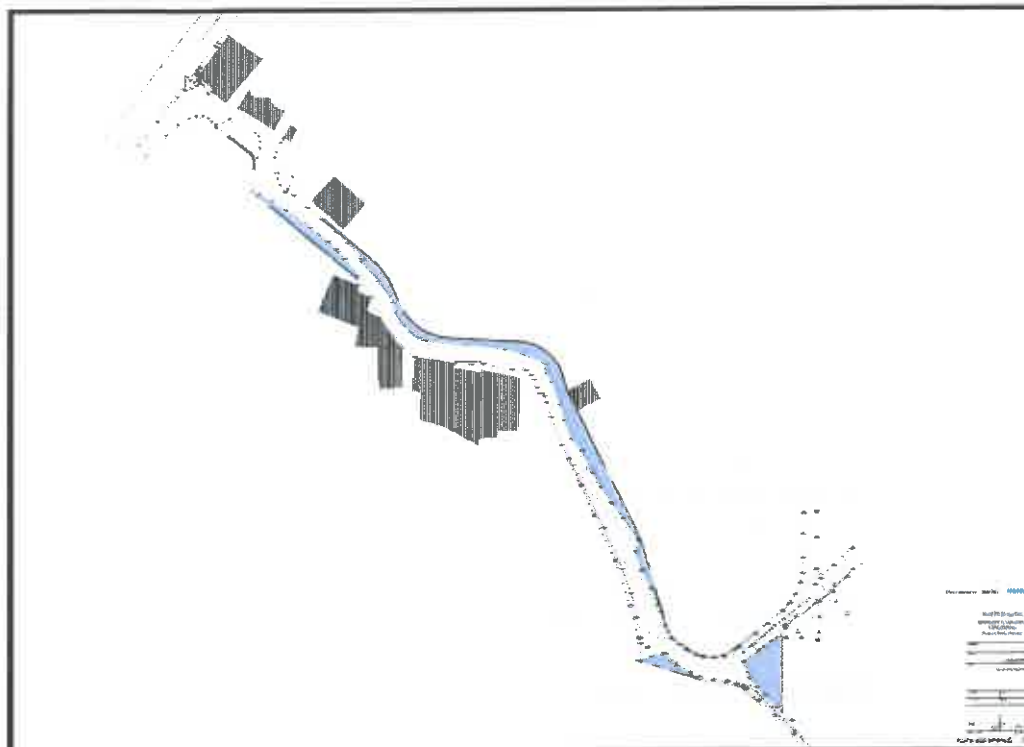
Devido às condições da via existente percebe-se facilmente a dificuldade de acesso a viaturas de emergência. Outro aspeto fundamental é o facto de não ser possível o cruzamento de duas viaturas que circulam em sentido contrário, situação que se agrava em momentos de emergência e socorro.

Após o processo anterior (1^a fase de expropriação) será necessário o alargamento da totalidade da via de forma a criar as condições necessárias à circulação naquela zona da localidade de Escariz.

Considera-se assim defensável o alargamento de toda a extensão da via, materializada de acordo com as peças desenhadas seguintes:

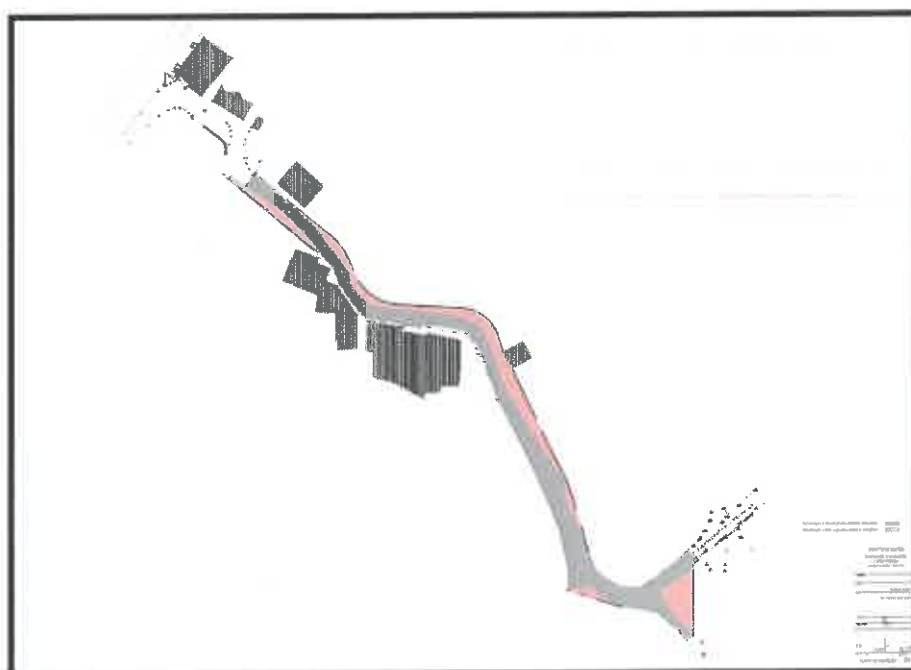
a) Zonas a expropriar





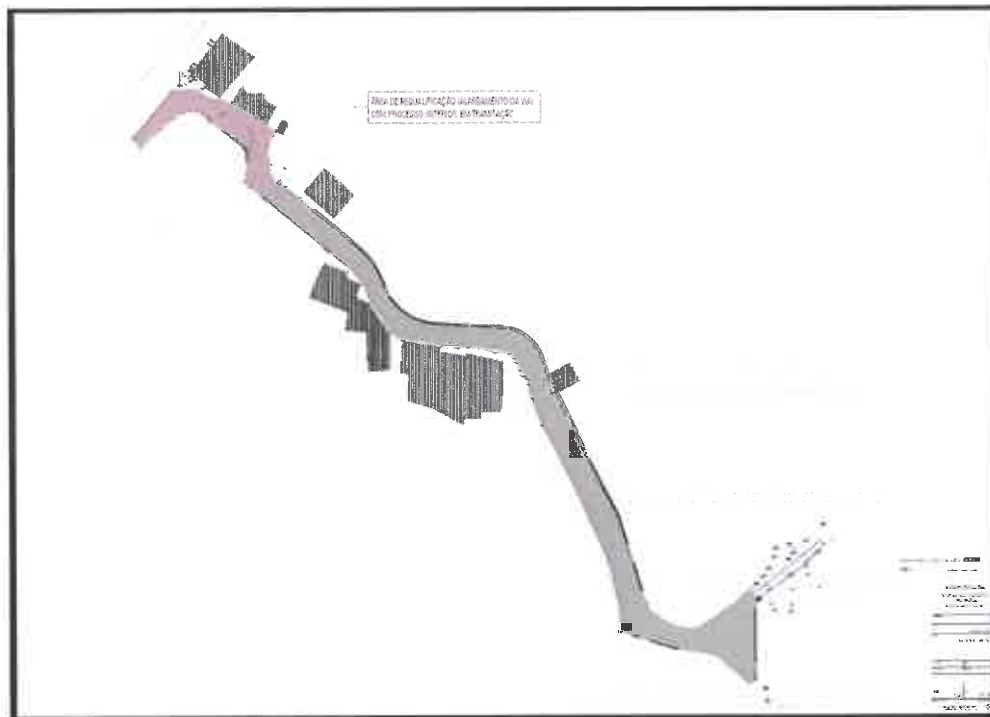
Nestes dois desenhos identifica-se a área necessária a expropriar, incluindo os muros de vedação existentes

b) Proposta de alargamento



Neste desenho é possível verificar as manchas de ampliação da via

c) Solução final



Neste último desenho é representada a solução final para a Rua do Além em Escariz.

De forma a materializar a presente proposta propõe-se uma área de alargamento de 350,00 m² de acordo com o projecto que se junta em anexo.

Deste modo a solução agora apresentada passa, para além da aquisição dos terrenos referidos, pela demolição de muros de vedação, reconstrução dos mesmos muros, remoção e recolocação de portões/ cancelas na nova posição e pavimentação de toda a área afetada.

De acordo com a estimativa orçamental em anexo o total dos trabalhos necessários importa em € 40.042,00 (quarenta mil e quarenta e dois euros e zero cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. Proposta

Face ao produzido no ponto anterior **proponho que o Executivo Municipal aprove a proposta agora apresentada e o início dos procedimentos necessários à aquisição dos terrenos em causa”.**

Em 24/08/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaio

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para Deliberação sobre o início dos procedimentos necessários à aquisição dos terrenos em causa”.

Por Despacho de 28/08/2023 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto e iniciar o procedimento de aquisição dos terrenos necessários à execução da obra.**-----

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes - Requalificação da Avenida Almeida Lucena - condicionamento de trânsito

----- 17. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado pela empresa Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. da obra de requalificação da Avenida Almeida Lucena.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU).

2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por “**Requalificação da Avenida Almeida Lucena**”.

A proposta apresentada pela empresa visa cortar, durante 3 semanas, o acesso à rua da Boavista a partir da avenida Almeida Lucena. O projeto prevê a requalificação da zona envolvente ao Café Universidade, o que obriga ao corte total daquela zona de trabalhos.

Para a execução dos trabalhos, e em conformidade com as reuniões realizadas entre os responsáveis da empresa e os serviços municipais, e após análise de todas as hipóteses, conclui-se que é necessário cortar o acesso à rua da Boavista, condicionando assim a circulação nesse arruamento e toda a zona envolvente.

Importa ainda referir que a rua da Boavista serve de acesso, tanto de entrada como de saída, para os veículos de emergência de maior dimensão da corporação de Bombeiros da Cruz Verde. Esta situação obriga a fazer algumas alterações de circulação na zona envolvente ao Quartel dos Bombeiros, tendo sido a solução acertada com o comando da corporação.

Assim é proposta as seguintes alterações de trânsito:

1. Cortar o acesso à rua da Boavista a partir da Avenida Almeida Lucena.
2. O troço da rua da Boavista e Travessa Cândido dos Reis ficará com os dois sentidos de circulação apenas para moradores e acesso ao Quartel dos bombeiros da Cruz Verde.
3. A Rua que circunda a Igreja de São Pedro será cortada ao trânsito, sendo mantida apenas para a circulação exclusiva dos veículos de emergência dos Bombeiros da Cruz Verde.
4. A travessa do Carmo será igualmente cortada ao trânsito para impedir o estacionamento na zona que envolve o quartel dos Bombeiros da Cruz Verde, situação necessária para a circulação dos veículos pesados da corporação dos Bombeiros da Cruz Verde.
5. A rua Sargento Belizário Augusto passará a ter os dois sentidos de circulação apenas para os Bombeiros da Cruz Verde e para o acesso às garagens em frente ao quartel dos Bombeiros.
6. O sentido de circulação da rua Miguel Bombarda e rua Cândido dos Reis, entre a o cruzamento do Sinaleiro e a travessa Cândido dos Reis, irá manter-se inalterado para permitir o acesso ao Centro Histórico a partir da Avenida 1º de Maio.

Tendo em consideração o exposto, considera-se que a solução proposta se apresenta como a melhor solução para a execução dos trabalhos em causa, pois salvaguarda a segurança dos automobilistas e trabalhadores da obra, para além de apresentar menos constrangimentos em termos de trânsito.

A sinalização temporária apresentada está de acordo com o regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública (Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelo decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de agosto) e do manual de sinalização temporária da JAE, 1997, Tomo I, reajustado em funções das características da zona a intervir.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 30/08/2023, com uma duração prevista de 3 semanas.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte da rua da Boavista, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.

2. Os desvios agora propostos garantem a reposição dos movimentos afetados pela obra.
3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
 - a) Cortar o acesso à rua da Boavista a partir da Avenida Almeida Lucena.
 - b) O troço da rua da Boavista e Travessa Cândido dos Reis ficará com os dois sentidos de circulação apenas para moradores e acesso ao Quartel dos bombeiros da Cruz Verde.
 - c) A rua que circunda a Igreja de São Pedro será cortada ao trânsito, sendo permitida apenas a circulação exclusiva dos veículos de emergência dos Bombeiros da Cruz Verde.
 - d) A travessa do Carmo será igualmente cortada ao trânsito para impedir o estacionamento na zona que envolve o quartel dos Bombeiros da Cruz Verde,

situação necessária para a circulação dos veículos pesados da corporação dos Bombeiros da Cruz Verde.

- e) A rua Sargento Belizário Augusto passará a ter os dois sentidos de circulação apenas para os Bombeiros da Cruz Verde e para o acesso às garagens em frente ao quartel dos Bombeiros.
 - f) O sentido de circulação da rua Miguel Bombarda e rua Cândido dos Reis, entre a o cruzamento do Sinaleiro e a travessa Cândido dos Reis, irá manter-se inalterado para permitir o acesso ao Centro Histórico a partir da Avenida 1º de Maio.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
 3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 25/08/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 28/08/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando o timing da apresentação da proposta.

Considerando o início das obras, previsto para o dia 30 do corrente mês.

- 1 - Aprovo face à urgência do assunto.
- 2 - Envie-se à próxima reunião do dia 6 de setembro para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- **Empreitada “Vila Real Medieval: Roteiros e Circuitos do Património - Reabilitação da Ponte de Piscais” – condicionamento de trânsito**

----- **18.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado

pela empresa ASG, Construções e Granito Lda., da empreitada “Vila Real Medieval: Roteiros e Circuitos do Património - Reabilitação da Ponte de Piscais”.

Trata-se de uma empreitada inserida a Candidatura “Vila Real Medieval: Roteiros e Circuitos do Património, do programa PROVERE DOURO 2020.

2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por “**Vila Real Medieval: Roteiros e Circuitos do Património - Reabilitação da Ponte de Piscais**”.

Considerando que não é possível a execução dos trabalhos sem a necessária interrupção da ponte, a proposta visa interditar o trânsito dos dois lados da Ponte, com a introdução de sinalização adequada para avisar previamente os automobilistas que a ligação entre as Flores e a localidade de Ponte e vice-versa estará interrompida. Para tal é proposta a colocação de sinalização de trânsito proibido no Largo das Flores e na localidade de Ponte com os devidos adicionais a indicar a distância do corte.

Assim é proposta as seguintes alterações de trânsito:

1. Cortar o trânsito da Ponte de Piscais.
2. Permitir o acesso a moradores de cada um dos lados da intervenção até à zona onde se vai realizar o corte de trânsito.

A sinalização temporária apresentada está de acordo com o regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública (Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelo decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de agosto) e do manual de sinalização temporária da JAE, 1997, Tomo I, reajustado em funções das características da zona a intervir.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos no próximo dia 04/09/2023, com uma duração prevista de 60 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte da Ponte de Piscalis, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
3. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
4. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano.

Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.

5. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
6. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
 - a) Cortar o trânsito da Ponte de Piscais.
 - b) Permitir o acesso a moradores de cada um dos lados da intervenção até à zona onde se vai realizar o corte de trânsito.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 30/08/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 30/08/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Face à data prevista para o início das obras e à sua urgência, autorizo.
2 - Envie-se à reunião de câmara do dia 6 de setembro para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----



“Parque Ecológico de Tourinhas” – Aprovação de Estudo conceptual – Master Plan

----- 19. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa. o Município de Vila Real procedeu à aquisição de serviços de um Estudo Conceptual – Master Plan para o “Parque ecológico de Tourinhas”, tendo por base os seguintes pressupostos:

1. CRIAR UM SISTEMA REGENERATIVO, ECOLÓGICO E RESILIENTE

- Proteger e restaurar os recursos naturais como solo, a água e vegetação;
- Incentivar a biodiversidade;
- Promover os vários serviços ecossistemáticos, como limpeza do ar e da água,
- Fornecer habitat para espécies e armazenar carbono;
- Amenizar temperatura, no parque e na sua envolvente imediata;
- Mitigar riscos existentes (p.e – erosão do solo) e precaver eventuais desastres naturais;
- Promover a regeneração natural;
- Plano de monitorização e gestão adaptativa.

2. SALVAGUARDAR RECURSOS E MITIGAR AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Minimizar o consumo de energia e incentivar o uso de fontes de energia renováveis e de baixo carbono;
- Minimizar ou eliminar as emissões de gases de efeito estufa, metais pesados, produtos químicos e outros poluentes;
- Reduzir, reutilizar, reciclar e integrar os materiais e recursos no local;
- Economizar e minimizar o consumo de água;
- Promover drenagem ecológica da água e a sua retenção na origem - minimizar cheias;
- Aumentar a capacidade da retenção de carbono através do recurso solo e vegetação;

3. MELHORAR O BEM- ESTAR DAS PESSOAS E PROMOVER A IDENTIDADE LOCAL

- Reconectar as pessoas à natureza;
- Melhorar a saúde física, mental e espiritual.
- Promover a educação ambiental e a compreensão pelo meio ambiente e reconhecimento dos processos e sistemas naturais;
- Incentivar a integridade cultural e promover a identidade regional;
- Promover o envolvimento das pessoas e comunidade, no processo de ideia, implementação e manutenção do parque.

2. Análise

Tendo sido entregue o Estudo Conceptual – Master Plan verifica-se que:

PRINCIPIOS DA INTERVENÇÃO

DESENHAR COM A ÁGUA

- Requalificar a ribeira de Tourinhas e cursos de água existentes, com operações de limpeza seletiva e promoção da regeneração natural da vegetação ripícola;
- Implementação de soluções de engenharia natural para minimizar erosão de margens;
- Requalificação dos habitats ribeirinhos;
- Drenagem ecológica da água, com recursos a soluções naturais como biovaletas, ‘rain gardens’, bacias de infiltração e retenção de água, charcas temporárias, mantendo a água no local, e diminuindo a escorrência de água para jusante;
- Promover o uso de vegetação de carácter ribeirinho, com grande capacidade de evapotranspiração, que permite amenizar temperaturas locais;
- Minimizar o uso da água para a rega – considerar uma área entre 20%-25% da área total de intervenção para rega (clareiras multiusos).

DESENHAR COM O SOLO E A VEGETAÇÃO

- Salvar os solos mais férteis e minimizar o “envelope de obra”;
- Recuperar os solos degradados, através de incorporação de matéria orgânica;
- Diminuir a erosão dos solos;
- Rácio Zero entre aterros e escavações necessárias para implantação de obra;
- Promover a biodiversidade, principalmente através das espécies autóctones e vegetação espontânea;
- Gestão adaptativa e promoção da regeneração natural da vegetação e da flora espontânea;
- Manutenção do pastoreio existente, de forma rotativa (principalmente em clareiras).

DESENHAR COM OS MATERIAIS

- Uso de madeira reutilizada, ou proveniente de fontes de exploração sustentável;
- Incorporar e integrar em obra os materiais resultantes de eventuais demolições, como pedras, entulhos, madeira, ferro;
- Usar materiais locais / regionais – evitar gastos de energia e promover economia local;
- Uso de pavimentos porosos, permeáveis e semipermeáveis, em detrimento de pavimentos impermeáveis;

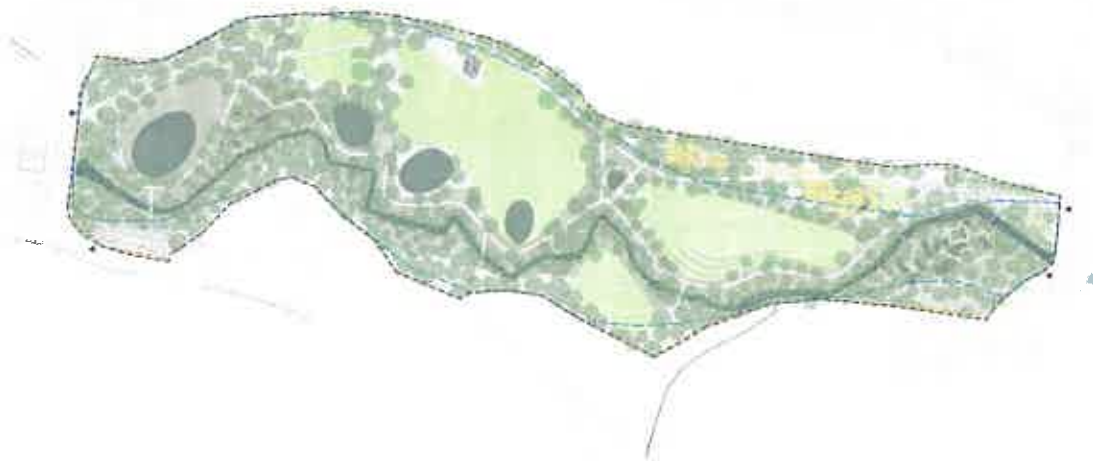
DESENHAR PARA AS PESSOAS, COM AS PESSOAS

- Consultar / integrar as pessoas no processo criativo do parque, através de workshops, inquéritos ou outros meios sociais;
- Promover a acessibilidade e a mobilidade no parque para todos;

- Integrar equipamentos de referência – cafeteria suspensa; horta orgânica, tendo como objetivo essencial a sensibilização para as questões ambientais e as alterações climáticas;
- Promover a estadia e o uso livre e informal das clareiras multiusos;
- Promoção de eventos de musica, arte urbana, feiras agrícolas, festivais, etc..
- Promover o desporto e a atividade física ao ar livre, de forma individual ou em grupo
- Comunicar com as pessoas, através de sinalética interpretativa;
- Criar oportunidades de recreio informal para as crianças e os jovens, na natureza, principalmente em ambiente húmido.

ESPAÇOS E ARTICULAÇÃO DE ESPAÇOS

Tendo sido tratado todo o espaço (espaço REM) que ladeia a ribeira de tourinhas foram considerados um conjunto de espaços que permitem pontuar toda sua estrutura ecológica criando momentos memoráveis e distintos com uma ligação entre eles devidamente tratada como se estevessem a contar uma história.



PERCURSOS E FLUXOS



Forais

Assinatura



CAFETARIA (OUTDOOR CAFE) / SANITÁRIOS



Amal
Amal

ESPAÇO LÚDICO SENSORIAL



JARDIM SENSORIAL / AROMÁTICAS



GINÁSIO AO AR- LIVRE



CLAREIRA MULTIUSOS / ÁREAS DE ESTAR



António

António



PASSADIÇO SUSPENSO ACESSÍVEL



DRENAGEM ECOLÓGICA DA ÁGUA / ZONAS HÚMIDAS





PRADOS DIVERSOS /
REGENERAÇÃO NATURAL / VEGETAÇÃO AUTÓCTONE



ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

De acordo com as peças constantes do Estudo Conceptual Master Plan

Investimento inicial - 2 M€

Aquisição do terreno (7,18ha) - 215 400,00€
Custo estimado - 3€/m2

Valor inicial de obra - 1,78 M€
Investimento Plurianual de obra até ao total - 1,02M€

Custo Global de obra estimado (sem aquisição) - 2,8 M€
Valor /m2 - 39,00€

Custo estimado de enterramento da Linha de Média tensão (LMT) - 300 000,00€
(verificar a possibilidade de incluir num plano de Ação da REN / em possíveis medidas de mitigação de algum projeto em curso / ou nas boas práticas ambientais da empresa).

Custo de obra, se incluído valor do enterramento da LMT - 3,1 M€
Valor /m2 - 43,18€

Investimento total estimado, incluindo aquisição - 3,32 M€
Valor /m2 - 46,18€

3. Conclusão/Proposta

Estando o presente Estudo Conceptual – Master Plan de acordo com a nota de encomenda proponho que o mesmo seja presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação, sendo que qualquer desenvolvimento posterior terá sempre que atender à dinâmica do mercado imobiliário que para esta zona apresenta já um conjunto de propostas, neste momento facilmente enquadráveis”.

Por Despacho de 01/09/2023 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Estudo Conceptual – Master Plan do Parque Ecológico de Tourinhas, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada ”Central do BIEL e Quinta do Granio – Espaço Expositivo” – Trabalhos complementares – 01

----- 20. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

Como é do seu conhecimento a empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.** encontra-se atualmente a realizar os trabalhos correspondentes à empreitada ” **Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo**”.

Após a conclusão de todos os trabalhos na Quinta do Granjo pretende-se dinamizar esta infraestrutura única no País abrindo o espaço à comunidade.

Nesse sentido existirão percursos exteriores e interiores que levarão a população numa viagem no tempo desde a criação da estação hidroelétrica do Biel.

A quinta na sua globalidade e os edifícios que a compõem estavam inacessíveis, devido aos escombros que existiam no interior dos edifícios.

2. Trabalhos complementares

Com o decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de executar trabalhos complementares devido à natureza específica desta empreitada – ESPAÇO EXPOSITIVO.

Foi solicitada cotação desses trabalhos ao empreiteiro responsável pela execução da obra.

Do referido pedido de cotação de preços resultou uma proposta para trabalhos de naturezas distintas, a saber:

- Trabalhos relacionados com o pavimento do edifício E1 – edifício dos tanques;
- Trabalhos relacionados com o canal de água que alimenta a turbina;
- Guarda corpos na zona do canal;
- Alinhamento dos carris.

Sendo que os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, considera-se que deverão ser executados pela empresa que está a realizar a empreitada de Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo.

De acordo com o estatuído no Artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos que não estavam previstos no mapa de medições inicial, isto é, não estavam incluídos no contrato já realizado e que o decisor público não poderia na altura prever.

A proposta de trabalhos complementares é apresentada em anexo.

O valor global de trabalhos complementares aqui materializados é 108 381,10€ (cento e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e dez cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Importa salientar que se consideram correntes, tendo em conta o local da realização dos trabalhos junto ao Rio e nas encostas da Quinta do Granjo, os preços apresentados para os trabalhos não contratualizados.

3. Conclusão

Face aos elementos referidos nos pontos anteriores proponho que o executivo Municipal delibere sobre a execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 108 381,10 € (cento e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3531/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2016/I/22 Valor: 114.883,97 €.

Por Despacho de 04/09/2023 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada de "Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1"
- Trabalhos complementares – 03

----- 21. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

Como é do seu conhecimento a empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA.** encontra-se atualmente a realizar os trabalhos correspondentes à empreitada de **”Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1”**.

Um vez que se pretende dotar o espaço das condições necessárias para poder ser usufruído pela população, considera-se essencial a construção de infraestruturas e acessos que permitam visitar o espaço de forma segura.

2. Trabalhos complementares

Face ao identificado no ponto anterior, e no seguimento dos trabalhos referentes à construção dos meios elevatórios, considera-se existir a necessidade de executar trabalhos complementares para criação de uma zona de embarque segura, que permita a utilização do mecanismo de transporte em segurança. Em simultâneo pretende-se a criação de uma estrutura proteja, o mecanismo de transporte, de atos de vandalismo no período em que este não esteja em funcionamento.

Devido à criação da zona de embarque pretende-se aproveitar o desvão existente no terreno para a criação de um compartimento técnico para colocação dos equipamentos (quadros) das infraestruturas que se pretendem colocar na Quinta do Granjo.

No seguimento do parágrafo anterior, considera-se importante a criação de um novo acesso à Quinta do Granjo e que permita que a população aceda à zona de embarque superior em segurança.

É necessária também a remoção de material arqueológico que ficou colocado numa área contígua aos edifícios, de forma a facilitar o avanço da empreitada nos primeiros meses da obra.

Por último e uma vez que a estação hidroelétrica e a fábrica dos curtumes terá um circuito de visitação interior, considera-se que devem ser esbatidas quaisquer circunstâncias que coloquem em causa quem visita o espaço melhorando a experiência de visitação no local.

Foi solicitada à empresa NESINOCAS, entidade responsável pela execução da referida obra, a cotação desses trabalhos.

Do referido pedido de cotação de preços resultou a proposta, que se junta em anexo, para os diversos trabalhos.

Sendo que os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, considera-se que deverão ser executados pela empresa que está a realizar a empreitada de Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase I.

De acordo com o estatuído no Artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos que não estavam previstos no mapa de medições inicial, isto é, não estavam incluídos no contrato já realizado e que o decisor público não poderia na altura prever.

A proposta de trabalhos complementares é apresentada em anexo.

O valor dos trabalhos complementares aqui materializados é 228 742,90 € (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Importa salientar que se consideram correntes, tendo em conta o local da realização dos trabalhos junto ao Rio e nas encostas da Quinta do Granjo, os preços apresentados para os trabalhos não contratualizados, tendo em conta as difíceis condições de acesso aos edifícios a reabilitar.

3. Conclusão

Face aos elementos referidos nos pontos anteriores proponho que o executivo Municipal delibere sobre a execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 228 742,90 € (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3528/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2016/I/22 Valor: 242.467,47 €.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro Cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Rua António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro - Trabalhos complementares

----- 22. - Presente à reunião informação da Divisão das Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. (500775540), por deliberação de Câmara de 20 de fevereiro de 2023, com data de consignação de 28 de fevereiro de 2023 (com PSS aprovado a 16/03/2023) e prazo de execução de 210 dias (Data de conclusão: 12 de outubro de 2023).

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares (solução 1 ou 2).

2 - Análise

Alerta o Adjudicatário, e bem, que estando previsto o levantamento e reposição de cubos de granito numa área de 1.946,00 m² (Rua António Valente da Fonseca), na realidade, em obra, só existem cerca de 767,00 m², donde resultam necessariamente trabalhos complementares.

O Adjudicatário apresenta 2 (duas) soluções, a saber:

- Solução 1, remoção do pavimento existente e aplicação de massas betuminosas, sendo portanto uma alteração do material relativamente ao preconizado em Projeto;
- Solução 2, cumprindo com o preconizado em Projeto em termos de material, ou seja, cubos de granito, será necessário o fornecimento e assentamento numa área de 1.179,00 m², que não está previsto (erro de medição).

As soluções 1 e 2, apresentadas pelo Adjudicatário, em termos de custos são equivalentes, conforme se pode constatar em anexo, assim sendo parece-nos mais viável a solução 1, dado que a execução é muito mais rápida.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 61.493,60 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 8,33% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual;

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 61.493,60, prevendo-se o valor de € 38.576,88 (37.897,20+679,68) de trabalhos a menos, havendo desta forma um acréscimo de custos de € 22.916,72.

Assim propomos que sejam contratualizados estes trabalhos complementares, recorrendo ao cabimento inicialmente previstos na empreitada inicial.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem.

Não existe alteração do prazo contratual da empreitada.

Anexamos:

- Pedido;
- Soluções (1 e 2);
- Trabalhos complementares;
- Quadro resumo”.

Em 07/08/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3524/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2020/I/5 Valor: 65.183,22 €.

Por Despacho de 01/09/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada da "Vila Real Medieval- Intervenção na Torre de Quintela" – Trabalhos complementares

----- 23. - Presente à reunião informação dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Introdução

Foi adjudicada a empreitada da Intervenção na Torre de Quintela à Construtora de Quintela de Eduardo Mota & Filho Lda., por despacho da Sr^a. Vereadora da Cultura em 29-6-2023, tendo sido feita a consignação em 14-8-2023.

Com o início dos trabalhos a empresa constatou não ser possível o fornecimento de telha de substituição igual à existente, em virtude da mesma ter sido descontinuada há mais de 10 anos, pelo que é proposto a restauração do telhado com telha de aba e canudo e a colocação de isolamento térmico.

2. Trabalhos complementares

Face ao referido no ponto anterior, considera-se existir a necessidade de executar trabalhos complementares, no âmbito do normal desenrolar da empreitada, resumidamente:

- Reparação de telhado com telhas "Luso Lógica" aba e canudo;
- Cumos e tamancos da mesma marca que a telha;
- Roofmate de 30 mm;

Neste seguimento, a empresa responsável pela execução da referida obra, apresentou a contabilização desses trabalhos que resultou uma proposta (orçamento em anexo) para os diversos trabalhos, cujo valor totaliza **5 765,00 € (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco euros)** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Sendo que os trabalhos em causa não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves que impliquem um aumento considerável de custos para o Dono da Obra, considera-se que deverão ser executados pela empresa que está a realizar a referida empreitada.

De acordo com o estatuído no Artigo 370.º do CCP é possível enquadrar estes trabalhos complementares como trabalhos que não estavam previstos no mapa de medições inicial, isto é, não estavam incluídos no contrato já realizado.

A proposta de trabalhos complementares é apresentada em anexo.

Importa salientar que se consideram correntes os preços apresentados para os trabalhos não contratualizados.

3. Conclusão

Face aos elementos referidos nos pontos anteriores propõe-se que seja presente à Reunião do Executivo a aprovação da **execução dos trabalhos complementares em causa pelo valor de 5 765,00 € (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor”.

Em 01/09/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Vereadora Mara Minhava

Concordo, solicito a devida autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3535/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2023/I/12 Valor: 6.110,90 €.

Por Despacho de 01/09/2023 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

Ajuste direto para o Fecho do topo do elevador do Bairro dos Ferreiros, consentâneo com a alínea d), do artigo 19º do CCP, na sua atual redação

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Ajuste direto para a empreitada para o Fecho do topo do elevador do Bairro dos Ferreiros

2. Fundamentação da necessidade da obra

Tendo o fabricante do elevador informado via email que era necessário a proteção do motor contra as intempéries, *“A parte superior tem de ser sempre fechada. Não tem de ser toda a altura do piso superior, mas tem de estar fechado pelo menos desde o teto até meia altura do piso para proteger alguns componentes nomeadamente o motor”* situação esta que não foi prevista em projeto.

Foi consultada a equipa projetista que confirmou a veracidade dos fatos, sendo posteriormente consultado o empreiteiro para apresentar proposta para estes trabalhos não previstos.



Atendendo a que na empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade Lote 2 já se esgotou o limite legalmente disponível para os trabalhos complementares.

Propõe-se assim, que se proceda a um procedimento por ajuste direto para o Fecho do topo do elevador do Bairro dos Ferreiros para a proteção do motor do elevador instalado no Bairro dos Ferreiros.

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto

Ajuste Direto	Consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do CCP	Aquisição de empreitadas de obras públicas cujo preço contratual não seja superior a 30.000 €
---------------	---	---

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Não considerado, de acordo com o n.º 2 do art.º 46, uma vez que o valor da empreitada e inferior a 500.000€.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, por delegação de competências do Presidente da Camara Municipal de 11/10/2021.

6. Escolha da entidade a convidar (112.º/2)

N.º	Entidade	Adjudicações (113.º) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda. NIF: 500 635 781 Email: joaoroque@capsfil.pt			

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP na sua atual redação, relativamente às empresas a convidar

Após consulta à aplicação informática da contratação pública, verifica-se que nesta data a empresa em causa pode ser convidada.

8. Fundamentação para convite a uma só entidade

Dado ser o empreiteiro que está em obra, mantendo assim a garantia na totalidade da obra com um só interveniente.

9. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

10. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 27.351,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11. Análise de proposta

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, como será apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que a proposta seja analisada por estes Serviços da D.O.M.

12. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por vir a ser apresentada uma única proposta.

13. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

14. Prazo

1 mês.

15. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

16. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Não aplicável

17. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

18. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

Não aplicável

19. Júri do procedimento

Não aplicável

20. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

21. Financiamento Comunitário

Não aplicável

22. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2023 – 27.351,00€

23. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

24. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Escolha da entidade a convidar (113º)
- e. Correio eletrónico (scp@cm-vilareal.pt) como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (115º)
- f. Gestor do contrato (290º-A)”.

Em 01/09/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“S. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 01/09/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, Tratando-se de um Ajuste direto para terminar uma empreitada objeto de candidatura, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3532/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 28.992,06 €.

Por Despacho de 01/09/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real – Prorrogação do Prazo

----- **25.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Introdução

A presente informação refere-se a um pedido de prorrogação de prazo da obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma **Ferreira Carneiro Builders, Lda. (514461381)** por deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023, com data de consignação de 24 de maio de 2023 e PSS aprovado em 7 de junho de 2023 e um prazo de execução de 90 dias (data de conclusão: 5 de setembro de 2023).

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 30 de setembro de 2023, alegando os seguintes argumentos:

1. Dificuldades na aquisição de materiais para a execução dos trabalhos na fase inicial da empreitada;
2. Constrangimentos na execução da empreitada por não ser uma empreitada corrida.

2. Análise

Relativamente ao presente pedido de prorrogação de prazo cumpre-me informar o seguinte:

Constitui um facto que os constrangimentos encontrados se devem à dispersão dos trabalhos a executar pela cidade de Vila Real que para além da deslocação dos diversos equipamentos e mão-de-obra para a execução dos trabalhos, existe também os constrangimentos ao nível trânsito que condicionam e atrasam a execução da empreitada.

A dificuldade de aquisição dos materiais também aqui é compreensível, pois para além dos materiais do pavimento táctil a aplicar, existe a necessidade de adquirir material diversificado compatível com os passeios onde ocorrem as intervenções.

Refere-se ainda que algumas das passadeiras encontram-se em arruamento onde ocorrem as provas do Circuito Internacional de Vila Real, e devido à montagem e desmontagem do circuito, coincidente com o prazo de execução a empreitada, essas passadeiras não puderam ser executadas.

Assim perante o acima exposto, considera-se que se deve conceder uma prorrogação de prazo que se julga necessária para concluir os trabalhos da empreitada até ao dia 30 de setembro.

3. Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aceitar o pedido de prorrogação de prazo nos termos apresentado pelo empreiteiro, até ao dia 30 de setembro de 2023.
2. Informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeira”.

Em 01/09/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 01/09/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da obra até ao dia 30 de setembro de 2023, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 2” - Trabalhos complementares Imprevisíveis

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares imprevisíveis que surgiram no decorrer da empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 2”, devida a nova implantação do elevador.

2. ANÁLISE

Apresentou o empreiteiro, alguma apreensão sobre a implantação do elevador do lote 2, pois tal como prevista em projeto não era possível executar a estrutura prevista uma vez que a sapata do elevador coincidia com o muro de encontro/suporte a porte metálica. Após novo levantamento topográfico e com a colaboração da equipe projetista foi encontrado uma nova solução para o elevador, solução esta que implicou uma alteração na estrutura metálica, obrigando a aumentar consideravelmente quer a altura do elevador quer o comprimento do passadiço de ligação à ponte.

Foi assim solicitado ao empreiteiro a cotação dos trabalhos a realizar, tendo este apresentado um preço de 63.794,25 € sendo que os valores apresentados são os que resultam dos trabalhos já contratualizados.

Estes trabalhos encontram contrapondo no artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual. (neste caso 88.827,84€)

Tendo já sido aprovados trabalhos complementares da mesma natureza no valor de 20.948,20€, apresentando um total de 84.742,45€.

Verifica-se assim que o limite máximo regulamentar para este tipo de trabalhos ainda não foi atingido.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

A Execução de trabalhos complementares imprevisíveis (alteração da estrutura metálica) no valor de 63.794,25 € ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Orçamento da alteração da estrutura metálica”.

Em 01/09/2023 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Considerando o exposto na presente informação, com o qual eu concordo, proponho que seja autorizada a referida despesa pelo órgão competente”.

Em 01/09/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3527/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 67.621,91 €”.

Por Despacho de 01/09/2023 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- **Execução da empreitada de ligação Andrães - S. Cibrão**

- **Relatório Final**

----- **27.** - Presente à reunião o Relatório Final da empreitada de ligação Andrães - S. Cibrão.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-23/CPN/E/23 - Concurso Público - Execução da empreitada de ligação Andraes - S. Cibrão.

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

24/07/2023

4. Preço Base (sem iva).

€ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil euros).

5. Prazo da empreitada.

180 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

04/08/2023

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

04/08/2023

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
DIZconstrução Lda	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X

Tamivía - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Obras Campos Rocha, Lda		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
DIZconstrução Lda		X
Hígino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Tamivía - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
DIZconstrução Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Socorpena Engenharia e Construção,	432.815,26 €	180 dias	O mais baixo preço.
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras	384.900,00 €	180 dias	O mais baixo preço.
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	432.199,20 €	180 dias	O mais baixo preço.
COTA 700, Gabinete de topografia e	414.528,73 €	180 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	384.900,00 €	6 %
2	COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda	414.528,73 €	6 %
3	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	432.199,20 €	6 %
4	Socorpena Engenharia e Construção, SA	432.815,26 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

25/08/2023

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	384.900,00 €	180 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não aplicável

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Efetuada o ajustamento ao cabimento nº 3282/2023, através do estorno nº 844/2023.

Por Despacho de 04/09/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. - Adjudicar à firma Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A. pelo valor de 384.900,00 € (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2. - Aprovar a minuta do contrato.-----

- **Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes - Requalificação da Avenida Almeida Lucena - Alteração de trânsito**

----- **28. -** Informação do DEI, com o plano de desvio de trânsito para a intervenção da obra de requalificação na Avenida Almeida Lucena no dia 07/09/2023 das 10h à 18h, que se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração, nos termos propostos.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- **Festa de Nossa Senhora da Pena 2023 - Condicionamentos de trânsito**

----- **29. -** Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

No âmbito da realização da Festa de Nossa Senhora da Pena, vem o Presidente de Junta da União das Freguesias de Mouçós e Lames solicitar a aprovação de um Plano de Ordenamento de Trânsito para os dias do evento, para que o mesmo decorra em segurança.

2. ENQUADRAMENTO

A Festa de Nossa Senhora da Pena irá decorrer entre os dias 08 e 11 de setembro de 2023 no Santuário de Nossa Senhora da Pena, na U. F. de Mouçós e Lames.

Por solicitação do Presidente da Junta da U. F. de Mouçós e Lames, realizou-se no dia 21 de agosto de 2023, na sede desta Junta de Freguesia, uma reunião entre o referido Presidente da Junta, a Associação da Comissão das Festas de Senhora da Pena, a GNR, os Bombeiros da Cruz Verde, o Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta e os Serviços de Planeamento e Mobilidade deste Município. Esta reunião teve como objetivo a articulação entre as várias entidades para preparar e prever medidas a aplicar nos dias da festa para que a mesma decorra de forma segura, incluindo as alterações de trânsito necessárias a implementar.

Considerando ser um evento que atrai um número significativo de pessoas verifica-se ser imprescindível a aplicação de um conjunto de medidas preventivas para garantir a segurança de todos. De forma semelhante aos anos transatos, desenvolveu-se um Plano de Ordenamento de Trânsito que, entre outras medidas, estabelece um conjunto de restrições à circulação automóvel e ao estacionamento em algumas artérias da referida União de Freguesias.

Refira-se que o pedido enviado por e-mail do Presidente da Junta da U. F. de Mouçós e Lames vem acompanhado do respetivo Parecer Favorável das forças de segurança competentes, neste caso a GNR. Anexam-se à presente informação o referido pedido e parecer.

3. FESTAS DE NOSSA SENHORA DA PENA 2023 - PLANO DE ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Os condicionamentos, alterações de sentidos de circulação e cortes de trânsito que se propõem implementar durante os dias do evento são os seguintes:

1. Será proibido o estacionamento e introduzido o sentido único de circulação no Caminho Municipal N° 1235 (CM1235), no sentido Mouçós-Alvites, entre o corredor de emergência e o centro de Alvites;
2. A via interior da Nossa Senhora da Pena permitirá apenas a circulação no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, de modo a permitir uma movimentação com maior segurança. Não será permitido o estacionamento longitudinal nessa via. Poderá ser permitido, caso se justifique a circulação nos dois sentidos entre a Alvites e o Caminho Municipal de ligação a Magarelos;
3. O troço do Caminho Municipal N° 1236 (CM1236) entre Alvites e a Estrada Nacional 15 (EN15) permitirá apenas a circulação no sentido descendente,

- servindo esta via apenas a saída do centro de Alvites. O estacionamento só será permitido entre Alvites e a EN15;
4. O Caminho Municipal paralelo ao IP4 servirá de entrada e saída para o recinto da festa, sendo proibido o estacionamento em toda a sua extensão;
 5. O Caminho Municipal de acesso a Lagares funcionará nos dois sentidos até ao acesso dos parques de estacionamento providenciados para o evento, sendo que, no último troço será apenas permitido a circulação em direção a Alvites e proibido o estacionamento nessa extensão;
 6. No Caminho Municipal Nº 1236-1 (CM1236-1), que liga Alvites a Magarelos, será proibido o estacionamento no seu último troço;
 7. Nos Caminhos Municipais que ligam o recinto de Festas a Pena do Amigo e este à EN15, só será permitido o acesso a veículos de emergência e veículos autorizados. Será proibido o estacionamento em toda a sua extensão;
 8. Serão impedidos os acessos ao tráfego proveniente de Sequeiros e Tojais;
 9. Na Rua Santa Eulália será introduzido um só sentido, o qual será ascendente. Visto o acesso a este arruamento ser feito apenas pela via destinada a corredor de emergência, apenas será permitido o seu acesso a veículos de emergência e veículos autorizados.

Para facilitar a circulação e o ordenamento automóvel nos acessos ao recinto, proporcionando maior conforto à população e aos visitantes, existirão vários parques de estacionamento disponíveis para o evento.

Seguem em anexo as plantas de Ordenamento de Trânsito e de Sinalização associadas à presente informação.

4. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- Enviar a Reunião de Câmara para deliberar aprovar as alterações de trânsito propostas no Ponto 3;
- Dar conhecimento destes condicionamentos a todas as entidades de socorro e de policiamento, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Junta da União das Freguesias de Mouçós e Lamares”.

Por Despacho de 28/08/2023 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:**
- 1. - Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.-----**
 - 2. - Dar conhecimento às entidades de socorro e de**

policimento, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à União das Freguesias de Mouços e Lames.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- VI Meia Maratona de Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- **30.** - Presente à reunião proposta da Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Município de Vila Real, em parceria com a Associação de Atletismo de Vila Real, vão organizar a VI Meia Maratona de Vila Real, no próximo dia 10 setembro, no centro da cidade e circuito de Vila Real.

A Meia Maratona de Vila Real surgiu com a necessidade de Vila Real receber um evento de atletismo de maior dimensão. Esta prova tem um percurso de 21,097 Km (Meia Maratona), um percurso de 7 Km (Mini Maratona), para participantes com 18 anos ou mais. Estas provas têm partida e chegada da Praça do Município, percorrendo o centro da cidade depois o circuito, passando pela UTAD, Timpeira e regressando novamente à Praça do município, para concluir a prova. Este evento é também constituído por uma caminhada solidária pelas ruas da cidade, com cerca de 5 Km, aberta a todos os grupos etários.

Esta competição acarreta muitas despesas, este ano o orçamento é ainda mais elevado (36.690.00€) uma vez que um evento desportivo desta dimensão carece de cuidados para a higienização de todos os intervenientes, nomeadamente a presença de equipas médicas e outros produtos de higiene e segurança. Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 14.000.00€, à organização do evento (Associação de Atletismo de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3485/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 14.000,00 €.



-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Utilização do Pavilhão dos Desportos pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública

----- **31.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real, recebeu solicitações de várias instituições de ensino público, privado e também de instituições de utilidade pública, para a utilização do Pavilhão dos Desportos, a saber:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco;
- Nuclisol Jean Piaget;
- Escola Agostinho Roseta;
- Escola do NERVIR
- Diabetes em Movimento;
- PSP Vila Real;
- GNR Vila Real;

2. No entanto, tendo em conta os custos de utilização definidos no Regulamento de Funcionamento das infraestruturas desportivas, para estas entidades, os responsáveis informaram da impossibilidade de puderem suportar o respetivo pagamento, dadas as limitações financeiras a que os mesmos estão sujeitos;

Assim, e considerando que:

- a) Há disponibilidade no Pavilhão dos Desportos, em horário letivo, não colocando em risco o normal funcionamento da referida instalação desportiva;
- b) O Município de Vila Real não deve ficar indiferente às necessidades dos estabelecimentos de ensino, e restantes entidades, sempre que esteja ao seu alcance ajudar a resolver ou a minorar situações mais ou menos problemáticas para os mesmos, tendo em vista a igualdade de oportunidades para todos os

estudantes, utentes com deficiência, população envelhecida, e forças da autoridade.

Propõe-se que seja concedida a estas entidades, a título excepcional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, do Pavilhão dos Desportos, na certeza de que situações análogas deverão passar a estar previstas em sede das alterações a incluir no referido Regulamento de Funcionamento destas instalações desportivas, ouvido o Conselho Municipal do Desporto”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Utilização das Piscinas Municipais Cobertas pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública

----- **32.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real, recebeu solicitações de várias instituições de ensino público, privado e também de instituições de utilidade pública, para utilização das Piscinas Municipais Cobertas, a saber:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco;
- Escola de São Pedro
- Escola Diogo Cão
- Nuclisol Jean Piaget;
- Associação de Paralisia Cerebral;
- PSP Vila Real;
- GNR Vila Real;

2. No entanto, tendo em conta os custos de utilização definidos no Regulamento de Funcionamento das infraestruturas desportivas, para estas entidades, os responsáveis informaram da impossibilidade de poderem suportar o respetivo pagamento, dadas as limitações financeiras a que os mesmos estão sujeitos;

Assim, e considerando que:

- a) Há disponibilidade nas Piscinas Municipais, em horário letivo, não colocando em risco o normal funcionamento da referida instalação desportiva;
- b) O Município de Vila Real não deve ficar indiferente às necessidades dos estabelecimentos de ensino, e restantes entidades, sempre que esteja ao seu alcance ajudar a resolver ou a minorar situações mais ou menos problemáticas para os mesmos, tendo em vista a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, utentes com deficiência, população envelhecida, e forças da autoridade.

Propõe-se que seja concedida a estas entidades, a título excecional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, das Piscinas Municipais, na certeza de que situações análogas deverão passar a estar previstas em sede das alterações a incluir no referido Regulamento de Funcionamento destas instalações desportivas, ouvido o Conselho Municipal do Desporto”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Apoio a realização de ciclo de teatro amador promovido pelo Centro Cultural Lordelense

----- 33. - Presente à reunião informação do Chefe de Serviços do Teatro Municipal de Vila Real do seguinte teor:

“O Centro Cultural Lordelense é uma coletividade que, entre outras atividades sócio-culturais de relevo, desempenha um papel importante na dinamização do teatro amador no Concelho. Em Setembro de 2023 vai organizar o 1.º Ciclo de Teatro de Lordelo, um evento que promove o intercâmbio com associações da região norte e oferecerá à população local um conjunto de espetáculos de teatro.

Considerando a importância deste ciclo de teatro, propõe-se que o Município de Vila Real se associe ao evento com um apoio monetário de 500€ para ajudar o Centro Cultural Lordelense a suportar as despesas logísticas e de produção inerentes à sua realização”.

Em 23/08/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto o apoio à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3486/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105 Valor: 500,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Subsídio às Juntas de Freguesia/Coletividades

- Participação na Mostra de Presépios – 01 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023

----- **34.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Tendo em conta que as Juntas de freguesia e outras coletividades desempenham um papel preponderante na vida do concelho, apelando à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais e recreativas.

O Município de Vila Real tem organizado um conjunto considerável de atividades de animação cultural, nas quais o papel das Juntas de Freguesia e demais coletividades têm sido fundamentais para o sucesso das mesmas, nomeadamente a Mostra de Presépios.

Considerando que para a participação ativa na atividade supracitada é necessário um esforço financeiro, salvaguardando desta forma a dinamização e acima de tudo a qualidade da sua apresentação.

Face ao exposto, proponho a atribuição de um subsídio, por forma a atenuar os gastos com a participação, às Juntas de Freguesia e ao CCD constantes na tabela respetiva à presente proposta, cujo montante global é de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros), distribuídos de forma equitativa por participante/participação”.

FREGUESIAS/CCD PARTICIPANTES NA MOSTRA DE PRESÉPIOS EM 2022		
QTD	FREGUESIA/ENTIDADE	COMPARTICIPAÇÃO TOTAL
1	ABAÇAS	> 250,00€
2	ANDRÃES	> 250,00€
3	ADOUFE/V. DA SAMARDÃ	> 250,00€
4	ARROIOS	> 250,00€
5	BORBELA/LAMAS DE OLO	> 250,00€
6	CAMPEÃ	> 250,00€
7	CONSTANTIM/VALE DE NOGUEIRAS	> 250,00€

8	FOLHADELA	>	250,00€
9	GUIÃES	>	250,00€
10	LORDELO	>	250,00€
11	MATEUS	>	250,00€
12	MONDRÕES	>	250,00€
13	MOUÇOS/LAMARES	>	250,00€
14	NOGUEIRA/ERMIDA	>	250,00€
15	PARADA DE CUNHOS	>	250,00€
16	PENA/QUINTÁ/V. COVA	>	250,00€
17	S. TOMÉ DO CASTELO/JUSTES	>	250,00€
18	TORGUEDA	>	250,00€
19	VILA MARIM	>	250,00€
20	VILA REAL	>	250,00€
21	CCD	>	250,00€
20 Freguesias mais CCD (21x250€)			❖ 5.250,00€

Por Despacho de 06/09/2023 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem os cabimentos orçamentais n.ºs 373 e 3783/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.02 e 04.07.01 Projetos do PAM: 2022/A/206 e 2022/A/185 Valor: 5.250,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 35. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H30.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Presente na Reunião de
23 / 09 / 21

DELIBERAÇÃO

Tema: Embocagem

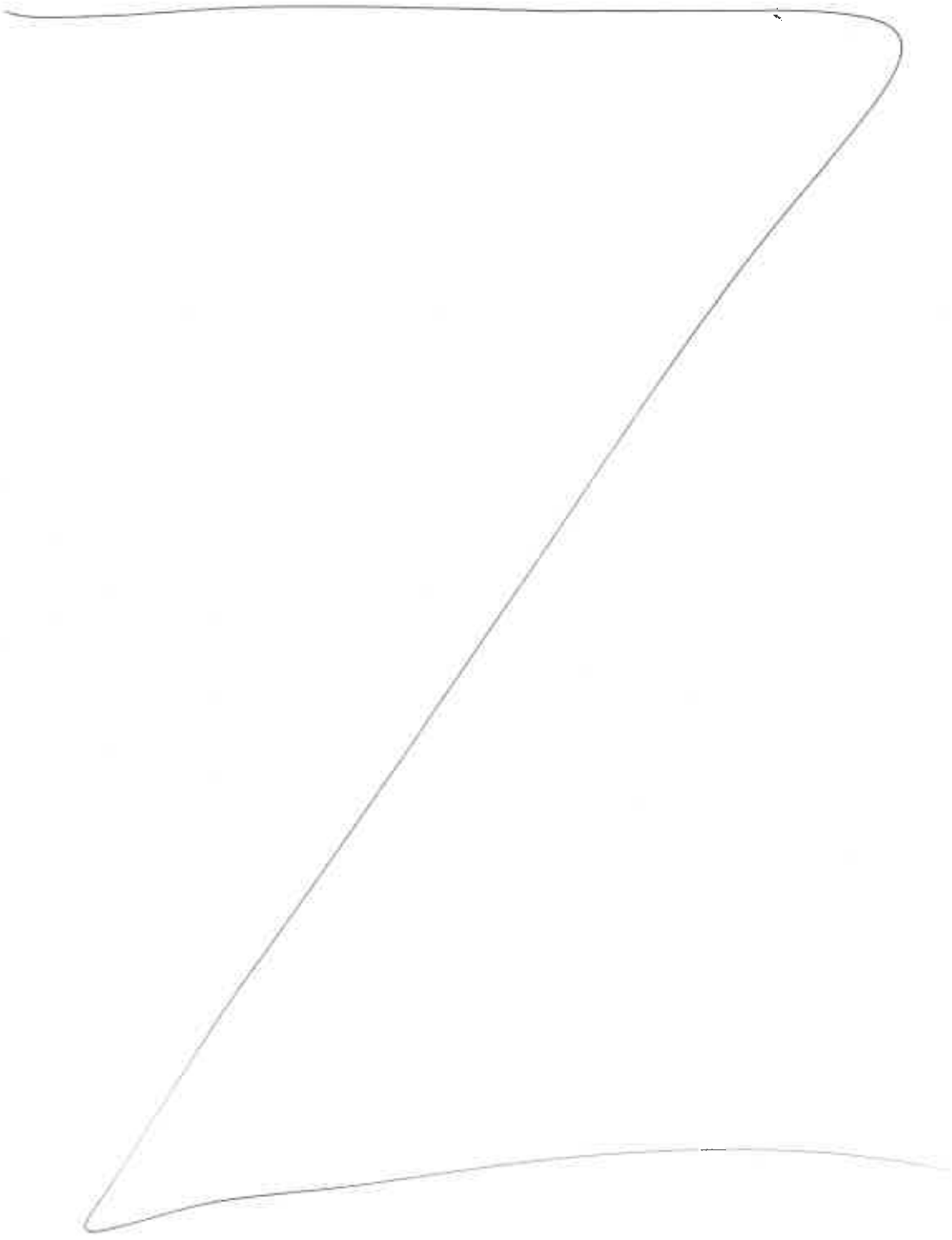
*Divulgar pelos col
acionistas de
skin.*

Handwritten signature in blue ink.

Relatório de acompanhamento à gestão

2.º Trimestre 2023

Antoni
Quintana



*Antonio
Ferreira*

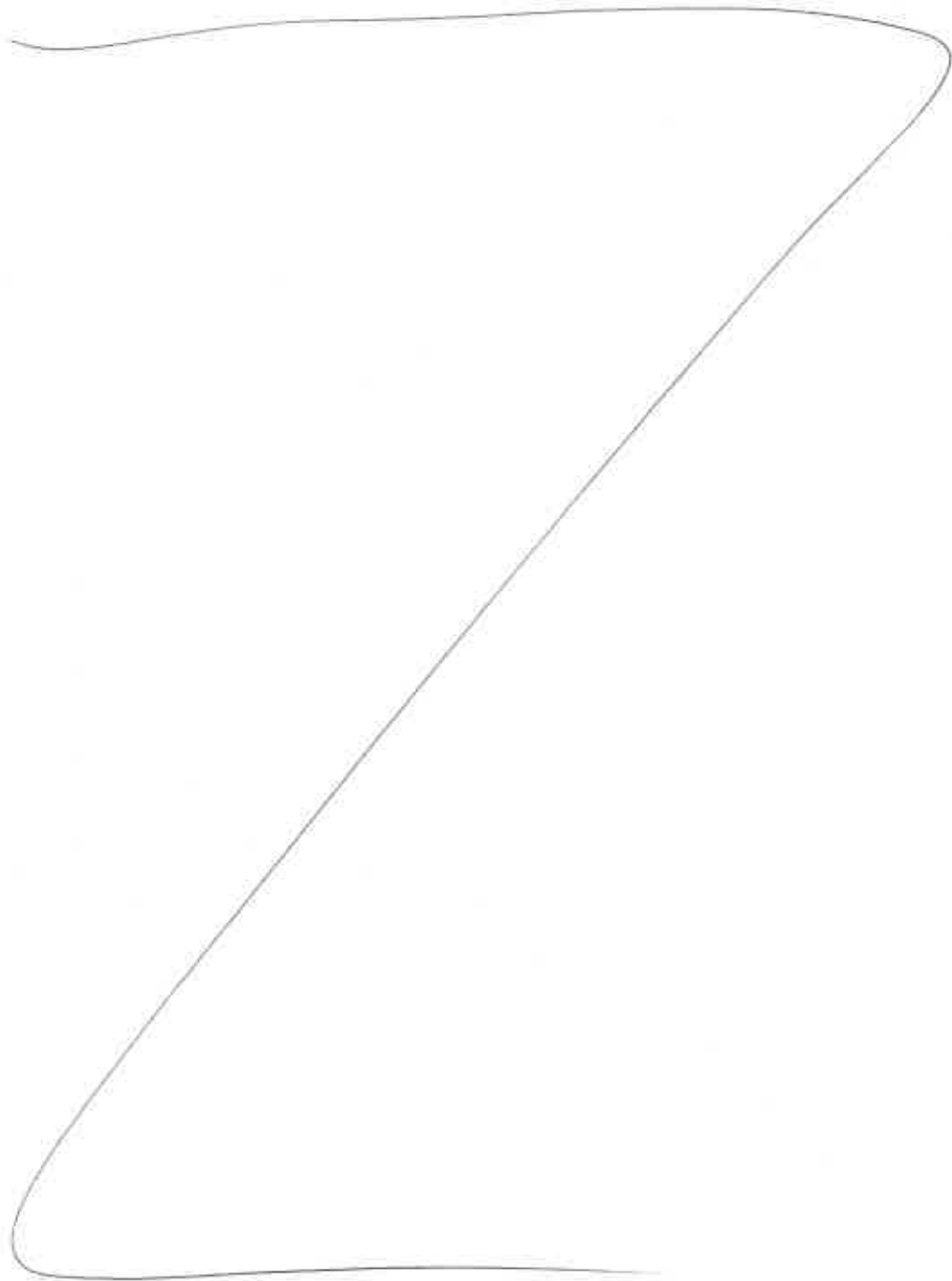
g
+

ÍNDICE

Introdução	2
Atividade da AdIN.....	3
Abastecimento de água	3
Saneamento de águas residuais.....	4
Síntese da situação financeira	6
Rendimentos	6
Gastos.....	7
Resultados	8
Análise ao Balanço	9
Mapas	10
Balanço a 30.06.2023.....	11
Demonstração de resultados a 30.06.2023.....	13
Parecer sobre a informação económica e financeira – 2.º Trimestre	14

lu

Portrait
Aunt



INTRODUÇÃO

A Águas do Interior Norte, EIM, SA., (AIN) é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social”.

Apesar de não terem ocorrido expansões de rede significativas, a AdIN tem registado um constante aumento do número de clientes, atingindo 62.457 até junho, maioritariamente de utilização doméstica. No âmbito da melhoria contínua da eficiência do sistema e da garantia de fornecimento de água em quantidade e qualidade adequadas, a AdIN desenvolveu diversas iniciativas estratégicas. Estas incidiram na segunda fase da implementação de válvulas redutoras de pressão, substituição de redes de distribuição suscetíveis a falhas, licenciamento de captações e implementação das Zonas de Medição e Controlo (ZMC). Durante o primeiro semestre de 2023, a AdIN investiu 4.511.800€ no setor do abastecimento de água, resultando numa redução sustentável da água não faturada estimada em 37%.

No domínio do saneamento de águas residuais, os principais constrangimentos respeitam às infraestruturas que não cumprem os padrões legais de descarga, circunstância que influencia a qualidade das massas de água e a saúde pública. A empresa tem em curso investimentos significativos para reabilitar estações de tratamento e construir novas quando tecnicamente necessário. De forma a garantir a recolha e o tratamento adequados do efluente produzido nos locais não servidos por rede fixa de drenagem, a empresa disponibilizou a prestação deste serviço através de meios móveis. Por outro lado, a empresa tem vindo a sensibilizar as populações para os benefícios da adesão à rede pública. Na sequência desta conjuntura o número de utilizadores do serviço de saneamento cresceu para 49.231, evidenciando a eficácia da estratégia adotada.

Do ponto de vista financeiro, os rendimentos da empresa provêm sobretudo das tarifas de serviços de abastecimento de água e saneamento, totalizando 8.419.912€ no primeiro semestre de 2023, denotando um decréscimo relativamente ao registado em 2022. No entanto, os esforços de eficiência e controlo de gastos permitiram manter um EBITDA positivo de 1.804.643€, um indicador sólido da direção e eficácia das operações da AdIN.



Foto 1 - Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão

ATIVIDADE DA ADIN

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Águas do Interior Norte (AdIN) detém a responsabilidade pela gestão do sistema público de distribuição de água nos Concelhos de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real.

Atualmente, o sistema de abastecimento é composto por 103 pontos de captação locais, 242 reservatórios de água, 273 estações elevatórias, 309 quilómetros de adutoras e 1.479 quilómetros de rede de distribuição.

Apesar de não se terem executados prolongamentos de rede significativos, o número de clientes da empresa tem vindo gradualmente a aumentar. No final de junho, a AdIN servia um total de 62.457 clientes, maioritariamente de uso doméstico. Comparativamente ao mesmo período do ano anterior, verificou-se um aumento de 388 clientes.

Ao longo dos primeiros seis meses do ano a AdIN faturou 2.192.564m³, o que representa uma redução comparativamente com o período homólogo.



Foto 2 - Instalação de ramais de água

Neste setor a AdIN tem vindo a investir na eficiência do sistema e na salvaguarda da garantia de fornecimento de água com a quantidade e qualidade necessárias. Para tal decorre a 2.ª fase da instalação de válvulas reductoras de pressão, a substituição das redes de distribuição de água cuja condição estrutural é mais suscetível de gerar roturas, o processo de licenciamento de captações e está em fase de conclusão a implementação do sistema de Zonas de Medição e Controlo (ZMC). Neste primeiro semestre foi ainda adjudicado o projeto de reabilitação de 40 reservatórios, condição essencial para maximizar os ganhos decorrentes dos restantes investimentos em curso.

No conjunto no primeiro semestre de 2023 foram investidos 4.511.800€ no setor do abastecimento de água, contexto que se reflete numa redução contínua e sustentável do volume de água não faturada, estimando-se que no final do primeiro semestre seja de 37%.

Handwritten signatures and initials

Handwritten initials and a checkmark

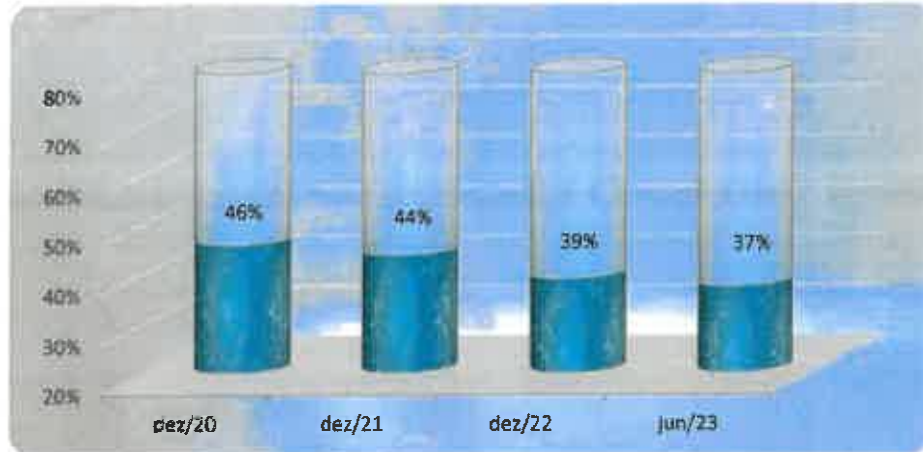


Gráfico 1 - Evolução da água não faturada (%)

O aumento da eficiência reflete-se também na redução da compra de água à vertente “em alta”. Nos primeiros seis meses registou-se uma redução da aquisição em 361.606m³, com os inerentes reflexos na estrutura de gastos da empresa.

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No âmbito da caracterização das infraestruturas existentes constatou-se que a generalidade das infraestruturas de tratamento de águas não cumpria os parâmetros de descarga exigidos pela legislação em vigor, colocando em causa a qualidade das massas de água. Tal consubstancia um risco à saúde pública e à qualidade das massas de água.



Foto 3 - Instalação de coletores de drenagem de águas residuais

Tendo em vista a resolução destes constrangimentos encontra-se em fase de conclusão um avultado pacote de investimentos destinado à reabilitação de estações de tratamento e à construção de novas condutas de drenagem de águas residuais. Ao longo dos primeiros seis meses do ano corrente foram já aplicados 4.603.549€ na otimização do sistema de saneamento de águas residuais.

Em complemento estão a ser desenvolvidos os esforços necessários ao incentivo à adesão aos serviços por parte das populações em que

Assinaturas

os mesmos estão disponíveis. Nos locais em que ainda não existe rede fixa a AdIN disponibilizou o serviço de saneamento através de meios móveis possibilitando a recolha dos efluentes produzidos com um custo similar aos restantes utilizadores.

No final do período em análise a empresa detinha 49.231 utilizadores do serviço de saneamento. Tal representa um crescimento de 1.067 face ao período homólogo, comprovando a assertividade da estratégia implementada.

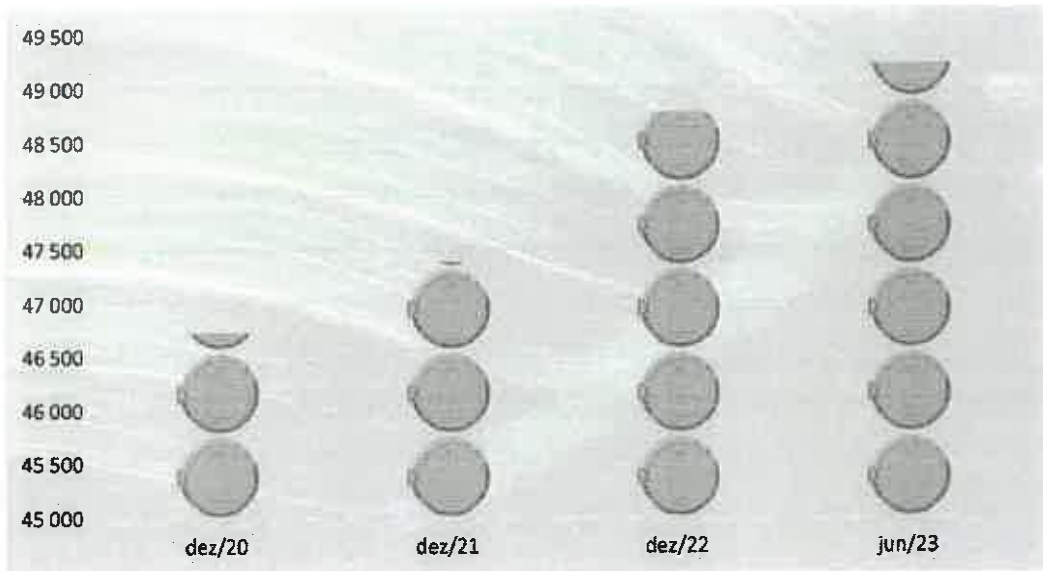


Gráfico 2 - Evolução do número de utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais

Ao longo dos primeiros seis meses a AdIN já entregou para tratamento 2.177.850m³ de efluente nas infraestruturas da Águas do Norte, entidade responsável pela “vertente em alta”. Trata-se de um valor superior ao ocorrido em igual período de 2022 em 209 851m³.

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten initials and a checkmark on the right margin.

SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

RENDIMENTOS

Os rendimentos da empresa advêm sobretudo da faturação de tarifas dos serviços de abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, constituindo cerca de 95% dos rendimentos da empresa. Nos primeiros seis meses do ano corrente os rendimentos totais foram de 8.419.912€. Trata-se de um valor inferior em 118.244€ relativamente ao ocorrido em 2022. Em relação ao previsto na fase de orçamento regista-se um desvio negativo de 1,18%.

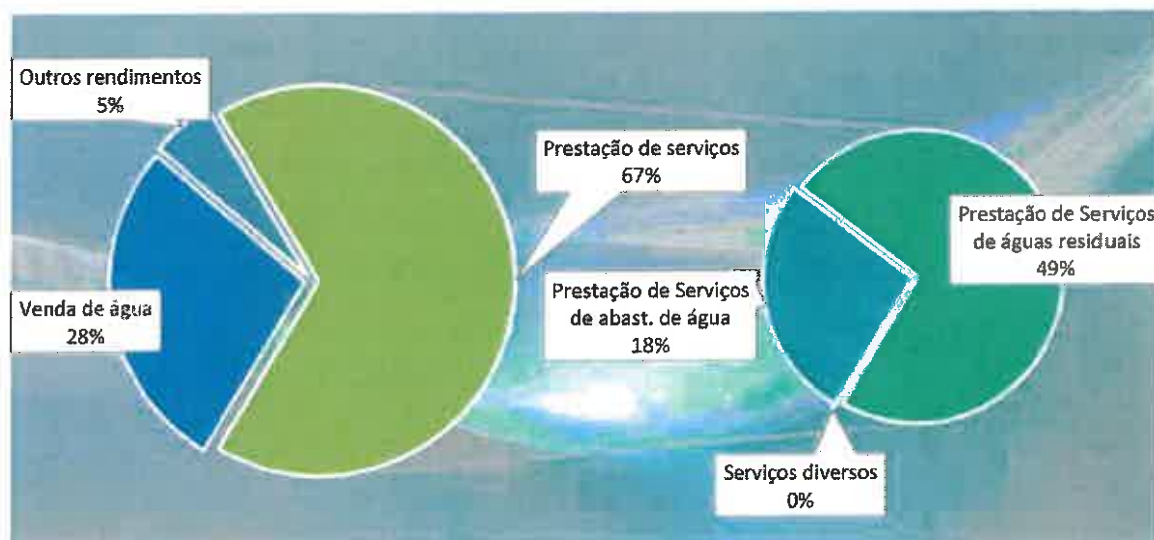


Gráfico 3 - Estrutura de rendimento da AdIN (5)

O volume de negócios da AdIN nos primeiros seis meses de 2023 foi de 7.983.437€, revelando um decréscimo de 1,5% relativamente ao período homólogo de 2022. As vendas de água registaram um acréscimo de 175.740€, refletindo a atualização da Tabela de Tarifas.

Alguns dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Freixo de Espada à Cinta não foram integrados na gestão da AdIN. Perante a ausência de avanços na resolução da situação e dado que esta se reveste de contrariedades para a empresa, optou-se em 2022 pela faturação ao Município de Freixo de Espada à Cinta a perda de rendimentos gerada pela não integração desses sistemas, incluindo a perda respeitante aos anos de 2020 e 2021. Devido a este facto, os valores da prestação de serviços no primeiro semestre de 2023 é inferior ao registado no ano anterior. O valor desta rubrica foi de 5.659.496€, valor superior em 339.084€, relativamente ao previsto na fase de orçamento.

OK
4
u

Assinaturas

	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO	ANO
		2023

Na rubrica de Outros rendimentos registaram-se 436.475€, valor similar ao ocorrido em 2022, mas inferior ao previsto na fase de orçamento.

GASTOS

Ao longo dos primeiros seis meses de 2023 os gastos da empresa totalizaram 7.745.669€, trata-se de um acréscimo de 1,9% relativamente ao período homólogo do ano transato. No que concerne ao orçamento os gastos foram inferiores em 601.966€ relativamente ao previsto.

O Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC) representam cerca de 24% do montante de gastos totais e respeitam fundamentalmente à compra de água. A redução do volume adquirido, anteriormente referido, refletiu-se numa redução dos gastos desta natureza. No primeiro semestre os gastos com CMVMC foram de 1.867.905€, inferiores em 147.156€ relativamente ao ocorrido em 2022. Em relação ao orçamentado esta tipologia de gastos foi inferior em 91.544€.

O maior afluxo de efluente às infraestruturas de tratamento do sistema Multimunicipal, bem como o aumento das tarifas unitárias, conduziu a um acréscimo de 180.356€ dos gastos com tratamento de efluentes.

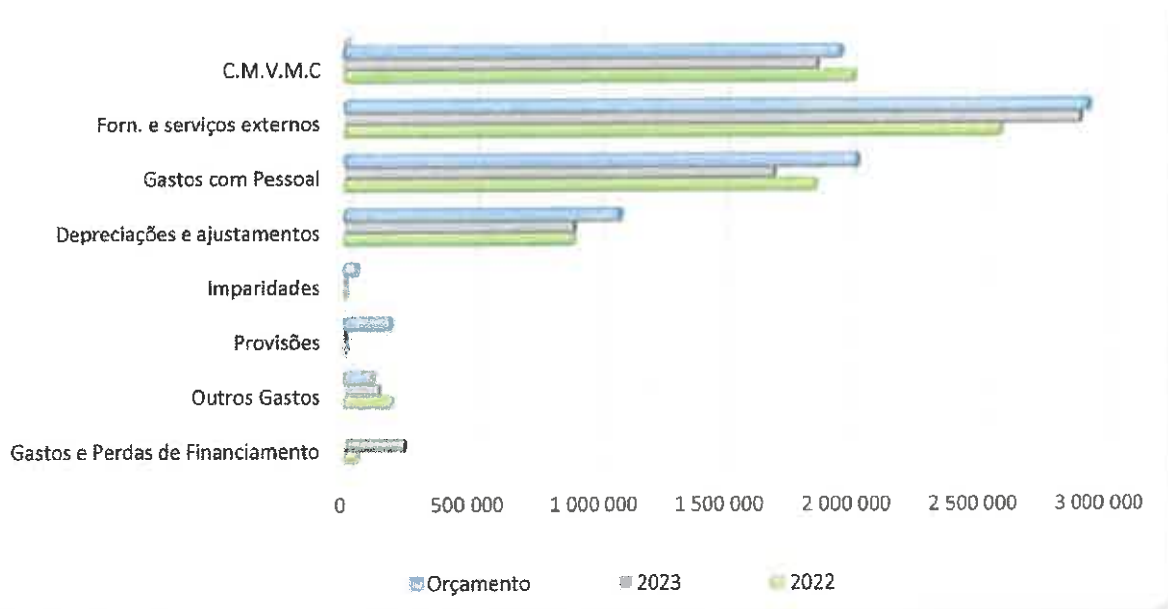


Gráfico 4 - Desempenho dos gastos da empresa (valores em €)


 M.

Nos restantes Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) realce para o acréscimo de gastos com os serviços especializados que registaram um acréscimo de 24% face ao período homólogo. Cômputo geral, a rubrica de FSE os gastos foram de 2.916.431€, inferior em 34.968€ relativamente ao perspectivado em orçamento.



Foto 4 - Reabilitação de condutas de abastecimento de água

Os gastos com recursos humanos foram de 1.699.500€, nos primeiros seis meses de 2023, revelando uma redução de 164.202€ face ao registado no período homólogo. Esta redução está sobretudo relacionada com a regularização da especialização de gastos efetuada.

No primeiro semestre do ano corrente as depreciações registaram um acréscimo de 1 780€, relativamente ao ocorrido no ano anterior, atingindo o valor 902.206€.

Na rubrica de Outros Gastos registou-se uma redução dos gastos em 51.171€, atingindo-se neste período o montante de 131.434€, inferior ao montante previsto em orçamento.

Os Gastos e Perdas de Financiamento aumentaram significativamente, acompanhando as taxas de referência, que se refletem nos juros devidos pelos empréstimos contraídos. No final de junho o montante suportado ascendeu aos 228.207€, revelando um crescimento de 183.733€ face ao ocorrido em 2022.

RESULTADOS

Nos primeiros seis meses de 2023 a empresa apresenta resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) positivos no valor de 1.804.643€, situação superior ao perspectivado em orçamento e ligeiramente inferior registado no ano anterior.

	Orçamento 2.º trimestre	2.º trimestre 2023	2.º trimestre 2022
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	1 167 485	1 804 643	1 878 586
Resultado operacional (EBIT)	79 560	902 437	978 160
Resultado antes de impostos (EBT)	-25 783	674 230	933 687
Ganhos de financiamento - gastos de financiamento	-105 343	-228 207	-44 474
Resultado líquido (RL)	-25 783	674 230	933 687

Também o resultado líquido é positivo, atingindo o valor de 674.230€.

ANÁLISE AO BALANÇO

O elevado volume de investimentos refletiu-se no acréscimo de 11,9% ocorrido nos Ativos Fixos Tangíveis comparativamente com o término de 2022, tendo atingido o montante de 80.573.037€.

Nos Ativos Correntes registou-se uma redução de 22,2%. Esta diminuição ocorreu principalmente nas rubricas de Caixa e Depósitos e nas Outras Contas a Receber.

Assim, o conjunto do Ativo sofreu uma valorização apresentando agora um montante de 105.478.945€, superior 1.475.864€ ao valor do final do ano transato.

O Capital Próprio no valor de 78.079.961€, representa 74% do valor do Ativo, situação que reflete a elevada Autonomia Financeira da empresa.

O Passivo da empresa no final do 2.º trimestre era de 27 398 983€, sendo que 67% deste valor respeita a compromissos de longo prazo.

[Handwritten signatures]

	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO	ANO
		2023

[Handwritten mark]

MAPAS

[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

BALANÇO A 30.06.2023
Águas do Interior Norte, EIM, SA
Balanço Individual em 30 de junho de 2023
 (Valores expressos em euros)

	Notas	30.jun.23	31.dez.22
Ativo			
Ativos fixos tangíveis		80 524 743,95	71 966 136,20
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial		0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos		0,00	0,00
Acionistas / sócios		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		48 293,27	42 916,41
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Total dos Ativos Não Correntes		80 573 037,22	72 009 052,61
Inventários		516 593,82	421 102,87
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes		5 682 376,38	5 098 312,97
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		674 581,27	574 309,45
Acionistas / sócios		0,00	0,00
Outras contas a receber		13 945 391,48	16 501 423,53
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		4 086 964,41	9 398 879,47
Total dos Ativos Correntes		24 905 907,36	31 994 028,29
		105 478 944,58	104 003 080,90
Capitais Próprios			
Capital realizado		27 148 050,00	27 148 050,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		12 262 700,00	12 262 700,00
Prêmios de emissão		4 313 347,00	4 313 347,00
Reservas legais		130 917,73	103 687,38
Outras reservas		13 762,56	13 762,56
Resultados transitados		-29 774,95	-547 151,58
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no capital próprio		33 566 728,70	33 756 318,95
Resultado líquido do exercício		674 230,33	544 606,98
Total dos Capitais Próprios		78 079 961,37	77 595 321,29



Notas	30.jun.23	31.dez.22
-------	-----------	-----------

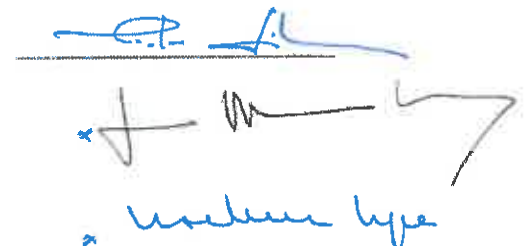
Passivo

Provisões	466 631,61	466 631,61
Financiamentos obtidos	16 664 253,26	16 664 253,26
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00
Outras contas a pagar	1 340 998,96	1 119 847,93
Total dos Passivos Não Correntes	18 471 883,83	18 250 732,80
Fornecedores	5 735 597,72	4 731 468,40
Adiantamento de clientes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	189 634,89	367 158,87
Acionistas / sócios	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	500 664,13	894 524,18
Outras contas a pagar	2 501 202,64	2 163 875,36
Diferimentos	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00
Total dos Passivos Correntes	8 927 099,38	8 157 026,81
Total do Passivo	27 398 983,21	26 407 759,61
	105 478 944,58	104 003 080,90

A Contabilista Certificada,



A Administração,



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 30.06.2023

Águas do Interior Norte, EIM, SA

Demonstração dos Resultados Individuais

Exercício findo em 30 de junho de 2023

(Valores expressos em euros)

	30.jun.23	30.jun.22
Vendas e Prestação de serviços	7 983 436,78	8 107 434,54
Subsídios à exploração	0,00	0,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-1 867 904,58	-2 015 060,13
Fornecimentos e serviços externos	-2 916 430,79	-2 598 202,55
Gastos com o pessoal	-1 699 499,83	-1 863 702,12
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos	436 474,72	430 721,07
Outros gastos e perdas	-131 433,55	-182 604,96
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	1 804 642,75	1 878 585,85
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-902 205,81	-900 425,77
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	902 436,94	978 160,08
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados	-228 206,61	-44 473,56
Resultado antes de impostos	674 230,33	933 686,52
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período	674 230,33	933 686,52
Resultado por ação básico		

A Contabilista Certificada,

Amanda Rodrigues Chaves

A Administração,

[Assinatura]
x *[Assinatura]*
x *[Assinatura]*

Assinatura
António

cf
u.

PARECER SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 2.º TRIMESTRE

of
7 m.



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO

[Handwritten signature]

ANO
2023

[Handwritten signature]

**PARECER DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA
SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA
2º TRIMESTRE 2023**

1. INTRODUÇÃO

No âmbito das competências do fiscal único consubstanciadas no disposto no n.º 6 do art.º 25º da Lei nº 50/2012, é emitido o presente parecer de acompanhamento e avaliação da situação económica e financeira da Águas do Interior Norte, EIM, SA. (AIN), reportada a 30 de junho do exercício de 2023.

É objetivo do presente relatório dotar os órgãos competentes de informação sobre a situação económica e financeira relevante da entidade. Neste propósito, o nosso trabalho consistiu no acompanhamento da atividade exercida pela entidade no decurso dos primeiros 6 meses do ano de 2023.

Nos seis primeiros meses do ano de 2023, conforme realçado no Relatório de acompanhamento à gestão do semestre, a empresa AIN desenvolveu a sua atividade na prossecução da melhoria do serviço prestado e da sustentabilidade do seu desempenho.

Ao longo deste período, a empresa deu continuidade ao ambicioso plano de investimentos aprovado aquando da sua constituição, sendo que um dos principais fatores de ineficiência das entidades gestoras dos serviços de abastecimento se prende com o elevado nível de perdas de água que ocorrem no processo de distribuição. Em resultado dos investimentos já efetuados e da implementação de outros procedimentos, constata-se um acréscimo significativo do número de clientes e consequentemente das tarifas cobradas. Esta situação reflete-se, por um lado, no aumento das vendas de água e, por outro, numa redução de gastos com a compra de água, pilares essenciais para a obtenção de resultados positivos.

Pelo seu âmbito e finalidade, esta informação resumida toma essencialmente em consideração os valores contabilísticos preparados pela entidade, pelo que esta apreciação se reveste de segurança moderada.

2. EVOLUÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Decorrente da constituição da empresa intermunicipal, que tinha como um dos objetivos sociais uma política de investimento de elevado alcance ao nível intermunicipal, seria natural que a situação económica e financeira se viesse a refletir não só das condições conjunturais do mercado em que se insere, como das condições da utilização das infraestruturas interligadas, que é determinante não só para o aumento da produção, como para uma maior eficiência na utilização dos recursos.

Resumindo-se no quadro seguinte a situação económica da AIN, que releva a evolução comparativa do EBITDA (lucro antes de impostos e depreciações), a seguir se expressa, em síntese, os rendimentos e gastos do período comparados com os do período homólogo do ano anterior, devidamente confrontados com o orçamentado. Com o mesmo objetivo, dá-se também evidência à evolução da estrutura de capitais de modo a realçar o equilíbrio financeiro da AIN.

- Rendimentos

Ao longo do primeiro semestre de 2023, a AIN apresentou um volume de negócios de 7.983.436,78€, tal representa um decréscimo de cerca de 1,5% face ao período homólogo e inferior ao orçamentado em €98.897,72.

Conforme se revela no relatório de acompanhamento, alguns dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Freixo de Espada à Cinta não foram integrados na gestão da AIN.

Perante a ausência de avanços na resolução da situação e dado que esta se reveste de contrariedades para a empresa, optou-se em 2022 pela faturação ao Município de Freixo de Espada à Cinta a perda de rendimentos gerada pela não integração desses sistemas, incluindo a perda respeitante aos anos de 2020 e 2021. Devido a este facto, os valores da prestação de serviços no primeiro semestre de 2023 é inferior ao registado no ano anterior.

- Gastos

O Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas foi de 1.867.904,58€ ao longo dos primeiros seis meses de 2023, consubstanciando uma redução de 147.155,55€ face ao ocorrido em igual período do ano anterior.

Os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos no período em análise tiveram um acréscimo de 318.228,24€ face ao período homólogo, atingindo o valor de 2.916.430,79€.

Os Gastos com Pessoal foram de 1.699.499,83€ representando uma redução de 164.202,29€ face ao valor ocorrido no período homólogo. Também relativamente ao orçamento o valor registado foi inferior ao previsto em 327.835,17€.

Os gastos com as Depreciações no primeiro semestre foram de 902.205,81€, refletindo o investimento que tem vindo a ser realizado.

- Efeitos no EBITDA

	Orçamento 2º Trimestre 23	Real 2º Trimestre 23	Real 2º trimestre 22
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	1.167,5	1.804,6	1.878,5
Resultado operacional (EBIT)	79,6	902,4	978,1
Resultado antes de impostos (EBT)	-25,8	674,2	933,6
Gastos de financiamento	-105,3	-228,2	-44,4
Resultado líquido (RL)	-25,8	674,2	933,6

Valores em milhares de euros

Consequência do desempenho económico do semestre, verificou-se uma melhoria no montante do EBITDA, em relação ao orçamentado (cerca de 637,1 M€), embora inferior a igual período do ano anterior (cerca de 73,9 M€).

- Equilíbrio financeiro

Durante o semestre foi mantida a mesma política de financiamento ao investimento, o que determinou praticamente a manutenção da estrutura de capitais permanentes (capitais próprios + passivo a médio e longo prazo), os quais proporcionam um elevado grau de autonomia financeira e ao mesmo tempo um acentuado equilíbrio financeiro, ao promover um elevado grau de cobertura dos capitais fixos por capitais permanentes.

Tais indicadores revelam-se, em concreto, no quadro abaixo, o qual evidencia o conjunto de indicadores mais importantes referentes à estrutura de capitais da entidade:

Estrutura de capitais	Real 2º Trimestre 22	Real 11/12/21
Solvabilidade Financeira (CP/TP)	284,9%	293,8%
Autonomia Financeira (CP/TAL)	74,0%	74,6%
Endividamento (TP/TAL)	25,9%	25,3%
Cobertura dos Ativos Não Correntes (CPERM/ANC)	119,8%	133,1%

Deste quadro se conclui, em resumo, que a estrutura de capitais da AIN segue o mesmo sentido de equilíbrio financeiro do ano anterior, apesar do aumento das atividades operacional e de investimento, evidenciado pelo aumento do ativo total de cerca de 1,4 M€.

No essencial, os Capitais Próprios quase triplicam o total dos Capitais Alheios (Total do Passivo), sendo que os Capitais Próprios da AIN financiam 74,0% do Total dos seus Ativos (não correntes e correntes), enquanto o endividamento total cresceu ligeiramente passando de 25,3% para 25,9% do Total dos Ativos, sendo que a maior parte dos recursos alheios (67,4% do total do passivo) são constituídos por financiamentos a medio e longo prazo, o que faz com que os Capitais permanentes superem em 19,8% os montantes dos ativos não correntes, constituídos praticamente na sua totalidade por ativos fixos tangíveis.

Devido ao crescimento das taxas de juro, transversal a toda a economia, os “juros e gastos similares” cresceram significativamente passando de cerca de 44 milhares de euros para 228 milhares de euros, o que reflete um acréscimo de cerca de 184 milhares de euros, com particular efeito nos resultados do período.



Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature and a smaller one with a checkmark, and the initials 'M.' at the bottom right.

PARECER

Decorre das demonstrações financeiras intercalares relativas ao 1º semestre 2003, que o volume de negócios se aproxima significativamente dos montantes do 1º semestre do ano anterior e dos valores orçamentados para o semestre, gerando resultados líquidos consistentes com o desenvolvimento da atividade e com as projeções efetuadas.

São indicadores negativos a evidenciar o facto de alguns sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Freixo de Espada não terem sido integrados na gestão da AIN, conforme relatório intercalar da gestão, situação que justifica em parte o decréscimo do montante de Prestação de Serviços do semestre em relação ao semestre homólogo anterior.

São indicadores positivos o elevado volume de investimentos do semestre (cerca de 8,5 milhões de euros), no cumprimento dos objetivos fixados, embora tendo como contrapartida um aumento de financiamento a médio e longo prazo mais oneroso, face ao incremento das taxas de juros, incremento já responsável pelo efeito negativo nos resultados líquidos deste semestre em relação ao semestre homólogo anterior.

São indicadores favoráveis também a melhoria no aproveitamento dos recursos, evidenciados nas contas de gastos, em particular nos gastos com a compra e consumo da água, fruto desejado da redução de perdas.

Chama-se a atenção para os importantes fatores de incerteza existentes, ligados sobretudo ao eclodir do conflito militar na Ucrânia, desde fevereiro de 2022, bem como as condições de seca severa que afetam a generalidade do país, com tendência a agravar-se face aos efeitos climáticos. Acresce o recente surto de forte inflação e aumento das taxas de juros, com indicadores não vivenciados há mais de uma década, sendo que este aumento das taxas de juro já tem uma influência notória nos resultados da empresa.

O estrito cumprimento das regras básicas de equilíbrio financeiro, seguidas pela empresa, que implicam, entre outras condições, que os ativos não correntes sejam cobertos por capitais permanentes, podem mitigar o risco, mas não podem, só por si, afastar o efeito nefasto no custo do financiamento em qualquer prazo contratualizado.

Porto, 17 de agosto de 2023

O Fiscal Único,



Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado SROC, Lda
SROC 345/CMVM 20210025, representada pelo sócio/partner
Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889)

ZONA II			ZONA I		
Fração de tempo (segundos)	2023	2023 (valor atualizado)	Fração de tempo (segundos)	2023	2023 (valor atualizado)
15	0,20 €	0,20 €	15	0,20 €	0,20 €
30	0,30 €	0,30 €	30	0,35 €	0,35 €
45	0,45 €	0,45 €	45	0,50 €	0,50 €
60	0,60 €	0,65 €	60	0,70 €	0,75 €
75	0,75 €	0,80 €	75	0,90 €	0,95 €
90	0,90 €	0,95 €	90	1,05 €	1,15 €
105	1,05 €	1,15 €	105	1,20 €	1,30 €
120	1,20 €	1,30 €	120	1,40 €	1,50 €



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre

o **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de base territorial nº 48330249, com sede na Avenida Carvalho Araújo, freguesia de São Pedro, São Diniz, concelho de Vila Real, adiante também designado por **MUNICÍPIO**, representado pelo(a) seu(ua) Presidente, RUI SANTOS,


a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, representada por dois procuradores, _____ e

os representantes em ambos os casos também se encontram identificados junto das respetivas assinaturas,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA 2507/005899/591, O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
2. **MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil Euros).
3. **FINALIDADE** - Financiamento do(s) seguinte(s) projeto(s) de investimento:
Plano de pavimentações de estradas, arruamentos e espaços públicos na cidade e nas zonas rurais.
4. **PRAZO GLOBAL** - 240 meses, a contar da data de perfeição do contrato.
 - 4.1- **PERÍODO DE UTILIZAÇÃO** (período durante o qual os fundos são colocados à disposição dos MUNICÍPIO, vencendo-se juros e outros encargos): 36 meses a contar da data de perfeição do contrato.
 - 4.2- **PERÍODO DE DIFERIMENTO** (período em que não há lugar a amortizações do capital, vencendo-se apenas juros e outros encargos): 30 meses a contar da data de perfeição do contrato.
 - 4.3- **PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO** (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 204 meses a contar do termo do período de diferimento.
5. **UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS:**
 - 5.1- A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis.
 - 5.2- Cada pedido de utilização deve identificar o investimento a que respeita, bem como ser instruído com cópia da(s) fatura(s) a pagamento, referente(s) à mesma utilização.
 - 5.3- A CAIXA tem a faculdade de suspender as utilizações solicitadas e não permitir mais utilizações do crédito aberto a favor do MUNICÍPIO, caso se verifique alguma causa de exigibilidade antecipada nos termos estabelecidos no presente Contrato.



5.4- A Caixa poderá exigir a prova da efetiva aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, até 60 dias após a libertação dos fundos.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO - Os fundos serão utilizados mediante crédito na conta de depósitos à ordem adiante indicada, na sequência de pedido escrito do MUNICÍPIO dirigido a Praça Municipal, 30/34 - 1 Andar, 4560-481 Penafiel, efetuado nos termos previstos na cláusula anterior.

7. TAXA DE JURO

7.1- A taxa de juro aplicável corresponderá à taxa de 0,41% ao ano (componente não variável), acrescida de uma componente variável, correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Taxa EURIBOR a seis meses ("Taxa EURIBOR convencionada"), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente essa arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.^a casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos acima referidos, de 3,942%, a taxa nominal é de 4,352% ao ano.

7.2- A Taxa EURIBOR corresponde a uma taxa de referência do mercado monetário sem garantia na zona euro, administrada pelo Instituto Europeu de Mercados Monetários (EMMI – *European Money Markets Institute*), ou por outra entidade que o venha a substituir, resultante da média das taxas de juro dos empréstimos "por grosso" (*wholesale*) para o respetivo prazo denominados em Euros, obtidos pelos bancos que integram, em cada momento, o painel de bancos contribuidores da EURIBOR, na base de cálculo atual / 360 dias, divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REFINITIV, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REFINITIV cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue.

7.3- Para efeitos de determinação da referida componente variável, a indisponibilidade pontual da Taxa EURIBOR convencionada, num ou em determinados dias no mês de calendário relevante para se apurar a média aritmética a que alude o número 1 da presente cláusula, e desde que tal indisponibilidade não se verifique de forma continuada por um período igual ou superior a 30 dias (caso em que se aplicará o disposto no número seguinte), a média será apurada por referência ao conjunto das cotações diárias da Taxa EURIBOR convencionada efetivamente divulgadas no mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros.

7.4- Na eventualidade de, alternativa ou cumulativamente, (i) a Taxa EURIBOR convencionada perder a sua representatividade de mercado ("pré-cessação"), conforme anúncio público ou informação oficial nesse sentido; (ii) a Taxa EURIBOR convencionada ficar sujeita a indisponibilidade, limitação ou suspensão, de forma temporária, interpolada ou por um período indefinido, em qualquer caso igual ou superior a 30 dias; (iii) o administrador da Taxa EURIBOR convencionada ou a entidade supervisora daquele administrador ou outra autoridade regulatória competente anunciar(em) ou informar(em) publicamente que a referida taxa não poderá mais ser utilizada ou que deixará de ser divulgada de forma permanente ou por tempo indeterminado por esse mesmo administrador ou por outro que o substitua; (iv) o administrador da Taxa EURIBOR convencionada se encontrar em situação de insolvência ou deixar de possuir as autorizações e demais requisitos necessários para atuar como administrador de um índice de referência; (v) a Taxa EURIBOR convencionada vir a ser objeto de uma alteração material quanto à sua metodologia de cálculo, reconhecida como tal por qualquer das entidades atrás referidas em (iii):

(a) Deverá promover-se a substituição da Taxa EURIBOR convencionada pelo indexante ou taxa formalmente recomendada (i) pelo EMMI, enquanto administrador da Euribor; ou (ii) pela entidade que venha a suceder formalmente ao EMMI, enquanto novo administrador da Euribor, nos termos definidos na legislação europeia aplicável; ou (iii) pela autoridade competente responsável, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2016/1011, por supervisionar o EMMI; ou (iv) pelo Banco Central Europeu; ou (v) pela Comissão Europeia, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2021/168.



(b) Caso não seja formalmente recomendado qualquer outro indexante ou taxa e as partes não tenham expressamente convencionado de modo distinto, a CGD poderá, por sua iniciativa, substituir a Taxa EURIBOR convencionada por um novo indexante, bem como ajustá-lo, de acordo com o disposto no número seguinte, na medida do necessário para que esse novo indexante seja o mais aproximado possível da Taxa EURIBOR convencionada. Para o efeito, a CGD obriga-se a escolher para indexante uma outra taxa de referência disponível no mercado e que seja reconhecida por ter subjacente uma metodologia de cálculo clara, rigorosa e transparente, que possa ser consultada publicamente e que tenha então uma representatividade o mais aproximada possível à atual representatividade da Taxa EURIBOR convencionada, em qualquer caso preservando-se o equilíbrio contratual das prestações.

7.5- O novo indexante poderá ser ajustado pela CGD mediante acréscimo do valor que corresponder à média das diferenças diárias apuradas nos 180 dias precedentes entre a Taxa EURIBOR convencionada e o novo indexante, mas apenas se necessário para que este seja o mais aproximada possível daquela, sendo que daí em diante a taxa de juro aplicável corresponderá à componente não variável acordada, acrescida do novo indexante ajustado nos termos referidos (quando aplicável).

7.6- Verificando-se a alteração ou substituição da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos previstos nos números anteriores, a CGD, em qualquer caso, notificará a CLIENTE, por escrito, até às 16 horas do dia útil seguinte, indicando o novo indexante e a fórmula de cálculo ou de determinação do respetivo valor.

7.7- O novo indexante será aplicável a partir do início do período de contagem e de pagamento de juros imediatamente seguinte à verificação de qualquer um dos eventos de substituição previstos no número 4 desta cláusula, reconhecendo e aceitando as partes que não será necessária a celebração de qualquer aditamento contratual para o efeito.

7.8- Na vigência do presente contrato as partes poderão, por acordo, alterar a modalidade de taxa de juro variável para uma taxa fixa.

8. TAE: A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 4,384%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

9.1- Antes do período de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o período de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas.

9.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

9.3- O capital será reembolsado em prestações semestrais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do período de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes.

9.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. COMISSÕES: O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão.

13. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM: As utilizações e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0906.005049.830, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Vila Real (Sede).

14. INCUMPRIMENTO – JUROS: Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de capital a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa supra estipulada nos termos da cláusula com a epígrafe “Taxa de Juro”, acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida.

15. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

16.1- O MUNICÍPIO obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo;
- b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;

17. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

17.1- As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.

17.2- As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.

17.3- Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

18. DESPESAS:

18.1- Correrão por conta do MUNICÍPIO e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos relacionados com a celebração e extinção deste contrato e respetivas garantias, se existentes, e que sejam devidos perante terceiros.

[18.2- Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de causa.]

18.3- Se o MUNICÍPIO não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do MUNICÍPIO está limitado às despesas que, por conta deste, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

19. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA

19.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato;
- b) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;
- c) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato.

19.2- O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.



19.3- A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro.

20. CONFISSÃO DE DÍVIDA: O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito e dos respetivos juros previstos no presente contrato.

21. MEIOS DE PROVA:

21.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

21.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

22.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento (“know your customer”) dos clientes, a análise da sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira.

22.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICÍPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão.

22.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.

22.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades;

(ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD.

O MUNICÍPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICÍPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente.

22.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento.

22.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência.

22.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas.

22.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da

recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.

22.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

22.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa.

22.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

23. COMUNICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES À CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO DO BANCO DE PORTUGAL:

23.1- Nos termos da Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal ("Instrução do BdP"), a CGD está obrigada a comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito ("CRC") do Banco de Portugal, em cumprimento dos deveres legais e regulatórios que lhe são aplicáveis e para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, informações respeitantes às responsabilidades de crédito por este contraídas, em relação às quais se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações previstas no ponto 3.2.1 da referida Instrução:

- i. Impliquem risco de crédito para a CGD;
- ii. Constituam um ativo da CGD;
- iii. Sejam reconhecidas nos termos da norma contabilística aplicável e já tenham originado, no passado, um risco de crédito para a CGD;
- iv. Sejam geridas pela CGD e cujo credor não seja uma entidade participante da CRC.

23.2- Na comunicação referida no número anterior da presente cláusula, será facultado pela CGD à CRC um conjunto de informações organizadas por blocos de informação, tipificados na citada Instrução, que compreendem a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento, a caracterização do contrato, as garantias que lhe estão associadas, a informação financeira e contabilística relativa a esse contrato e a informação referente ao risco do contrato e da entidade interveniente no mesmo.

23.3- Para efeitos da Instrução do BdP, a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento abrangerá qualquer entidade do tipo pessoa singular, coletiva ou equiparada, residente ou não residente em Portugal, que intervenha, nomeadamente, como devedor, apresentando responsabilidades de crédito efetivas e/ou responsabilidades de crédito potenciais, ou como avalista/fiador.

23.4- A CGD informará cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento, sendo esta informação transmitida àqueles previamente ao seu envio à CRC; a comunicação à CRC da situação de incumprimento dos fiadores ou avalistas, se existirem, só ocorrerá após os mesmos serem informados pela CGD da situação de incumprimento dos devedores e não procederem ao pagamento que lhes seja devido no prazo estabelecido pela CGD para o efeito.

23.5- Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito tenha sido transmitida à CRC pela CGD, de acordo com o previsto na Instrução do BdP e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD, a qual fica obrigada a proceder em conformidade, remetendo, para o efeito, as necessárias comunicações ao Banco de Portugal no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do momento em que tome conhecimento da omissão ou da comunicação indevida de qualquer informação.

24. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

24.1- A relação da CAIXA com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que



sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a Lei a obrigue.

24.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a CAIXA a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma CAIXA e o MUNICÍPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela CAIXA sedeados fora do território nacional.

25. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

26. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

26.1- É condição precedente à celebração deste contrato a apresentação de prova documental junto da CAIXA comprovando que foram obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes.

26.2- A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03/09.

26.3- O presente contrato considera-se celebrado na data aposta pela CGD no espaço indicado para a data de celebração e quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES.

26.4- O presente contrato só produz efeitos após notificação por escrito, pelo Município à CGD, do comprovativo de obtenção de Visto concordante do Tribunal de Contas.

26.5- Após receção do comprovativo referido no número anterior, a CGD preenche o espaço indicado para a data de perfeição a partir da qual o contrato produz efeitos. A CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CAIXA e os restantes ao MUNICÍPIO.

Data de celebração: Lisboa, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Qualidade: _____

Qualidade: Procuradores

Data da perfeição: __ de _____ de 20__.

Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;

Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre

o **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de base territorial nº 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo adiante também designado por **MUNICÍPIO**, representado pelo(a) seu(ua) Presidente, _____;

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, representada por dois procuradores, ___ e _

os representantes em ambos os casos também se encontram identificados junto das respetivas assinaturas,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA 2507.005900.291, O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito.

2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO - Até € 14.500.000,00 (Catorze milhões e quinhentos mil euros).

3. FINALIDADE - Financiamento do(s) seguinte(s) projeto(s) de investimento:

- € 14.500.000,00, destinado a Construção Complexo Piscina Codessais.

4. PRAZO GLOBAL – 240 meses, a contar da data de perfeição do contrato.

4.1- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (período durante o qual os fundos são colocados à disposição dos MUNICÍPIO, vencendo-se juros e outros encargos): 36 meses a contar da data de perfeição do contrato.

4.2- PERÍODO DE DIFERIMENTO (período em que não há lugar a amortizações do capital, vencendo-se apenas juros e outros encargos): 30 meses a contar da data de perfeição do contrato.

4.3- PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO (período em que haverá lugar à cobrança de prestações de capital e de juros e outros encargos): 204 meses a contar do termo do período de diferimento.

5. UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS:

5.1- A quantia disponibilizada será entregue pela CGD ao MUNICÍPIO, por uma ou mais vezes, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada e mediante pedido escrito do MUNICÍPIO, efetuado com uma antecedência mínima de três dias úteis.

5.3- Cada pedido de utilização deve identificar o investimento a que respeita, bem como ser instruído com cópia da(s) fatura(s) a pagamento, referente(s) à mesma utilização.

5.4- A CAIXA tem a faculdade de suspender as utilizações solicitadas e não permitir mais utilizações do crédito aberto a favor do MUNICÍPIO, caso se verifique alguma causa de exigibilidade antecipada nos termos estabelecidos no presente Contrato.

5.5- A Caixa poderá exigir a prova da efetiva aplicação das verbas utilizadas, independentemente de o MUNICÍPIO o fazer por iniciativa própria, até 60 dias após a libertação dos fundos.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO - Os fundos serão utilizados mediante crédito na conta de depósitos à ordem adiante indicada, na sequência de pedido escrito do MUNICÍPIO dirigido ao Gabinete de Empresas de Penafiel, com sede no Edifício Penafiel, Praça Municipal, 30/34 - 1 Andar, 4560 481efetuado nos termos previstos na cláusula anterior.

7. TAXA DE JURO

7.1- A taxa de juro aplicável corresponderá à taxa de 0,41% ao ano (componente não variável), acrescida de uma componente variável, correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Taxa EURIBOR a seis meses ("Taxa EURIBOR convencionada"), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente essa arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.^a casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos acima referidos, de 3,942%, a taxa nominal é de 4,352% ao ano.

7.2- A Taxa EURIBOR corresponde a uma taxa de referência do mercado monetário sem garantia na zona euro, administrada pelo Instituto Europeu de Mercados Monetários (EMMI – *European Money Markets Institute*), ou por outra entidade que o venha a substituir, resultante da média das taxas de juro dos empréstimos "por grosso" (*wholesale*) para o respetivo prazo denominados em Euros, obtidos pelos bancos que integram, em cada momento, o painel de bancos contribuidores da EURIBOR, na base de cálculo atual / 360 dias, divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REFINITIV, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REFINITIV cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue.

7.3- Para efeitos de determinação da referida componente variável, a indisponibilidade pontual da Taxa EURIBOR convencionada, num ou em determinados dias no mês de calendário relevante para se apurar a média aritmética a que alude o número 1 da presente cláusula, e desde que tal indisponibilidade não se verifique de forma continuada por um período igual ou superior a 30 dias (caso em que se aplicará o disposto no número seguinte), a média será apurada por referência ao conjunto das cotações diárias da Taxa EURIBOR convencionada efetivamente divulgadas no mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros.

7.4- Na eventualidade de, alternativa ou cumulativamente, (i) a Taxa EURIBOR convencionada perder a sua representatividade de mercado ("pré-cessação"), conforme anúncio público ou informação oficial nesse sentido; (ii) a Taxa EURIBOR convencionada ficar sujeita a indisponibilidade, limitação ou suspensão, de forma temporária, interpolada ou por um período indefinido, em qualquer caso igual ou superior a 30 dias; (iii) o administrador da Taxa EURIBOR convencionada ou a entidade supervisora daquele administrador ou outra autoridade regulatória competente anunciar(em) ou informar(em) publicamente que a referida taxa não poderá mais ser utilizada ou que deixará de ser divulgada de forma permanente ou por tempo indeterminado por esse mesmo administrador ou por outro que o substitua; (iv) o administrador da Taxa EURIBOR convencionada se encontrar em situação de insolvência ou deixar de possuir as autorizações e demais requisitos necessários para atuar como administrador de um índice de referência; (v) a Taxa EURIBOR convencionada vir a ser objeto de uma alteração material quanto à sua metodologia de cálculo, reconhecida como tal por qualquer das entidades atrás referidas em (iii):

(a) Deverá promover-se a substituição da Taxa EURIBOR convencionada pelo indexante ou taxa formalmente recomendada (i) pelo EMMI, enquanto administrador da Euribor; ou (ii) pela entidade que venha a suceder formalmente ao EMMI, enquanto novo administrador da Euribor, nos termos definidos na legislação europeia aplicável; ou (iii) pela autoridade competente responsável, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2016/1011, por supervisionar o EMMI; ou (iv) pelo Banco Central Europeu; ou (v) pela Comissão Europeia, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2021/168.



(b) Caso não seja formalmente recomendado qualquer outro indexante ou taxa e as partes não tenham expressamente convencionado de modo distinto, a CGD poderá, por sua iniciativa, substituir a Taxa EURIBOR convencionada por um novo indexante, bem como ajustá-lo, de acordo com o disposto no número seguinte, na medida do necessário para que esse novo indexante seja o mais aproximado possível da Taxa EURIBOR convencionada. Para o efeito, a CGD obriga-se a escolher para indexante uma outra taxa de referência disponível no mercado e que seja reconhecida por ter subjacente uma metodologia de cálculo clara, rigorosa e transparente, que possa ser consultada publicamente e que tenha então uma representatividade o mais aproximada possível à atual representatividade da Taxa EURIBOR convencionada, em qualquer caso preservando-se o equilíbrio contratual das prestações.

7.5- O novo indexante poderá ser ajustado pela CGD mediante acréscimo do valor que corresponder à média das diferenças diárias apuradas nos 180 dias precedentes entre a Taxa EURIBOR convencionada e o novo indexante, mas apenas se necessário para que este seja o mais aproximada possível daquela, sendo que daí em diante a taxa de juro aplicável corresponderá à componente não variável acordada, acrescida do novo indexante ajustado nos termos referidos (quando aplicável), sempre que positivo.

7.6- Verificando-se a alteração ou substituição da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos previstos nos números anteriores, a CGD, em qualquer caso, notificará a CLIENTE, por escrito, até às 16 horas do dia útil seguinte, indicando o novo indexante e a fórmula de cálculo ou de determinação do respetivo valor.

7.7- O novo indexante será aplicável a partir do início do período de contagem e de pagamento de juros imediatamente seguinte à verificação de qualquer um dos eventos de substituição previstos no número 4 desta cláusula, reconhecendo e aceitando as partes que não será necessária a celebração de qualquer aditamento contratual para o efeito.

7.8- Na vigência do presente contrato as partes poderão, por acordo, alterar a modalidade de taxa de juro variável para uma taxa fixa.

8. TAE: A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 6,987%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

9.1- Antes do período de amortização, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos, postecipada e sucessivamente, no termo de cada período de contagem de juros; durante o período de amortização, os juros, calculados e liquidados nos mesmos termos, serão pagos em conjunto com as prestações adiante referidas. 9.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

9.3- O capital será reembolsado em prestações semestrais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no semestre seguinte ao do final do período de diferimento, no dia correspondente ao da perfeição deste contrato, e as restantes em igual dia dos semestres seguintes.

9.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

10. REEMBOLSO ANTECIPADO: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o MUNICÍPIO, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo MUNICÍPIO nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 13. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. COMISSÕES: O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão.

13. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM: As utilizações e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0906.005049.830, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Vila Real.

14. INCUMPRIMENTO – JUROS: Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de capital a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa supra estipulada nos termos da cláusula com a epígrafe “Taxa de Juro”, acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida.

15. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

16.1- O MUNICÍPIO obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo;
- b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento;
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;
- e) Incluir, em anexo ao balanço referente à apresentação anual de contas à Assembleia Municipal, a demonstração do cumprimento do plano de saneamento financeiro.

17. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

17.1- As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.

17.2- As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.

17.3- Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

18. DESPESAS:

18.1- Correrão por conta do MUNICÍPIO e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos relacionados com a celebração e extinção deste contrato e respetivas garantias, se existentes, e que sejam devidos perante terceiros.

18.2- Se o MUNICÍPIO não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do MUNICÍPIO está limitado às despesas que, por conta deste, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

19. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA

19.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

- a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato;
- b) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;
- c) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato.

19.2- O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

19.3- A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro.



20. CONFISSÃO DE DÍVIDA: O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através desta abertura de crédito e dos respetivos juros previstos no presente contrato.

21. MEIOS DE PROVA:

21.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

21.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

22.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento (“know your customer”) dos clientes, a análise da sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação financeira.

22.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do MUNICÍPIO, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime Jurídico do Cheque sem Provisão.

22.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.

22.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados pessoais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha, às seguintes entidades:

(i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social daquelas entidades;

(ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da CGD.

O MUNICÍPIO obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pelo MUNICÍPIO, para os efeitos do parágrafo antecedente.

22.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento.

22.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com elevados padrões de eficiência.

22.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e administrativas.

22.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou

ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.

22.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

22.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede social da CGD, sita na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa.

22.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

23. COMUNICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES À CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO DO BANCO DE PORTUGAL:

23.1- Nos termos da Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal (“Instrução do BdP”), a CGD está obrigada a comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito (“CRC”) do Banco de Portugal, em cumprimento dos deveres legais e regulamentares que lhe são aplicáveis e para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, informações respeitantes às responsabilidades de crédito por este contraídas, em relação às quais se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações previstas no ponto 3.2.1 da referida Instrução:

- i. Impliquem risco de crédito para a CGD;
- ii. Constituam um ativo da CGD;
- iii. Sejam reconhecidas nos termos da norma contabilística aplicável e já tenham originado, no passado, um risco de crédito para a CGD;
- iv. Sejam geridas pela CGD e cujo credor não seja uma entidade participante da CRC.

23.2- Na comunicação referida no número anterior da presente cláusula, será facultado pela CGD à CRC um conjunto de informações organizadas por blocos de informação, tipificados na citada Instrução, que compreendem a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento, a caracterização do contrato, as garantias que lhe estão associadas, a informação financeira e contabilística relativa a esse contrato e a informação referente ao risco do contrato e da entidade interveniente no mesmo.

23.3- Para efeitos da Instrução do BdP, a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento abrangerá qualquer entidade do tipo pessoa singular, coletiva ou equiparada, residente ou não residente em Portugal, que intervenha, nomeadamente, como devedor, apresentando responsabilidades de crédito efetivas e/ou responsabilidades de crédito potenciais, ou como avalista/fiador.

23.4- A CGD informará cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento, sendo esta informação transmitida àqueles previamente ao seu envio à CRC; a comunicação à CRC da situação de incumprimento dos fiadores ou avalistas, se existirem, só ocorrerá após os mesmos serem informados pela CGD da situação de incumprimento dos devedores e não procederem ao pagamento que lhes seja devido no prazo estabelecido pela CGD para o efeito.

23.5- Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito tenha sido transmitida à CRC pela CGD, de acordo com o previsto na Instrução do BdP e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD, a qual fica obrigada a proceder em conformidade, remetendo, para o efeito, as necessárias comunicações ao Banco de Portugal no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do momento em que tome conhecimento da omissão ou da comunicação indevida de qualquer informação.

24. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

24.1- A relação da CAIXA com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em matéria de segurança da informação e proteção de dados



sensíveis, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou quando a Lei a obrigue.

24.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a CAIXA a transmitir informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento comercial, mantido entre a mesma CAIXA e o MUNICÍPIO, a entidades que integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais e/ou outros bancos participados pela CAIXA sedeados fora do território nacional.

25. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

26. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

26.1- É condição precedente à celebração deste contrato a apresentação de prova documental junto da CAIXA comprovando que foram obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes.

26.2- A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03/09.

26.3- O presente contrato considera-se celebrado na data aposta pela CGD no espaço indicado para a data de celebração e quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES.

26.4- O presente contrato só produz efeitos após notificação por escrito, pelo Município à CGD, do comprovativo de obtenção de Visto concordante do Tribunal de Contas.

26.5- Após receção do comprovativo referido no número anterior, a CGD preenche o espaço indicado para a data de perfeição a partir da qual o contrato produz efeitos. A CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à CAIXA e os restantes ao MUNICÍPIO.

Data de celebração: Lisboa, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Qualidade: _____

Qualidade: Procuradores

Data da perfeição: ___ de _____ de 20__.

Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;

Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação

Barrios
Sancti





- A EXPLORE
- A EXPLORE

INSTITUTO DE VIALIDAD
DEPARTAMENTO DE MAQUINARIAS
E INSTRUMENTOS

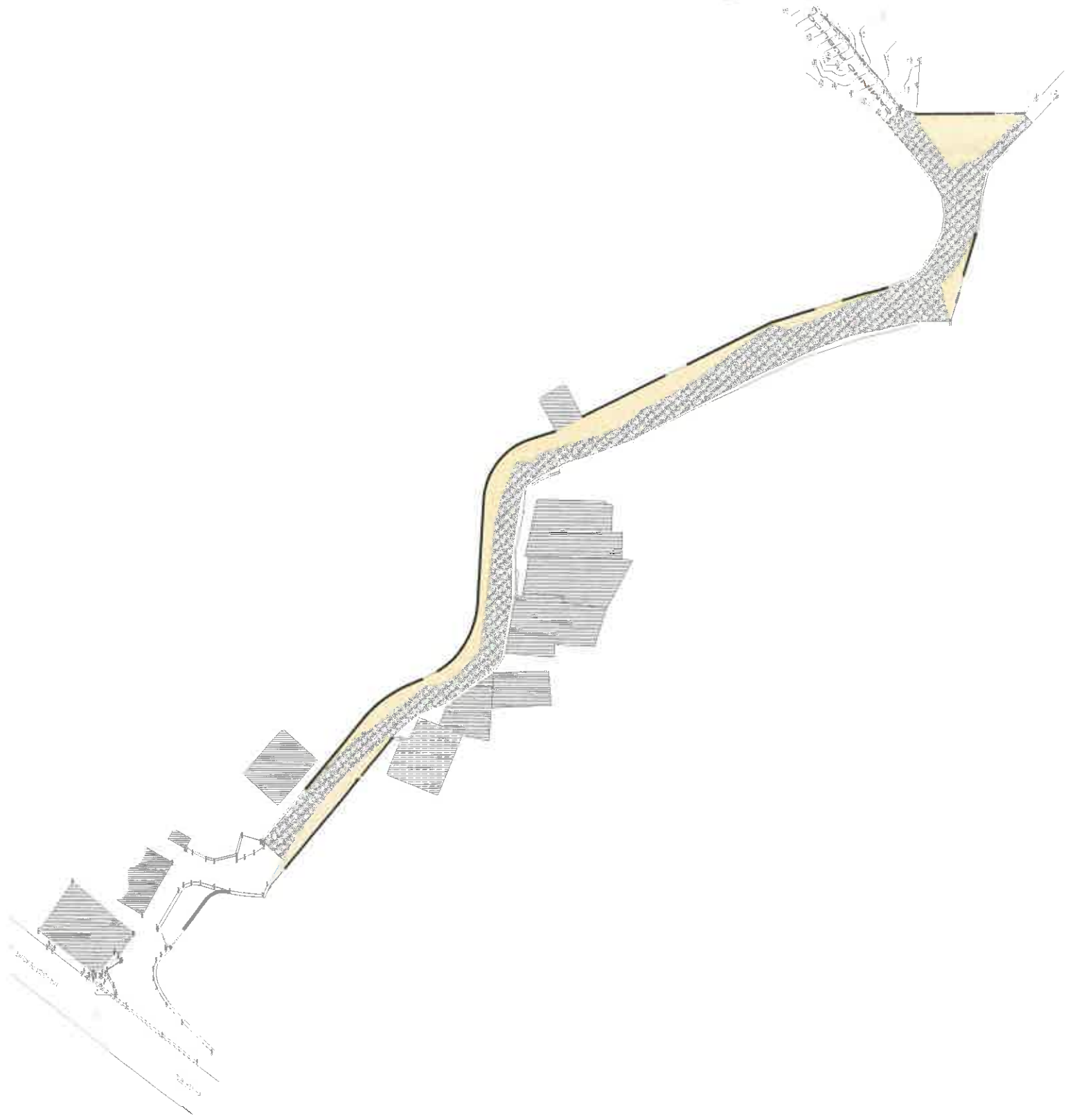
1. NOMBRE DEL PROYECTO
2. FECHA DE ELABORACION
3. LUGAR DE ELABORACION
4. NOMBRE DEL DISEÑADOR
5. NOMBRE DEL REVISOR



[Handwritten signature]
L. ...

[Handwritten signature]

MINISTERO DI AGRICOLTURA
DIPARTIMENTO DI AGRICOLTURA
E RIFORME STRUTTURALI
DIREZIONE REGIONALE
REGIONE ...
L. ...
PROGETTO ...
DATA ...
SCALE ...
AUTORE ...
CANTIERE ...



[Handwritten signature]

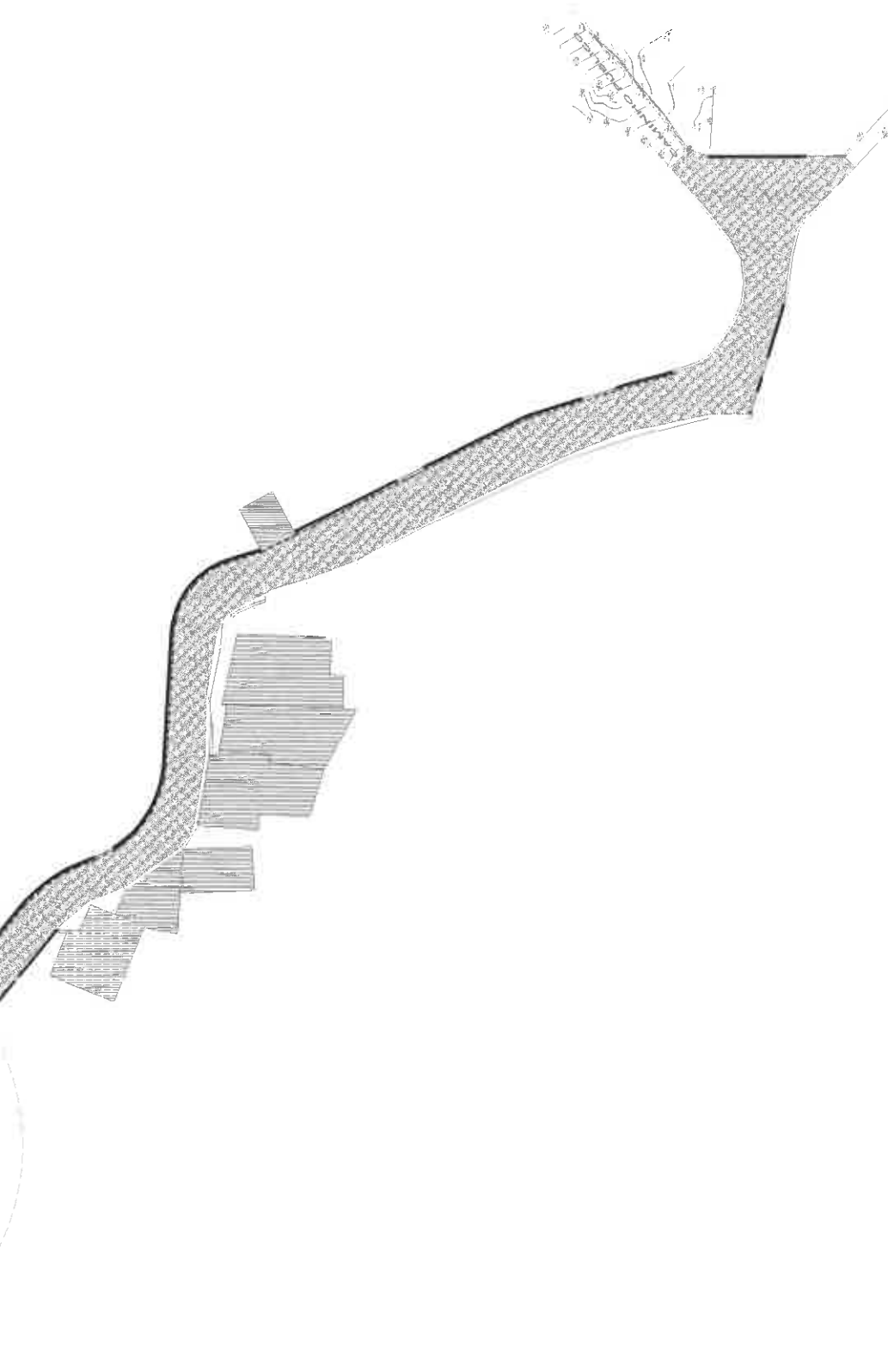
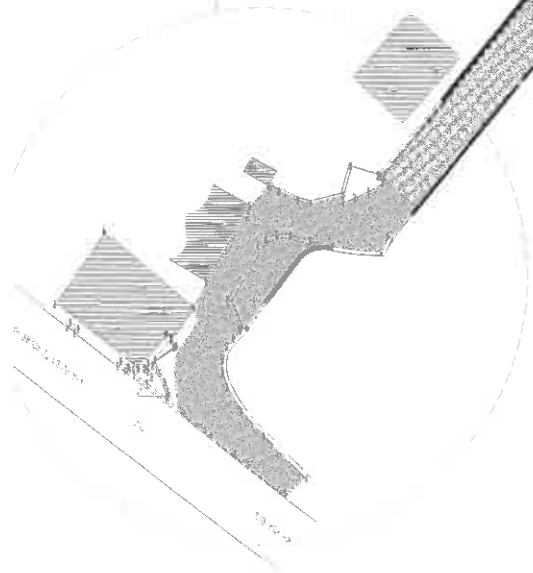
[Handwritten signature]

Transmisión a cargo de pronto sustituto (BIB. 0002)
 Transmisión a cargo de pronto sustituto (BIB. 0002)

MINISTERIO DE OBRAS PÚBLICAS
 GENERAL DIRECCIÓN DE OBRAS PÚBLICAS
 DIRECCIÓN DE INGENIERÍA DE OBRAS PÚBLICAS

Proyecto	Nombre del Proyecto
Fecha	Fecha de Emisión
Autores	Nombre del Autor
Revisores	Nombre del Revisor
Escala	1:1000
Hoja	1 de 1
Fecha	JUL 12

ÁREA DE REQUALIFICAÇÃO (ALARGAMENTO DA VIA)
COM PROCESSO ANTERIOR, EM TRAMITAÇÃO



[Handwritten signature]

Fundamentação e cota de grade
Vista

[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE DE A. R. S. B. L.
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
LABORATÓRIO DE PROJETO

Projeto:	
Disciplina:	
Aluno:	
Matrícula:	
Data:	
Assinatura:	

1:500



Amair

Amair

UNIVERSIDAD DE VALPARAISO
DEPARTAMENTO DE INGENIERIA CIVIL
CARRERA DE INGENIERIA CIVIL
TRABAJO DE GRADUACION
PROYECTO DE GRADUACION
NOMBRE DEL ALUMNO
FECHA DE ENTREGA
NOMBRE DEL PROFESOR
FECHA DE CALIFICACION
NOTA
VALORACION
FECHA DE CALIFICACION
NOTA

● FUENTE BOP

1/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Serviço de Estudos e Projetos

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Empreitada
Rua do Cabo de Além

		MEDIÇÕES		ORÇAMENTO		
	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quantidades		Custo Unitário	Custo Total
			Parciais	Totais		
	Rua do Cabo de Além					
	<i>Trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no C.E.</i>					
1	ESTALEIRO					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro para a execução da obra, incluindo transporte, movimentação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, instalações, infraestruturas, manutenção de materiais e equipamentos, reposição e limpeza dos espaços utilizados e dos acessos rodoviários, durante a execução da obra, de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	vg	1,000	1,000	1 000,00 €	1 200,00 €
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,000	1,000	350,00 €	400,00 €
1.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde em obra, incluindo todos os meios humanos e materiais necessários, e desenvolvimento da Compilação Técnica.	vg	1,000	1,000	300,00 €	400,00 €
1.4	Placa identificativa da obra, com 2.00x1.00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e outra informação que seja necessária e indicada pelo dono, devidamente fixada ao solo, com duas hastes. NOTA: a placa de identificação e sinalização será em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado.	vg	1,000	1,000	200,00 €	200,00 €
2	DEMOLIÇÕES					
2.1	Muros					
2.1.1	Demolição de muros de vedação maioritariamente constituído por pedras de granito, incluindo trabalhos ligeiros de movimentação de terras para alargamento da via e todos os equipamentos necessários à boa execução da tarefa.	ml	312,000	312,000	8,00 €	2 496,00 €
2.2	Portões					
2.2.1	Remoção de vedações metálicas (cancelas) de dimensões e características variadas, sua colocação em estaleiro devidamente resguardadas para posterior aplicação nas novas entradas das propriedades, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução da tarefa.	um	8,000	8,000	250,00 €	2 000,00 €
3	PAVIMENTAÇÕES					
3.1	Abertura de caixa					

3.1.1	Abertura de caixa à profundidade julgada conveniente incluindo a remoção das fundações que possam existir, por forma a obter as cotas de projecto, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e/ou o seu transporte para local de depósito	m2	350,000	350,000	2,60 €	910,00 €
3.2	Camada base					
3.2.1	Camada estrutural com características de base, em agregado de granulometria extensa, com 0,15m de espessura após recalque, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária à boa execução da tarefa.	m2	350,000	350,000	4,60 €	1 610,00 €
3.3	Pavimento em granito					
3.3.1	Fornecimento e execução do pavimento com as mesmas características do existente em calçada irregular assente sobre almofada de saibro com 0,10 m, executada em granito, incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.	m2	350,000	350,000	20,00 €	7 000,00 €
4	MUROS					
4.1	Reconstrução de muro					
4.1.1	Execução de muro de suporte à via, incluindo fundação, constituído por pedra de granito que sobrarão das demolições dos muros existentes, de 1,2 metros de altura incluindo toda a mão de obra e equipamentos necessários à execução do trabalho.	m1	25,000	25,000	150,00 €	3 750,00 €
4.1.2	Execução de muro em bloco, com 1,2 metros de altura, no limite da via a executar constituído por bloco vazado de betão, 50x25x20 cm para rebocar, com pilares separados 2,5 m entre si de betão C25/30, com armadura de aço A400 NR.	m1	312,000	312,000	43,00 €	13 416,00 €
4.1.4	Pintura	m2	380,000	380,000	7,00 €	2 660,00 €
5	PORTÕES					
5.1	Reposição de portões					
5.1.1	Reposição das vedações metálicas (cancelas) de dimensões e características variadas, nos locais a indicar pelo Dono de Obra, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à boa execução da tarefa.	un	8,000	8,000	500,00 €	4 000,00 €
6	DIVERSOS					
6.1	Reposicionamento de postes					
6.1.1	Reposicionamento de poste de telecomunicações de acordo com o alargamento previsto no âmbito do presente projecto.	un	1,000	1,000		
6.1.2	Reposicionamento de poste de energia eléctrica de acordo com o alargamento previsto no âmbito do presente projecto.	un	3,000	3,000		
					Total	40 042,00 €
						Vila Real, 7 de agosto de 2023

Importa a presente estimativa orçamental em € 40 042,00 (quarenta mil, quarenta e dois euros e zero cêntimos)

Amieis
Amieis

PARQUE ECOLÓGICO DE TOURINHAS

reconectar as pessoas à natureza



JANEIRO 2022

ÍNDICE GERAL

A	Objetivos do Parque Ecológico	3
B	Princípios de Intervenção	4
C	Programa Preliminar - referências	5
D	Custo estimado	11
E	Quadro resumo - faseamento	12
F	Certificação Ambiental	13

ÍNDICE DE PEÇAS DESENHADAS

01	Masterplan	1:1000	2022 01 01 AP EP 01 R01
02	Esquemas tipológicos	s/ escala	2022 01 01 AP EP 02 R01



A — Objetivos do Parque Ecológico

1. CRIAR UM SISTEMA REGENERATIVO, ECOLÓGICO E RESILIENTE

- Proteger e restaurar os recursos naturais como solo, a água e vegetação;
- Incentivar a biodiversidade;
- Promover os vários serviços ecossistemáticos, como limpeza do ar e da água,
- Fornecer habitat para espécies e armazenar carbono;
- Amenizar temperatura, no parque e na sua envolvente imediata;
- Mitigar riscos existentes (p.e – erosão do solo) e precaver eventuais desastres naturais;
- Promover a regeneração natural;
- Plano de monitorização e gestão adaptativa.

2. SALVAGUARDAR RECURSOS E MITIGAR AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Minimizar o consumo de energia e incentivar o uso de fontes de energia renováveis e de baixo carbono;
- Minimizar ou eliminar as emissões de gases de efeito estufa, metais pesados, produtos químicos e outros poluentes;
- Reduzir, reutilizar, reciclar e integrar os materiais e recursos no local;
- Economizar e minimizar o consumo de água;
- Promover drenagem ecológica da água e a sua retenção na origem - minimizar cheias;
- Aumentar a capacidade da retenção de carbono através do recurso solo e vegetação;

3. MELHORAR O BEM-ESTAR DAS PESSOAS E PROMOVER A IDENTIDADE LOCAL

- Reconectar as pessoas à natureza;
- Melhorar a saúde física, mental e espiritual.
- Promover a educação ambiental e a compreensão pelo meio ambiente e reconhecimento dos processos e sistemas naturais;
- Incentivar a integridade cultural e promover a identidade regional;
- Promover o envolvimento das pessoas e comunidade, no processo de ideia, implementação e manutenção do parque.

B — Princípios de Intervenção

DESENHAR COM A ÁGUA

- Requalificar a ribeira de Tourinhas e cursos de água existentes, com operações de limpeza selectiva e promoção da regeneração natural da vegetação ripícola;
- Implementação de soluções de engenharia natural para minimizar erosão de margens;
- Requalificação dos habitats ribeirinhos;
- Drenagem ecológica da água, com recursos a soluções naturais como biovaletas, 'rain gardens', bacias de infiltração e retenção de água, charcas temporárias, mantendo a água no local, e diminuindo a escorrência de água para jusante;
- Promover o uso de vegetação de carácter ribeirinho, com grande capacidade de evapotranspiração, que permite amenizar temperaturas locais;
- Minimizar o uso da água para a rega – considerar uma área entre 20%-25% da área total de intervenção para rega (clareiras multiusos).

DESENHAR COM O SOLO E A VEGETAÇÃO

- Salvar os solos mais férteis e minimizar o "envelope de obra";
- Recuperar os solos degradados, através de incorporação de matéria orgânica;
- Diminuir a erosão dos solos;
- Rácio Zero entre aterros e escavações necessárias para implantação de obra;
- Promover a biodiversidade, principalmente através das espécies autóctones e vegetação espontânea;
- Gestão adaptativa e promoção da regeneração natural da vegetação e da flora espontânea;
- Manutenção do pastoreio existente, de forma rotativa (principalmente em clareiras)

DESENHAR COM OS MATERIAIS

- Uso de madeira reutilizada, ou proveniente de fontes de exploração sustentável;
- Incorporar e integrar em obra os materiais resultantes de eventuais demolições, como pedras, entulhos, madeira, ferro;
- Usar materiais locais / regionais – evitar gastos de energia e promover economia local;
- Uso de pavimentos porosos, permeáveis e semi-permeáveis, em detrimento de pavimentos impermeáveis;

DESENHAR PARA AS PESSOAS, COM AS PESSOAS

- Consultar / integrar as pessoas no processo criativo do parque, através de workshops, inquéritos ou outros meios sociais;
- Promover a acessibilidade e a mobilidade no parque para todos;
- Integrar equipamentos de referência – cafeteria suspensa; horta orgânica, tendo como objetivo essencial a sensibilização para as questões ambientais e as alterações climáticas;
- Promover a estadia e o uso livre e informal das clareiras multiusos;
- Promoção de eventos de música, arte urbana, feiras agrícolas, festivais, etc..
- Promover o desporto e a atividade física ao ar livre, de forma individual ou em grupo
- Comunicar com as pessoas, através de sinalética interpretativa;
- Criar oportunidades de recreio informal para as crianças e os jovens, na natureza, principalmente em ambiente húmido.

Intuit
Anders

C — Programa Preliminar - Referências

PERCURSOS E FLUXOS



CAFETARIA (OUTDOOR CAFE) + SANITÁRIOS



GINÁSIO AO AR-LIVRE



Artista
Arquiteta

ESPAÇO LÚDICO SENSORIAL



JARDIM SENSORIAL / AROMÁTICAS



PASSADIÇO SUSPENSO ACESSÍVEL



CLAREIRA MULTIUSOS / ÁREAS DE ESTAR



Stantec
Quito

PARQUE DE MERENDAS



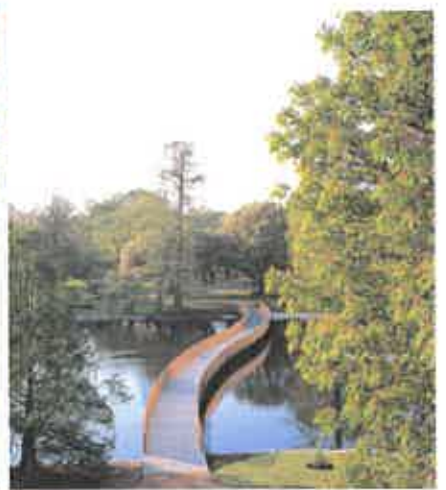
ANFITEATRO NATURAL



DRENAGEM ECOLÓGICA DA ÁGUA / ZONAS HÚMIDAS



BACIA DE RETENÇÃO / LAGO












*Maia
Azeite*

VEGETAÇÃO



PRADOS DIVERSOS / REGENERAÇÃO NATURAL

		Diversity		
		D1	D2	D3
		Low richness (3-4 spp.) Grass only	Medium richness (9-13 spp.) Grass + forb mix	High richness (16-21 spp.) Grass + forb mix
Height	H1 Short. Cut once every 4-6 weeks	 H1.D1	 H1.D2	 H1.D3
	H2 Medium. Cut twice a year (April, September)	 H2.D1	 H2.D2	 H2.D3
	H3 Tall. Cut once a year (February)	 H3.D1	 H3.D2	 H3.D3



D — Custo estimado

Investimento inicial - 2 M€

Aquisição do terreno (7,18ha) - 215 400,00€

Custo estimado - 3€/m²

Valor inicial de obra - 1,78 M€

Investimento Plurianual de obra até ao total - 1,37M€

Custo Global de obra estimado - 3,15 M€

Valor /m² - 43,87€

Custo estimado de enterramento da Linha de Média tensão (LMT) - 300 000,00€

verificar a possibilidade de incluir num plano de Ação da REN / em possíveis medidas de mitigação de algum projeto em curso / ou nas boas práticas ambientais da empresa.

Custo de obra, se incluído valor do enterramento da LMT - 3,4 M€

Valor /m² - 48,05€

Investimento total estimado, incluindo aquisição - 3,32 M€

Valor /m² - 51,05€

E — Quadro resumo - faseamento

PROGRAMA PRELIMINAR	a1	a2	a3
Aquisição dos terrenos	•		
Cafetaria / Casa de livros, com Sanitários		•	
Edifício para abrigo de animais de quinta	•		
Percurso pedonais	•		
Percurso interpretativo sobre elevado em madeira	•		
Estacionamento entrada Nascente - 21 lugares	•		
Estacionamento entrada Poente - 25 lugares + 2 Bus		•	
Passadiço sobre-elevado acessível + escadas suspensas (entrada poente)	•		
Muros de contenção - estacionamento		•	
Pontão sobre a ribeira (entrada secundária - sul)		•	
Atravessamento ligeiros sobre a ribeira	•	•	
Muros ligeiros, Vedações	•	•	
Parque de Merendas	•	•	
Anfiteatro natural		•	
Observatório de aves (madeira)		•	
Parque lúdico-sensorial	•	•	
Ginásio ao ar-livre		•	
Mobiliário urbano	•	•	
Sinalética indicativa e interpretativa	•	•	
Drenagem ecológica da água	•	•	
Bacia de Retenção / Lago	•		
Requalificação da ribeira	•	•	
Requalificação do solo e maximização da vegetação	•	•	
Clareiras multiusos	•	•	
Jardim sensorial	•	•	
Regeneração natural	•	•	
Rede de rega automática	•	•	
Geradores eólicos	•	•	
Infraestruturas eléctricas e de águas	•	•	
Iluminação exterior / Telecomunicações	•	•	
Linha de média tensão (enterramento)			•
Custo estimado de obra	1,78 M €	1,37 M €	0,3 M €

F — Certificação Ambiental

PRIMEIRO PARQUE CERTIFICADO EM PORTUGAL!



+ INFO:

<https://www.sustainablesites.org>

CERTIFICATION - RESUME

The SITES v2 Rating System is a 200-point system with four certification levels of achievement. The 18 prerequisites within the rating system are required and therefore are not assigned a point value. Credits are optional and assigned a point value or a range of possible points, which provides projects additional flexibility in selecting a target certification level that is appropriate and achievable. Certification under the SITES v2 Rating System is awarded according to the following scale:

SITES v2 Certification Levels:	200 Points Total
Certified	70 points
Silver	85 points
Gold	100 points
Platinum	135 points

PARQUE ECOLÓGICO DE TOURINHAS

reconectar as pessoas à natureza



JANEIRO 2022

António
António

Green Ribbon

8 Reasons Why Parks Are Important

by Cassandra Feltow, not an AI, like me.

We all like to spend time in parks, but are they just the park of a great neighbourhood?

Or is it crucial for people to be able to interact with nature in spaces like parks?

Many of your own childhood memories happened in parks.

To some extent, we're

probably aware that the parks in the neighbourhood where you grew up had an impact on who you are today.

It turns out parks are a crucial part of any community. They have a significant impact on the development of children and the happiness of everyone in this neighbourhood.

Here's why parks are important to our neighbourhoods—and why Toronto needs to actively improve its own park network.

1. Storm Water Collection

Unpaved ground absorbs water. Trees and grass are a lot more efficient—and less expensive—method of managing storm water than sewers and drainage ditches made of concrete. With extreme weather patterns on the rise, an increase in green space could save the a lot of money.

Don't believe it? In Garland, Texas they took an **active approach** to encouraging private property owners to plant trees on their land. Their tree coverage reduces storm water runoff by 19 million cubic feet during a storm. These measures have also significantly increased air quality, making their urban forest worth \$5.3 million annually.

2. Reduction of the Urban Heat Island Effect

The abundance of flat, dark surfaces made up of asphalt and concrete in cities creates what is known as the **urban heat island effect**. This makes urban neighbourhoods noticeably warmer than other nearby areas, and is a major factor in smog creation.

Luckily, even a small increase in the number of trees in the neighbourhood can reduce this effect. It can be virtually eliminated from cities through a combination of increased park space and green roofs. Strategic planting of trees and vegetation—this means letting the branches hang over the sidewalk—can **reduce building temperatures** by 1–5°C.

3. Centre of Community

Parks provide space for neighbourhood residents to interact with each other and meet new people. They're also great spaces for events and for people to engage in recreational activities. This allows people to develop a sense of community. A park is perfect for a picnic, a concert, or a farmer's market—whatever your community feels it needs.

Increasing the number of parks and recreational facilities in a neighbourhood also reduces crime rates, especially among youth. By giving young people a safe place to interact with one another they keep them off the streets and out of trouble. For example, many **Asian Canadian communities** have created "Midnight Basketball" programs, keeping courts open late and drastically reducing their youth crime rates. Similarly, when parks are used by many people, there are more eyes on the street, creating a safer environment for everyone.

4. Clean Air

Trees remove a wide variety of **pollutants from the air**. Air pollution can increase risk of certain cancers and have adverse effects on children, the elderly and anyone with underlying respiratory problems. It also reduces the distance you can see on a summer day and increases the mortality rate in highly polluted cities.

Even a small increase in the number of city parks of their size can make a big difference when it comes to air pollution. In Atlanta, a U.S. city renowned for its lack of green space—though they are actively working to change that reputation—trees remove **19 million pounds of pollutants** each year, a service that would cost \$47 million if done by a company.

5. Mental Health Boost

It seems obvious that a place where people are able to make connections, meet new friends and participate in recreational activities is also good for the locals' mental health. After all, physical health and strong relationships are important to maintaining mental well being.

Yet the **mental health benefits of parks** go beyond the obvious. Direct exposure to nature has its own benefits on mental health, reducing stress and increasing happiness. And these effects take place almost immediately. A study by **Finnish researchers** found that even ten minutes in a park or urban woodland area could tangibly reduce stress.

Participants felt most restored after time spent in the urban woodland.

6. A Place for Physical Activity

You've probably heard about the many problems caused by a lack of physical activity. The sedentary lifestyle many Canadians live today is directly linked to obesity, which can cause a number of health problems including certain forms of cancer and heart disease.

Parks make a neighbourhood more enjoyable to walk through and provide space for popular sports. **Parks provide physical activities**. They provide hiking trails and other amenities designed to get people active. Considering how few Canadians get enough exercise, this is incredibly important, especially for low income families and others who can't afford a gym membership or classes.

7. A Place for Kids to Be Outside

Being outside and playing in nature is crucial for the **healthy development** of children. Learning to play in nature improves hand eye co-ordination. Regular time in nature also improves the child's ability to learn and reduces symptoms of ADHD, training the brain to focus better. Children who spend a significant amount of time in nature also experience better emotional stability and improved mental health.

Parks also provide great opportunities for parents to bond with children, and for children to make new friends in the neighbourhood. A big park is also a great place for a child's birthday, giving them the opportunity to run around safely and learn to appreciate nature.

8. Protect Natural Ecosystems

The need for more and better parks in our cities isn't just about us. **Nature** has its own ecosystem. They provide natural habitats for many different animals. As cities grow, more and more of these animals find themselves without homes. Parks provide a safe place for many of those displaced by urban sprawl.

Building a healthy network of parks in our city is one major way we can protect these animals and preserve local ecosystems. This also makes parks great places to teach children about the environment and the importance of preserving natural ecosystems.

Parks are crucial to the healthy development in our city, and should be a **major part of any city planning** going forward. Parks benefit everyone in the community. They benefit the economy. They provide important habitats for many animals. And those are just a handful of reasons why we need to stand up for the parks in our communities.

O DESAFIO

transformar uma área de carácter agrícola, húmida, num parque adequado às novas urbanidades, acessível e enquadrado num cenário de alterações climáticas e sociais

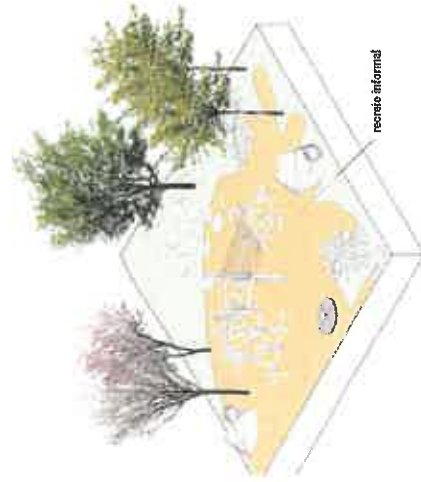


Handwritten signature

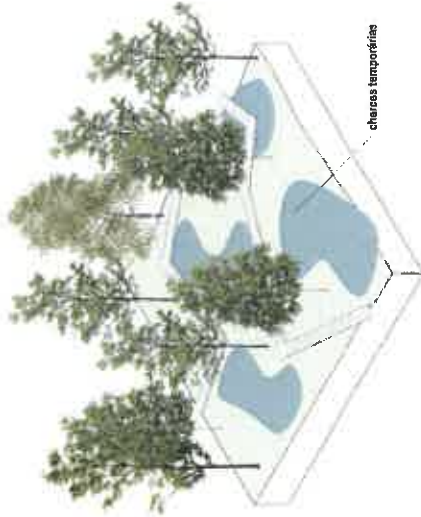


Submitted
Accepted

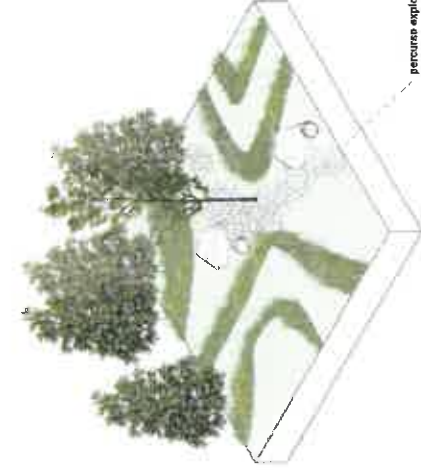




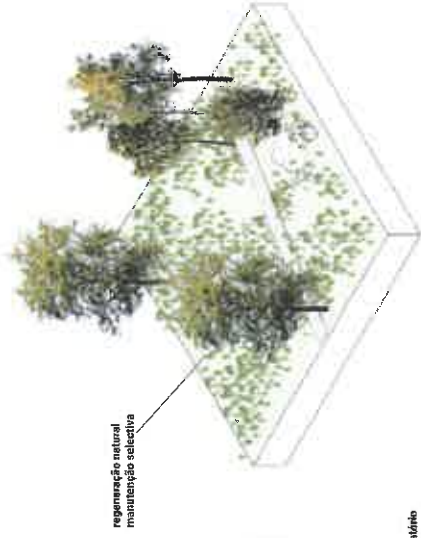
- + brincadeira
- + atividade física
- + contacto com a natureza



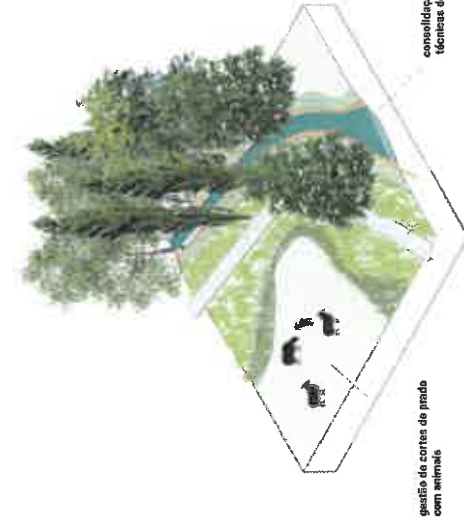
- + drenagem ecológica
- + interpretação do sistema húmido
- + retenção de água na origem



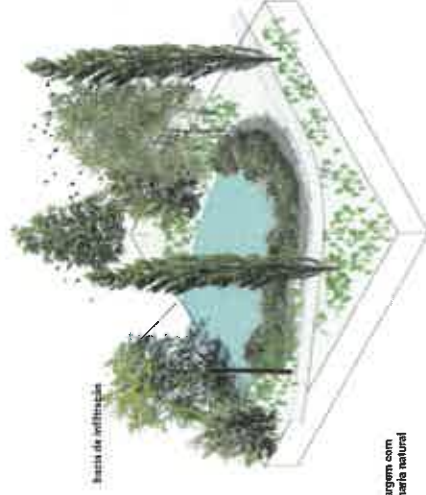
- + Manutenção adaptativa
- + Cortes diferenciados prado



- + regeneração natural
- + biodiversidade
- + adaptação climática



- + reabilitação ecológica da ribeira
- erosão do solo



- + retenção / infiltração de água
- + biodiversidade



- + galeria ripícola
- + exploração da natureza
- + contacto com a natureza

António
Antunes

PERCURSOS E FLUXOS



Hör suuet av regn.
Jag viskar en hemlighet
för att nå in dit.



Franklin
August 2012



**CAFETERIA (OUTDOOR CAFE) /
SANTARIOS**

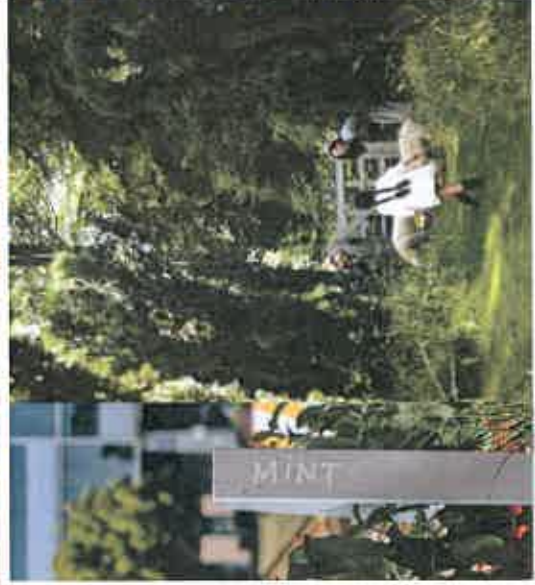


**ESPAÇO LÚDICO
SENSORIAL**



*Flávia
Amorim*

JARDIM SENSORIAL / AROMÁTICAS



GINÁSIO AO AR-LIVRE



Handwritten signature

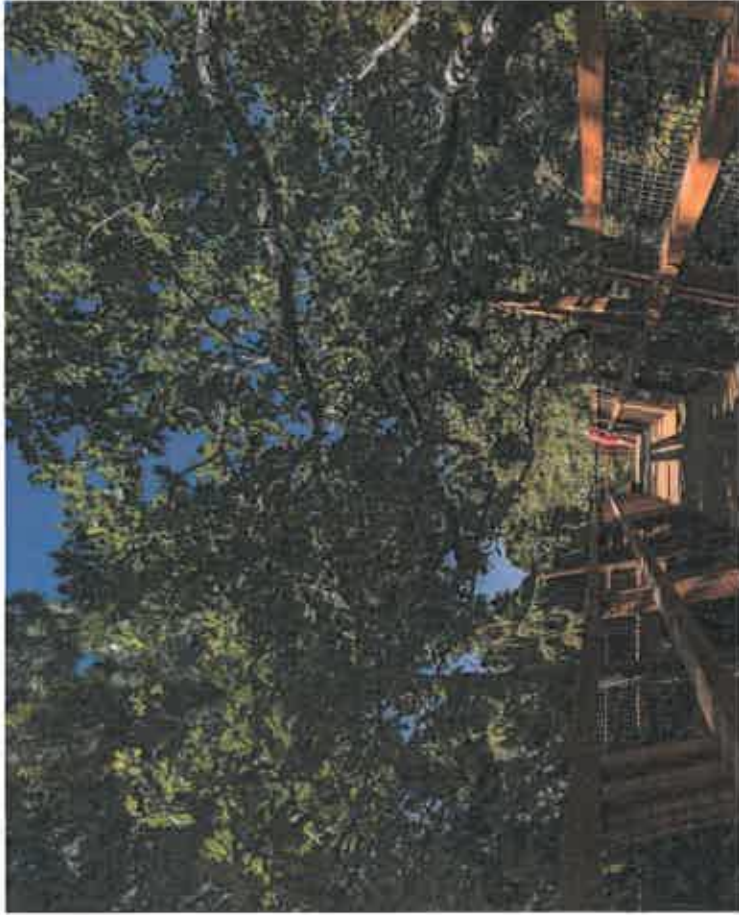


**CLAREIRA MULTIUSOS
/ ÁREAS DE ESTAR**



*António
Gonçalves*

**PASSADICO SUSPENSO
ACESSIVEL**



**DRENAGEM ECOLÓGICA DA ÁGUA /
ZONAS HUMIDAS**



Handwritten signature

PRADOS DIVERSOS / REGENERAÇÃO NATURAL / VEGETAÇÃO AUTÓCTONE



Diversity	
<p>D1 Low richness (3-4 spp.) Grass only</p>	<p>D3 High richness (16-21 spp.) Grass + forb mix</p>
<p>H1 Short. Cut once every 4-6 weeks</p>	<p>H2 Medium. Cut twice a year (April, September)</p>
<p>H3 Tall. Cut once a year (February)</p>	<p>Height</p>
<p>H1.D1</p>	<p>H1.D2</p>
<p>H2.D1</p>	<p>H2.D2</p>
<p>H3.D1</p>	<p>H3.D2</p>
<p>H1.D3</p>	<p>H2.D3</p>
<p>H2.D3</p>	<p>H3.D3</p>

CUSTO ESTIMADO

Investimento inicial - 2 M€

Aquisição do terreno (7,18ha) - 215 400,00€

Custo estimado - 3€/m²

Valor inicial de obra - 1,78 M€

Investimento Plurianual de obra até ao total - 1,02M€

Custo Global de obra estimado (sem aquisição) - 2,8 M€

Valor /m² - 39,00€

Custo estimado de enterramento da Linha de Média tensão (LMT) -

300 000,00€

verificar a possibilidade de incluir num plano de Ação da REN / em possíveis medidas de mitigação de algum projeto em curso / ou nas boas práticas ambientais da empresa.

Custo de obra, se incluído valor do enterramento da LMT - 3,1 M€

Valor /m² - 43,18€

Investimento total estimado, incluindo aquisição - 3,32 M€

Valor /m² - 46,18€



PRIMEIRO PARQUE CERTIFICADO EM PORTUGAL!

**U.S. Sustainable
SITES
Initiative**



+ INFO:

<https://www.sustainablesites.org>

CHILAND

 ARQUIGRUPO
arquitectura e planeamento, limitada

António
António



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

"Trabalhos Complementares -
Execução da empreitada da "Central do BIEL e Quinta do
Granjo - Espaço Expositivo - 01""

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva n.º 508 730 082 com sede social na Rua Cunha Júnior 41B 1.º Andar, Sala 3, 4250-186 Porto, representada por XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/2023.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Trabalhos Complementares - Execução da empreitada da "Central do BIEL e Quinta do Granjo - Espaço Expositivo - 01""

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do



procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-18/CPN/E/23 e contrato avulso n° 057/2023;

- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 108.381,10 € (cento e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.03.07;
Plano - 2016/I/22

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2023.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

"Trabalhos Complementares -
Empreitada de "Musealização da Central do Biel e da Quinta
do Granjo - Fase 1 - 03""

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva n.º 508 730 082 com sede social na Rua Cunha Júnior 41B 1.º Andar, Sala 3, 4250-186 Porto, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXXX-XXXX, válida até XX/XX/2023.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de "Musealização da Central do Biel e Quinta do Granjo - Fase 1 - 03""

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do



procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-52/OBM/CPN/E/20 e contrato avulso n° 07/2021;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 228.742,90 € (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.07;

Plano - 2016/I/22

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2023.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A
FIRMA FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS, S.A.

Execução da empreitada de "Requalificação dos eixos
pedonais estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte
da Cidade - Rua António Valente da Fonseca, Rua D. Pedro de
Castro" - Trabalho complementares

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS,
S.A., pessoa coletiva n.º 500 775 540 com sede social no
Relógio do Sol, Almacave, 5100-105 Lamego, representada por
XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e
Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no
presente contrato na qualidade de administrador com poderes
para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente
do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso
XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/2023.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Requalificação dos eixos pedonais
estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade
- Rua António Valente da Fonseca, Rua D. Pedro de Castro" -
Trabalho complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA



ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do procedimento por consulta prévia identificado com a referência CMVR-33/CPN/OBM/22 e contrato avulso n° 016/2023;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 61.493,60 € (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



António
António

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2020/I/5

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2023.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A
CONSTRUTORA DE QUINTELA DE EDUARDO MOTA & FILHO, LDA

Execução da empreitada "Vila Real Medieval: Roteiros e
Circuitos do Património - Empreitada de Intervenção da
Torre de Quintela - Trabalhos complementares"

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CONSTRUTORA DE QUINTELA DE EDUARDO MOTA
& FILHO, LDA, pessoa coletiva n.º 506 051 137, com sede
social na Rua da Oliveira do Padre, n.º 201, Quintela, 5000-
772 Vila Real, representada por Manuel Eduardo Martins da
Costa, com o Número de Identificação Civil 07586555 6ZY3 e
Número de Identificação Fiscal 161203280 que outorga no
presente contrato na qualidade de sócio e gerente com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso 6726-3247-7036.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada "Vila Real Medieval: Roteiros e Circuitos do
Património - Empreitada de Intervenção da Torre de Quintela
- Trabalhos complementares"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do procedimento por consulta prévia identificado com a referência CMVR-28/CP/E/23 e contrato avulso n° 084/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 5.765,00 € (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



António
António

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.07;

Plano - 2023/I/12

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2023.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A.

"Trabalhos Complementares - Empreitada de Requalificação de
Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade
- Lote 2"

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. pessoa coletiva n.º 500 635 781 com sede social em Curva da Nogueira, Vila Flor, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX na qualidade de gerente pela certidão permanente com código de acesso XXXXXXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de "Trabalhos Complementares - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Lote 2"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares proferida por deliberação de XX/XX/2023, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a



referência CMVR-154/CPN/E/20 e contrato avulso n° 27/2020;

- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares imprevisíveis objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 63.794,25 € (sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.13;
Plano - 2016/I/30

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2023.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS
PÚBLICAS, S.A

"Execução da empreitada de ligação de Andrães - S. Cibrão"

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.. pessoa coletiva n.º 500 719 616 com sede social na Estrada Nacional, 103, n.º 20, São Fraústo, 5400-283 Chaves, representada por XXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de administrador delegado com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Execução da empreitada de ligação de Andrães - S. Cibrão".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-23/CPN/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 06/09/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 384.900,00 € (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do Relatório Final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.08;
Plano - 2020/I/14

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;



- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de Porto-5, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2023;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXX em XX/XX/2023, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de XXXXX em XX/XX/2023 no valor de XXXX € (XXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

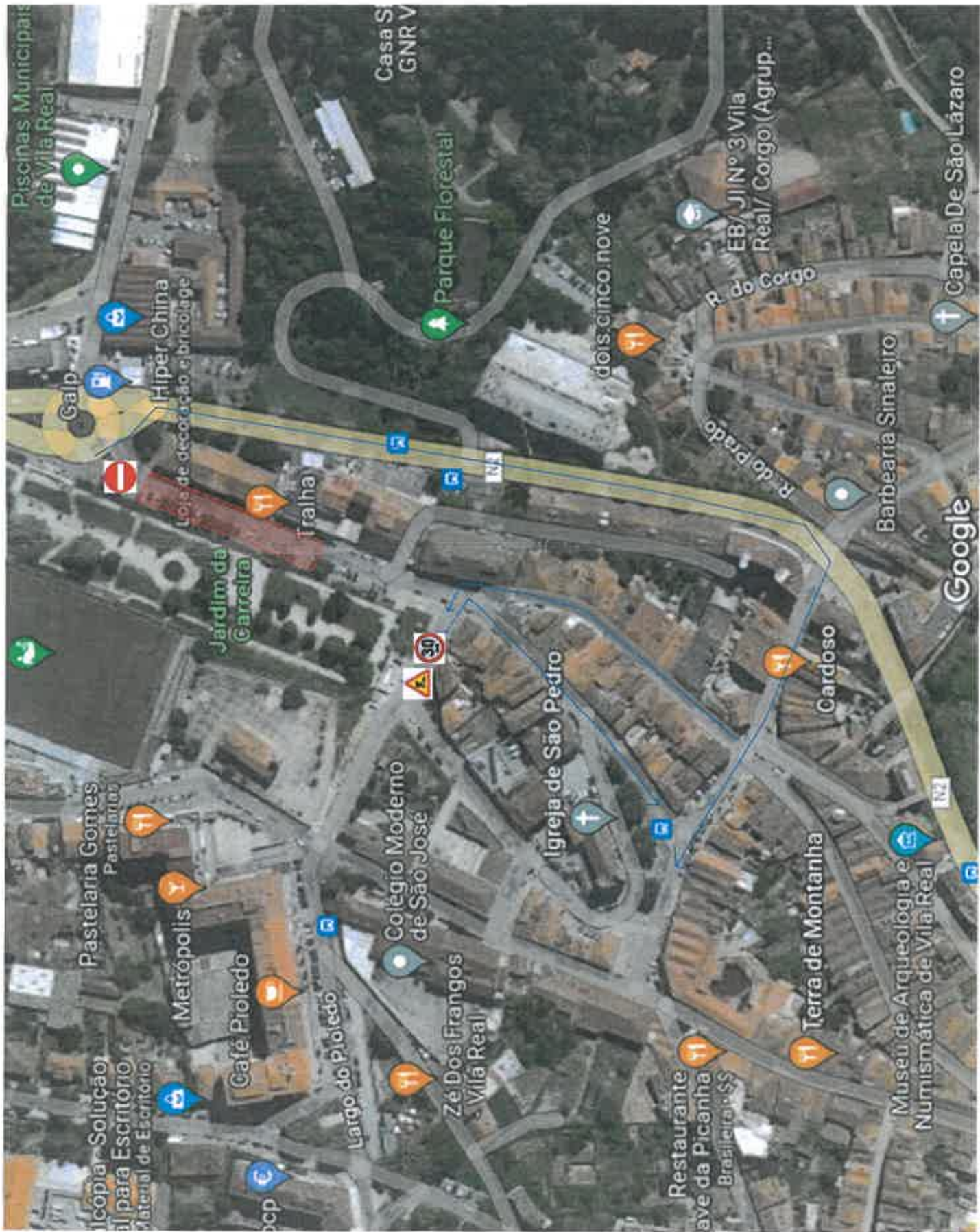
E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2023.



Handwritten signature and date: 20/10/2017

LEGENDA :

	ZONA DE INTERVENÇÃO
	TROUBAÇAO NA VIA
	PROIBIDO EXCEDER DE PESO
	SENTECO PROIBIDO
	SENTECO DE CIRCULACAO AUTOMOBVEL

PROIBIDO EXCEDER DE PESO
SENTECO DE CIRCULACAO AUTOMOBVEL
MUNICIPIO DE VILA REAL



EDITAL N.º 49/2023

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária n.º 19/2023, de 06/09/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 6 de setembro de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 49/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 19/2023, de 06/09/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 12 de setembro de 2023

A Coordenadora Técnica,